



03.001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.546 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Fabiana Schulz Padilha, Amanda Pereira de Andrade e Felipe Carvalho Romero* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 - Orçamento;
- 3 - Declaração de interesse de participação na sessão .

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de maio de 2024.

Respeitosamente,


Loiri Albaneze Moraes

Secretário Municipal da Família e Evolução Social



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Loiri Albanese Moraes

1.2.2. Bruno Sergio Veit

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão Eletrônico**.

2.2. DO FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Aplica-se o Sistema de Registro de Preços.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO

Item	Código do produto / serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1.		ABSORVENTE ÍNTIMO; COM AMBAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATÔMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; MÚLTIPLA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO; SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE	500	UN		



B. 004

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

	ALGODÃO; COMPONENTES ATÓXICOS; NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NÚMERO DOO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES; PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES.				
2.	APARELHO DE BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 (DUAS) LÂMINAS DE AÇO, CABO PLÁSTICO.	200	UN		
3.	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, 200 ML. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA.	150	UN		
4.	CREME DENTAL – PESO 90G. NA EMBALAGEM DEVERÁ A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE.	150	UN		
5.	CREME HIDRATANTE PARA PELE. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO IGUAL OU SUPERIOR A 200ML. CARACTERÍSTICAS: PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, CORPORAL, DESODORIZA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE.	150	UN		
6.	DESODORANTE ROOL ON 150ML. CARACTERÍSTICAS: DESODORANTE TIPO SPRAY AEROSOL, COM NO MÍNIMO 150 ML, CONTER CLORIDÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÁGUA, ÉTER, EDTA DISSÓDICO, ANTITRANSPIRANTE, AÇÃO PROLONGADA, ANTIALÉRGICA, SECAGEM RÁPIDA, SEM ÁLCOOL.	200	UN		
7.	ESCOVA DENTAL MACIA, PARA ADULTOS, EM CORES VARIADAS.	150	UN		
8.	HASTES FLEXÍVEIS, COM PONTA DE ALGODÃO, COM 75 UNIDADES (TIPO COTONETE)	150	UN		



03.005

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

9.	SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM COM 01 (UMA) UNIDADE DE 90G	150	UN		
10.	SHAMPOO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, USO ADULTO, EMBALAGEM COM 400ML.	150	UN		
11.	TALCO - COM 200G, ANTIALÉRGICO, ANTIMICROBIANO, DESCONTAMINADO. AÇÃO CONTRA O ATRITO E UMIDADE QUE PODEM CAUSAR ASSADURAS E IRRITAÇÕES. NÃO IRRITA A PELE.	200	UN		
12.	TOALHAS/LENÇOS UMEDECIDO PARA HIGIENE: COM TOALHAS/LENÇOS INDIVIDUAIS DE NO MÍNIMO 19 CM X 15 CM, HIPOALÉRGICAS, TESTADAS DERMATOLOGICAMENTE, SUAVE FRAGRÂNCIA E EMBALAGEM COM ADESIVO OU TAMPA ABRE-FECHA, SEM ÁLCOOL, PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DA PELE. PACOTE COM O MÍNIMO DE 50 UNIDADES	150	UN		
13.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO DESVIOS, ÁLCOOL ESTERILITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO P, PACOTE COM 36 UNIDADES	50	UN		
14.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO,	50	UN		



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

		NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO DESVIOS, ÁLCOOL ESTEREALÍTICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO M, PACOTE COM 32 UNIDADES				
15.		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTEREALITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO G PACOTE COM 28 UNIDADES.	50	UN		
16.		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS, GEL SUPER ABSORVENTE. FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEIS E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRAS SECA. TAMANHO XG COM 18 UNIDADE	50	UN		
17.		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS, GEL SUPER ABSORVENTE. FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEIS E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRAS SECA. TAMANHO XXG COM 20 UNIDADES	50	UN		
18.		CREME DENTAL INFANTIL: SABOR DE FRUTAS, COM FLÚOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	50	UN		



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

0006.007

19.	ESCOVA DE DENTE INFANTIL: COM CERDAS EXTRA MACIAS, CABEÇA COM CANTOS ARREDONDADOS E CABO EMBORRACHADO. DIVERSAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL	50	UN		
20.	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO: HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM DE 200ML A 250ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	50	UN		
21.	SHAMPOO INFANTIL: COM FÓRMULA SEM ÁLCOOL E PH NEUTRO, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS E NEM A PELE. FRASCO COM 200 A 350 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	50	UN		
22.	ESCOVA DE CABELO ADULTO: CABO EM POLIPROPILENO; CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50	UN		
23.	ESCOVA DE CABELO INFANTIL: CABO EM POLIPROPILENO; CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50	UN		
24.	TALCO INFANTIL: SUAVE PARA A PELE DO BEBÊ PROTEGE CONTRA AS ASSADURAS, TEM AÇÃO ANTI-SÉPTICA E ANTIBACTERIANA. APROXIMADAMENTE 200 GRS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	50	UN		
TOTAL					

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Não se aplica.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1 A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até 7 (sete) dias corridos após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da Pasta, o



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

- 5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - Descrição do(s) objeto(s) a ser(em) fornecido(s);
 - Quantidade, medidas, especificações;
 - Justificativa da quantidade requisitada;
 - Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.3. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.
- 5.1.4. O Contratado deve negar o fornecimento/prestação dos serviços caso seja(m) solicitado(s) sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.3.
- 5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5. **O não cumprimento do disposto neste item 5 enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos agentes públicos e privados envolvidos na execução da contratação.**
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a sua concorrência para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos/serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013 e demais legislação aplicável.
- 5.1.7. O(s) requerimento(s) encaminhados ao Contratado pelo Fiscal Administrativo deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente em forma digital.
- 5.1.8. Após o recebimento definitivo, os requerimentos emitidos pela Secretaria deverão ser armazenados no processo de execução da contratação, em arquivo próprio da Secretaria solicitante, permitindo-se cópias no âmbito do Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal da Fazenda Pública, preferencialmente, em qualquer caso, de forma digital.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do CONTRATADO estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.



6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo(s) contratado(s), efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

7.2.2. A fiscalização da execução do objeto deste termo, bem como sua qualidade, serão realizadas pelo(s)(as) servidor(es)(as) abaixo designado(s)(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato:

Função	Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo da Contratação	Bruno Sergio Veit	40301	Auxiliar Administrativo	Departamento de Desenvolvimento Social
Fiscal Técnico da Contratação	Jucieli da Silva	31481	Diretor Depto Assist Família	Departamento de Assistência da Família
Gestor da Contratação	Loiri Albanese Moraes	33771	Secretária da Família e Des. Social	Departamento de Assistência da Família

7.2.3. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação a análise das questões técnicas e aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não forem incompatíveis com as condições específicas .

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues pela Contratada no local indicado no Requerimento formal assinado pelo Fiscal da Contratação ou pelo Secretário da Pasta, que poderá compreender qualquer logradouro do Município de Capanema (área urbana ou rural).

8.2.2. Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo da Comissão de Recebimento da SEFAM, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

- 8.2.3.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio do Fiscal Administrativo da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

9. DO PAGAMENTO**9.1. Condições gerais:**

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não conflitem com as condições específicas estabelecidas no subitem a seguir.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1.** Não se aplica.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO**11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO**

- 11.1.1.** O presente termo tem como objeto o Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima através do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a resolução 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR visando ofertar, de maneira complementar, as crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades de acessar, produtos de higiene íntima como fraldas, absorventes e congêneres, bem como produtos higiênicos complementares;

11.3. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 11.3.1.** Os valores máximos de cada item foram definidos através da busca de orçamentos com eventuais fornecedores do produto a ser adquirido, e deve ser usado como parâmetro de referência para a precificação ou cotação dos itens descritos neste Termo de Referência.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação na forma da Lei Complementar nº 14/2022.



03.011

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1.1. Não se aplica

14.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.2.1. É proibida, sob qualquer hipótese, a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br

15.2. As Informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria da Família e Des. Social, por meio do e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

Loiri Albanese Moraes

Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Bruno Sergio Veit

Responsável pelo Termo de Referência

Felipe Caryalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações

Bruno Sergio Veit

Fiscal Administrativo da Contratação

Ciência do(a) Fiscal Técnico da Contratação em 20/02/2024:

Jucieli da Silva

Fiscal Técnico(a) da Contratação

TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL

A **Secretaria Municipal de Capanema** ou órgão gestor da Política da Criança e do Adolescente do **Município de Capanema** neste ato representado pelo(a) seu(sua) **Prefeito(a) Américo Bellé**, CPF 24059587915 e pelo(a) seu(sua) **Secretário(a) de Política da Criança e do Adolescente ou congêneres, Loiri Albanese Moraes**, CPF 82084718953.

Com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual, por meio de Fundo a Fundo, para ?Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima?.

CLÁUSULA ? PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a Adesão ao Incentivo para ?Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima?, para cofinanciamento complementar estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a resolução 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Elaborar o Plano de Ação referente ao recurso de Incentivo para o ?Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima? do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR, conforme as linhas de ações indicadas na resolução 078/2022-CEDCA/PR;
 - a. Ofertar, de maneira complementar, as crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades de acessar, produtos de higiene íntima como fraldas, absorventes e congêneres, bem como produtos higiênicos complementares;
 - a.I. O recurso é complementar aos recursos existentes, portanto não poderá ser utilizado para a mesma finalidade. O município tem como responsabilidade priorizar as crianças e adolescentes que não são atendidas por outras políticas;
 - a.II. A utilização de produtos sustentáveis e reutilizáveis ao invés de descartáveis são preferíveis, tais como: fraldas, coletores, calcinhas absorventes e absorventes reutilizáveis;
 - a.III. Em relação a absorventes ou congêneres relacionados à menstruação, quando a mãe ou responsável pela criança/ adolescente estiver em idade reprodutiva o atendimento poderá ser ampliada à mesma, para não ocorrer ?concorrência? pelo produto, o que impactará na utilização pela criança/adolescente;

- II. O município ao aderir ao Incentivo se comprometerá a acompanhar as famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social atendidas pela rede de proteção dos municípios, que enfrentam dificuldades em acessar produtos previstos na deliberação e a desenvolver ações educativas relativas à higiene íntima e a saúde menstrual (art. 13 Deliberação 078/2022);
- III. Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sendo necessário anexar cópia da Resolução publicada no Sistema Fundo a Fundo - SIFF;
- IV. Executar as ações do objeto do repasse Incentivo para o "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima" e cumprir com as condições estabelecidas pela Deliberação 078/2022 e 013/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR;
- V. Possuir estrutura necessária a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município para garantia de acompanhamento da oferta de serviço prevista neste Termo;
- VI. Possuir Conselho Tutelar em efetiva instituição e funcionamento, além de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para Conselhos Tutelares - SIPIA Conselho Tutelar;
- VII. Garantir que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA seja composto por um número paritário e representativo de conselheiros governamentais e não governamentais;
- VIII. Participar de capacitações promovidas pela Secretaria Estadual e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR;
- IX. Incluir no patrimônio adquirido a denominação da informação de que é um equipamento CMDCA Recurso FIA-PR;
- X. Obedecer aos prazos para preenchimento do Relatório de Gestão Físico-Financeira no SIFF, com a devida aprovação do CMDCA;
- XI. Realizar os trâmites necessários para a execução do recurso recebido no município, como aprovar a utilização dos recursos, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre outros procedimentos necessários para a correta implantação execução do recurso;
- XII. O saldo de recursos apurados em 31 de dezembro de cada exercício poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, até o limite de 3 anos. O município deverá comprovar a execução dos recursos durante o exercício e aprovar a reprogramação, devidamente justificada, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sendo aprovada a reprogramação do saldo, o Município deverá enviar justificativa

devidamente validada no CMDCA ao Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes, por meio dos Escritórios Regionais, até o mês de março de cada ano. Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado nesta deliberação, deverá devolvê-lo devidamente corrigido ao Fundo para a Infância e Adolescência/FIA-PR. A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa do órgão gestor estadual responsável por este cofinanciamento;

XIII. Informar ao Órgão Gestor Estadual em mudanças de conta corrente referente a este cofinanciamento estadual específico;

XIV. Prestar informações sobre a execução do recurso, periodicamente e sempre que solicitado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Gestor da Política Estadual, ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/PR e aos órgãos de Controle Externo;

XV. Inserir o incentivo no planejamento das ações estratégicas e orçamentárias do Município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Relatório de Execução Físico-Financeiro e Sistemas de Informações desenvolvidas pela Secretaria estadual);

XVI. Incluir a ação desta deliberação no Plano Municipal da Política da Criança e do Adolescente, se por ventura não existir, linha que assemelhe no referido Plano;

XVII. Manter as condições do Atestado de Regularidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência e do funcionamento do Conselho Tutelar (ARCPF, §5º do art. 17 da Lei 19.173/2018), emitido pelo Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes da Secretaria Estadual responsável pela Política da Criança e do Adolescente, conforme dispõe art. 12 da Deliberação 078/2022-CEDCA/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

O Estado, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições, no repasse dos recursos:

- a. Apoiar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento e avaliação e aprimoramento a execução da política;
- b. Disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informações necessários para o acompanhamento, avaliação, controle, e prestação de contas dos recursos;
- c. Promover e apoiar, a capacitação dos trabalhadores, municipais e estaduais, para melhor execução dos recursos;
- d. Apoiar os municípios a atuarem em áreas de risco e violência e encaminhamento das famílias aos serviços da Rede de Proteção;

08.015

e. Fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetori Aceita aderir a este cofinanciamento estadual.

O presente Termo de adesão foi submetido à aprovação do prefeito e do Gestor municipal. Por estar de acordo com as suas disposições, firma-se o presente documento, assinalando-se o quesito "li e aceito" com os compromissos e regras acima citadas neste Termo.

Li e aceito a cláusula primeira.

Li e aceito a cláusula segunda.

Li e aceito a cláusula terceira.

Li e aceito a cláusula quarta.

Li e aceito a cláusula quinta.

Li e aceito a cláusula sexta.

Município: Capanema

Repasse: Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima

Secretaria: Capanema

Prefeito: Américo Bellé

CPF: 24059587915

Gestor Municipal: Loiri Albanese Moraes

CPF: 82084718953

Responsável pelo preenchimento: LOIRI ALBANEZ DE MORAES

Data de finalização: 10/07/2023

Status: Finalizado aderido

03.016

da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

Art. 2º Para o fim deste Edital, considera-se:

- I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.
- VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

Art. 2º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I- Utilização de espaço na mídia;
 - II- Transporte aos eleitores;
 - III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;
 - IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
 - V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
- §1º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§2º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
§3º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§4º O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§5º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
§6º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes

Art. 3º Caberá ao Conselho Estadual e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente buscar o apoio da Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas, o fornecimento das listas de eleitores, elaboração do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade. Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal e Distrital deve obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns a fim de que a votação seja feita manualmente, sem prejuízo dos demais apoios listados no Caput.

Capanema, 27 de junho de 2023.

Jucieli da Silva

Resolução 06/2023

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene íntima do Município de Capanema-Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.463/2013.

Resolve:

Artigo 1º Aprovar o Termo de Adesão da deliberação nº 78/2022 "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene íntima" de Capanema-Paraná

Artigo 2º Aprovar o Plano de Ação nº 78/2022 "Apoio a Promoção dos

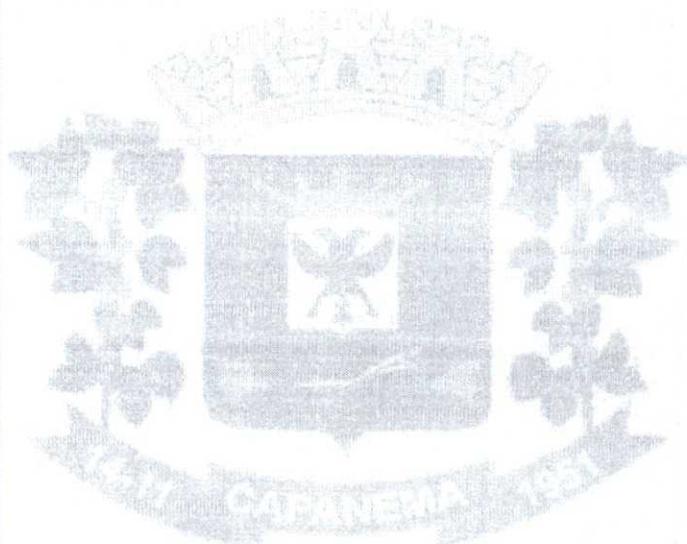
03017

Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene íntima" de Capanema-Paraná

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema 27 de junho de 2023.

Jucieli da Silva
Presidente do CMDCA





FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

MUNICÍPIO: Capanema

REPASSE: Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de

REFERÊNCIA DO PLANO: 2023

PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF: DE 15/05/2023 a 14/07/2023

VALOR DO REPASSE: 12.000,00

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO

Atendimento Físico

Ofertar, de maneira complementar, as crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades de acessar produtos de higiene íntima	
Crianças e Adolescentes	100
Atendimento Físico Confirmado	OK

Execução de Despesa

Ofertar, de maneira complementar, as crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades de acessar produtos de higiene íntima		✓ Custeio	
Execução de Despesa Confirmado			

Financiamento

Item	Valor Parcela	Qtde Parcela	Total
Nenhum Serviço encontrado			

Resumo Executivo

Valor previsto a ser repassado pelo FIA - PR	R\$ 12.000,00
Recursos Próprios a serem alocados no FMDCA no objeto deste repasse	R\$ 0
Outras Fontes para execução no objeto deste repasse	R\$ 0
Total recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência	R\$ 12.000,00
Resumo Executivo Confirmado	OK

Parecer do Conselho

Parecer do Conselho	FAVORAVEL
Conclusão Análise do Conselho Municipal	Favorável
Data da Reunião do Conselho Municipal	26/06/2023
Resolução/Deliberação do Conselho Municipal	062023
Número da Ata do Conselho Municipal	042023
Data da Publicação no Diário Oficial	27/07/2023
ARQUIVO DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO	
Parecer do Conselho Confirmado	OK

Proposta orçamentária - produtos de higiene íntima

0 019



De Mara - PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Para <financeiro.saofrancisco@hotmail.com>

Data 2024-06-03 09:48

 Orçamento - higiene íntima.odt (~39 KB)

Senhor fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **aquisição de produtos de higiene íntima** para o Município de Capanema-PR, para fins de subsidiar futura licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a adoção do Sistema Registro de Preços, contendo as quantidades previstas para consumo no período de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, conforme produtos relacionados na planilha anexa.

Informamos que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente **até o dia 11/06/2024**.

A resposta a este ofício pode ser expedida para este e-mail.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Resumo dos itens consta na planilha anexa.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

Proposta orçamentária - produtos de higiene íntima



De Mara - PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Para <escritoriocontabilgarzao@hotmail.com>

Data 2024-06-03 09:53

08.030

 Orçamento - higiene íntima.odt (~39 KB)

Senhor fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **aquisição de produtos de higiene íntima** para o Município de Capanema-PR, para fins de subsidiar futura licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a adoção do Sistema Registro de Preços, contendo as quantidades previstas para consumo no período de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, conforme produtos relacionados na planilha anexa.

Informamos que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente **até o dia 11/06/2024**.

A resposta a este ofício pode ser expedida para este e-mail.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Resumo dos itens consta na planilha anexa.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

Proposta orçamentária - produtos de higiene íntima



De Mara - PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Para <contabiltrevisan@ampernet.com.br>, <eldo@blume.com.br>, <atendimento@mastercontabilpb.com.br>

Data 2024-06-03 09:55

0 B. 021

 Orçamento - higiene íntima.odt (~39 KB)

Senhor fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **aquisição de produtos de higiene íntima** para o Município de Capanema-PR, para fins de subsidiar futura licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a adoção do Sistema Registro de Preços, contendo as quantidades previstas para consumo no período de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, conforme produtos relacionados na planilha anexa.

Informamos que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente **até o dia 11/06/2024**.

A resposta a este ofício pode ser expedida para este e-mail.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Resumo dos itens consta na planilha anexa.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

Proposta orçamentária - produtos de higiene íntima

08.022



De Mara - PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Para <fcia_bom_jesus@hotmail.com>

Data 2024-06-03 09:55

 Orçamento - higiene íntima.odt (~39 KB)

Senhor fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **aquisição de produtos de higiene íntima** para o Município de Capanema-PR, para fins de subsidiar futura licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a adoção do Sistema Registro de Preços, contendo as quantidades previstas para consumo no período de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, conforme produtos relacionados na planilha anexa.

Informamos que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente **até o dia 11/06/2024**.

A resposta a este ofício pode ser expedida para este e-mail.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Resumo dos itens consta na planilha anexa.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

Proposta orçamentária - produtos de higiene íntima

0 B. 023



De Mara - PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Para <pedroadones@gmail.com>

Data 2024-06-03 09:56

 Orçamento - higiene íntima.odt (~39 KB)

Senhor fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **aquisição de produtos de higiene íntima** para o Município de Capanema-PR, para fins de subsidiar futura licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a adoção do Sistema Registro de Preços, contendo as quantidades previstas para consumo no período de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, conforme produtos relacionados na planilha anexa.

Informamos que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente **até o dia 11/06/2024**.

A resposta a este ofício pode ser expedida para este e-mail.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Resumo dos itens consta na planilha anexa.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

Proposta orçamentária - produtos de higiene íntima

08.024



De Mara - PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Para <farmaciasantacruzcap@gmail.com>

Data 2024-06-03 09:57

 Orçamento - higiene íntima.odt (~39 KB)

Senhor fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **aquisição de produtos de higiene íntima** para o Município de Capanema-PR, para fins de subsidiar futura licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a adoção do Sistema Registro de Preços, contendo as quantidades previstas para consumo no período de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, conforme produtos relacionados na planilha anexa.

Informamos que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente **até o dia 11/06/2024**.

A resposta a este ofício pode ser expedida para este e-mail.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Resumo dos itens consta na planilha anexa.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

Proposta orçamentária - produtos de higiene íntima

OB. 025



De Mara - PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Para <ct.joseane@ifact.com.br>

Data 2024-06-03 09:57

 Orçamento - higiene íntima.odt (~39 KB)

Senhor fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **aquisição de produtos de higiene íntima** para o Município de Capanema-PR, para fins de subsidiar futura licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a adoção do Sistema Registro de Preços, contendo as quantidades previstas para consumo no período de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, conforme produtos relacionados na planilha anexa.

Informamos que a proposta deverá ser apresentada **impreterivelmente até o dia 11/06/2024**.

A resposta a este ofício pode ser expedida para este e-mail.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Resumo dos itens consta na planilha anexa.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

Solicitação de orçamento - produtos de higiene íntima

 **De** Mara - PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <contabilidade.aliancain@gmail.com>, <contabiltrevisan@amperne.com.br>, <trevisan73@brturbo.com.br>, <pc03escplanalto@hotmail.com>, <amarido.camargo21@gmail.com>, <carniel.contabilidade@hotmail.com>, <suelin_doces10@hotmail.com>, <puragula012@gmail.com>, <eldo@blume.com.br>, <deeborakarina@hotmail.com>, <portalbebidas@outlook.com>, <dali@rosoefilhos.com.br>, <escsaggin15@hotmail.com>, <biscoitosloli@hotmail.com>, <financeiro@supermercadokraemer.com.br>, <contabilidade2@coagro.com.br>, <nfecibrazem@gmail.com>, <mercadoeacouguebompreco@hotmail.com>, <rh@coagro.com.br>, <capanema@coagro.com.br>, <demenechcapanema@hotmail.com>, <cadastro@integracaocontabil.com>, <atendimento@maisvarejo.com>, <merceariatavares10@gmail.com>, <irmaoslagemannmercado@hotmail.com>, <atendimento@centralweber.com.br>, <nsaggin@gmail.com>, <sidneidallago2@gmail.com>, <pedroadones@gmail.com>, <benditahora2@gmail.com>, <zoom.bebidas@hotmail.com>, <delci.terezinha96@gmail.com>, <rafaelgrandorafa@gmail.com>, <williamwmw@hotmail.com>, <ceserlucasrenz@gmail.com>, <erickrenanfarias@gmail.com>, <morelliwaleska@gmail.com>, <portalbebidas@outlook.com>, <agropecuariapavanelo@gmail.com>, <leilane.wessheimer16@gmail.com>, <brunooliveira88538@gmail.com>, <kelincabral0@gmail.com>, <schenckelsuper@hotmail.com>

Data 2024-05-27 16:43

 Orçamento - higiene íntima.odt (~39 KB)

Senhor fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **aquisição de produtos de higiene íntima** para o Município de Capanema-PR, para fins de subsidiar futura licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a adoção do Sistema Registro de Preços, contendo as quantidades previstas para consumo no período de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, conforme produtos relacionados na planilha anexa.

Informamos que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente **até o dia 11/06/2024** .

A resposta a este ofício pode ser expedida para este e-mail.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Resumo dos itens consta na planilha anexa.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREGÃO ELETRÔNICO

06.027



De NF Ação Social - PM Capanema-PR <notasacaosocial@capanema.pr.gov.br>
Para <Demenechcapanema@hotmail.com>
Data 2024-01-10 14:24
Prioridade Alta

ORÇAMENTO MATERIAIS DE HIGIENE - PREGÃO.docx (~15 KB)

A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Capanema - PR, solicita orçamento para aquisição de materiais de higiene para usos gerais em atendimento à deliberação.

O processo irá ocorrer na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**.

Deve acompanhar o orçamento: O Contrato Social da empresa (ato constitutivo da empresa) digitalizado e alterações (caso tiver), CNPJ, certidão negativa municipal, estadual, federal e FGTS.

Compor no cabeçalho do orçamento as datas solicitadas e a assinatura responsável (manuscrita ou digital). E ainda, compor as marcas dos produtos e os valores conforme as quantidades previstas nos campos solicitados deste orçamento.

O prazo para resposta acompanhado do orçamento solicitado é de 7 (SETE) dias após o recebimento da mensagem pelo destinatário.

Att.

Bruno Sergio Veit

Auxiliar administrativo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREGÃO ELETRÔNICO

08.028



De NF Ação Social - PM Capanema-PR <notasacaosocial@capanema.pr.gov.br>
Para <mercadoeacouguebompreco@hotmail.com>
Data 2024-01-10 14:29
Prioridade Alta

ORÇAMENTO MATERIAIS DE HIGIENE - PREGÃO.docx (~15 KB)

A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Capanema - PR, solicita orçamento para aquisição de materiais de higiene para usos gerais em atendimento à deliberação.

O processo irá ocorrer na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**.

Deve acompanhar o orçamento: O Contrato Social da empresa (ato constitutivo da empresa) digitalizado e alterações (caso tiver), CNPJ, certidão negativa municipal, estadual, federal e FGTS.

Compor no cabeçalho do orçamento as datas solicitadas e a assinatura responsável (manuscrita ou digital). E ainda, compor as marcas dos produtos e os valores conforme as quantidades previstas nos campos solicitados deste orçamento.

O prazo para resposta acompanhado do orçamento solicitado é de 7 (SETE) dias após o recebimento da mensagem pelo destinatário.

Att.

Bruno Sergio Veit

Auxiliar administrativo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREGÃO ELETRÔNICO

08.029



De NF Ação Social - PM Capanema-PR <notasacaosocial@capanema.pr.gov.br>
Para <superbigaton@gmail.com>
Data 2024-01-10 14:30
Prioridade Alta

ORÇAMENTO MATERIAIS DE HIGIENE - PREGÃO.docx (~15 KB)

A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Capanema - PR, solicita orçamento para aquisição de materiais de higiene para uso: gerais em atendimento à deliberação.

O processo irá ocorrer na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**.

Deve acompanhar o orçamento: O Contrato Social da empresa (ato constitutivo da empresa) digitalizado e alterações (caso tiver), CNPJ, certidão negativa municipal, estadual, federal e FGTS.

Compor no cabeçalho do orçamento as datas solicitadas e a assinatura responsável (manuscrita ou digital). E ainda, compor as marcas dos produtos e os valores conforme as quantidades previstas nos campos solicitados deste orçamento.

O prazo para resposta acompanhado do orçamento solicitado é de 7 (SETE) dias após o recebimento da mensagem pelo destinatário.

Att.

Bruno Sergio Veit

Auxiliar administrativo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREGÃO ELETRÔNICO

08.030



De NF Ação Social - PM Capanema-PR <notasacaosocial@capanema.pr.gov.br>
Para <financeiro1@supermercadokraemer.com.br>
Data 2024-01-10 14:27
Prioridade Alta

ORÇAMENTO MATERIAIS DE HIGIENE - PREGÃO.docx (~15 KB)

A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Capanema - PR, solicita orçamento para aquisição de materiais de higiene para uso gerais em atendimento à deliberação.

O processo irá ocorrer na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**.

Deve acompanhar o orçamento: O Contrato Social da empresa (ato constitutivo da empresa) digitalizado e alterações (caso tiver), CNPJ, certidão negativa municipal, estadual, federal e FGTS.

Compor no cabeçalho do orçamento as datas solicitadas e a assinatura responsável (manuscrita ou digital). E ainda, compor as marcas dos produtos e os valores conforme as quantidades previstas nos campos solicitados deste orçamento.

O prazo para resposta acompanhado do orçamento solicitado é de 7 (SETE) dias após o recebimento da mensagem pelo destinatário.

Att.

Bruno Sergio Veit

Auxiliar administrativo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREGÃO



De NF Ação Social - PM Capanema-PR <notasacaosocial@capanema.pr.gov.br>
Para <faturamento@centralweber.com.br>
Data 2024-01-10 14:22
Prioridade Alta

0_B.031

ORÇAMENTO MATERIAIS DE HIGIENE - PREGÃO.docx (~15 KB)

A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Capanema - PR, solicita orçamento para aquisição de materiais de higiene para usos gerais em atendimento à deliberação.

O processo irá ocorrer na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**.

Deve acompanhar o orçamento: O Contrato Social da empresa (ato constitutivo da empresa) digitalizado e alterações (caso tiver), CNPJ, certidão negativa municipal, estadual, federal e FGTS.

Compor no cabeçalho do orçamento as datas solicitadas e a assinatura responsável (manuscrita ou digital). E ainda, compor as marcas dos produtos e os valores conforme as quantidades previstas nos campos solicitados deste orçamento.

O prazo para resposta acompanhado do orçamento solicitado é de 7 (SETE) dias após o recebimento da mensagem pelo destinatário.

Att.

Bruno Sergio Veit

Auxiliar administrativo

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	M N WEBER E CIA LTDA
CNPJ:	08225417000164
E-MAIL:	faturamen- to@centralweber.com.br
ENDEREÇO:	RUA GUAIRACAS, 708.
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO
TELEFONE:	46 999121426
CIDADE:	CAPANEMA
	UF: PR

OBJETO	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022
---------------	--

MODALIDADE: Pregão

PRAZO DE ENTREGA: após solicitação formal da secretaria solicitante

PRAZO PAGAMENTO: ATÉ 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO

VALIDADE ORÇAMENTO: 12 MESES

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1.	SYM	Absorvente íntimo; com ambas, fluxo: normal; cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo anti-vazamento; múltipla proteção; com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero; superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses; pacote com 08 (oito) unidades.	50	Um.	3,78	189,00
2.		Algodão, cor branca, boa absorvência, caixa com 100g	100	un.		
3.	PROBACK	Aparelho de barbear, tipo descartável, com 02 (duas) lâminas de aço, cabo plástico.	50	un.	1,95	97,50
4.		Condicionador para cabelos normais, 200 ml. Apresentação: embalagem plástica	50	un		
5.	SORRISO	Creme dental – peso 90g. Na embalagem deverá a data de fabricação e a data de validade.	50	un.	3,50	175,00

6.		Creme hidratante para pele. Apresentação: frasco plástico igual ou superior a 200ml. Características: Para todos os tipos de pele, corporal, desodoriza, com fragrância suave.	50	un.		
7.		Desodorante roll on: anti-transpirante; sem perfume; frasco com no mínimo 50 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	50	Un.		
8.	SORRISO	Escova dental macia, para adultos, em cores variadas.	50	Un.	3,80	190,00
9.	DENGO	Hastes flexíveis, com ponta de algodão, com 75 unidades (tipo cotonete)	100	un.	1,99	199,00
10	FLOR DE YPÊ 85G	Sabonete em barra, fragrância suave, embalagem com 01 (uma) unidade de 90g	50	un.	2,09	104,50
11	MONANGE 325ML	Shampoo neutro, para todos os tipos de cabelo, uso adulto, embalagem com 400ml.	50	un	8,75	437,50
12	PERSONAL SOFT	Toalhas/Lenços Umedecido para higiene: com toalhas/lenços individuais de no mínimo 19 cm x 15 cm, hipoalergênicas, testadas dermatologicamente, suave fragrância e embalagem com adesivo ou tampa abre-fecha, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele. Pacote com o mínimo de 50 unidades	50	un	7,99	273,50
13		Fralda descartável infantil: Composição Polpa de celulose, polímetro super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de poliéster, elástico desvios, álcool estereolítico, hipoalérgica e dermatologicamente testada, formato anatômico, com aloe vera. Tamanho P, pacote com 36 unidades	20			

14		Fralda descartável infantil: Composição Polpa de celulose, polímetro superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de poliéster, elástico desvios, álcool esterealítico, hipoalérgica e dermatologicamente testada, formato anatômico, com aloe vera. Tamanho M, pacote com 32 unidades				
15		Fralda descartável infantil: Composição Polpa de celulose, polímetro superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de poliéster, elástico adesivos, álcool esterealítico, hipoalérgica e dermatologicamente testada, formato anatômico, com aloe vera. Tamanho G pacote com 28 unidades.	20			
16		Fralda descartável infantil, com barreiras, gel super absorvente. Formato anatômico, barreira lateral antivazamento ou impermeáveis e camada de proteção ultras seca. Tamanho XG com 18 unidades	20			
17		Fralda descartável infantil, com barreiras, gel super absorvente. Formato anatômico, barreira lateral antivazamento ou impermeáveis e camada de proteção ultras seca. Tamanho XXG com 20 unidades	20			
18		Condicionador infantil: desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente os cabelos do bebê, que não irrite os olhos nem a pele; sem álcool; frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega	50			
19		Creme dental infantil: sabor de frutas, com flúor, embalagem com no mínimo 50 g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	50			
20	TANDY	Escova de dente infantil: com cerdas extra macias, cabeça com cantos arredondados e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual	50	un.	8,39	419,50

21	Sabonete líquido infantil para banho: hipoalergênico. Embalagem de 200ml a 250ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega	50			
22	Shampoo infantil: com fórmula sem álcool e pH neutro, que não irrita os olhos e nem a pele. Frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	50			
23	Escova de cabelo adulto: cabo em polipropileno; cerdas macias de plástico. Cores diversas. Embalagem individual.	50			
24	Escova de cabelo infantil: cabo em polipropileno; cerdas macias de plástico. Cores diversas. Embalagem individual.	50			
25	Talco infantil: Suave para a pele do bebê protege contra as assaduras, tem ação anti-séptica e antibacteriana. Aproximadamente 200 grs. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	50			
TOTAL					

M N WEBER E
CIA LTDA:
08225417000164

Digitally signed by M N WEBER E CIA LTDA,
DN: c=BR, ou=Museoconferencia,
ou=4130892200134, ou=AC, email=M
Multiple, O=C=Brasil, CN=M N WEBER E CIA
LTDA, 08225417000164
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2025.01.10 11:38:00-0300
Full PDF Reader Version: 11.0.1

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREGÃO ELETRÔNICO



De NF Ação Social - PM Capanema-PR <notasacaosocial@capanema.pr.gov.br>
Para <nfecibrazem@gmail.com>
Data 2024-01-10 14:28
Prioridade Alta

0 3 036

ORÇAMENTO MATERIAIS DE HIGIENE - PREGÃO.docx (~15 KB)

A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Capanema - PR, solicita orçamento para aquisição de materiais de higiene para usos gerais em atendimento à deliberação.

O processo irá ocorrer na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**.

Deve acompanhar o orçamento: O Contrato Social da empresa (ato constitutivo da empresa) digitalizado e alterações (caso tiver), CNPJ, certidão negativa municipal, estadual, federal e FGTS.

Compor no cabeçalho do orçamento as datas solicitadas e a assinatura responsável (manuscrita ou digital). E ainda, compor as marcas dos produtos e os valores conforme as quantidades previstas nos campos solicitados deste orçamento.

O prazo para resposta acompanhado do orçamento solicitado é de 7 (SETE) dias após o recebimento da mensagem pelo destinatário.

Att.

Bruno Sergio Veit

Auxiliar administrativo

03037

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	COM. GEN. ALIMENTÍCIOS KRASMER LTDA
CNPJ:	05472967000129 E-MAIL: NRECIDM7CM@GMAIL.COM
ENDEREÇO:	AV. RIO GRANDE DO SUL
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
TELEFONE:	(46) 999751873
CIDADE:	CAPIVARI UF: PR

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022

MODALIDADE: PREGÃO

PRAZO DE ENTREGA: após solicitação formal da secretaria solicitante

PRAZO PAGAMENTO: ATÉ 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO

VALIDADE ORÇAMENTO: 12 MESES

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1.	MILI	Absorvente íntimo; com ambas, fluxo: normal; cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; múltipla proteção; com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero; superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses; pacote com 08 (oito) unidades.	50		4,45	222,50
2.	ENLACE	Algodão, cor branca, boa absorvência, caixa com 100g	100	un.	5,99	599,00
3.	PROBAK	Aparelho de barbear, tipo descartável, com 02 (duas) lâminas de aço, cabo plástico.	50	un.	3,95	197,50
4.	ENLACE	Condicionador para cabelos normais, 200 ml. Apresentação: embalagem plástica	50	un.	19,99	999,50
5.	CLOSEUP	Creme dental - peso 90g. Na embalagem deverá a data de fabricação e a data de validade.	50	un.	3,65	182,50
6.	PAIXÃO	Creme hidratante para pele. Apresentação: frasco plástico igual ou superior a 200ml.	50	un.	12,90	645,00

7

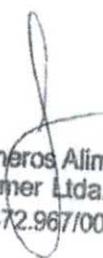
R\$

08.034

		Apresentação: frasco plástico igual ou superior a 200ml. Características: Para todos os tipos de pele, corporal, desodoriza, com fragrância suave.				
7.	REGONA	Desodorante roll on: anti-transpirante; sem perfume; frasco com no mínimo 50 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	50	Un.	12,99	647,50
8.	ORAL-B	Escova dental macia, para adultos, em cores variadas.	50	Un.	4,99	249,50
9.	DENSO	Hastes flexíveis, com ponta de algodão, com 75 unidades (tipo cotonete)	100	un.	2,99	299,00
10.	YPE	Sabonete em barra, fragrância suave, embalagem com 01 (uma) unidade de 90g	50	un.	2,75	137,50
11.	SUAVE	Shampoo neutro, para todos os tipos de cabelo, uso adulto, embalagem com 400ml.	50		8,95	447,50
12.	COTTON BABY	Toalhas/Lenços Umedecido para higiene: com toalhas/lenços individuais de no mínimo 19 cm x 15 cm, hipoalergênicas, testadas dermatologicamente, suave fragrância e embalagem com adesivo ou tampa abre-fecha, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele. Pacote com o mínimo de 50 unidades	50		8,99	449,50
13.	MILI	Fralda descartável infantil: Composição Polpa de celulose, polímetro super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de poliéster, elástico desvios, álcool estereolítico, hipoalérgica e dermatologicamente testada, formato anatômico, com aloe vera. Tamanho P, pacote com 36 unidades	20		32,90	658,00

14.	MILI	Fralda descartável infantil: Composição Polpa de celulose, polímetro superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de poliéster, elástico desvios, álcool esterealítico, hipoalérgica e dermatologicamente testada, formato anatômico, com aloe vera. Tamanho M, pacote com 32 unidades			3290	658,00
15.	MILI	Fralda descartável infantil: Composição Polpa de celulose, polímetro superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de poliéster, elástico adesivos, álcool esterealítico, hipoalérgica e dermatologicamente testada, formato anatômico, com aloe vera. Tamanho G pacote com 28 unidades.	20		3290	658,00
16.	MILI	Fralda descartável infantil, com barreiras, gel super absorvente. Formato anatômico, barreira lateral antivazamento ou impermeáveis e camada de proteção ultras seca. Tamanho XG com 18 unidades	20		3290	658,00
17.	MILI	Fralda descartável infantil, com barreiras, gel super absorvente. Formato anatômico, barreira lateral antivazamento ou impermeáveis e camada de proteção ultras seca. Tamanho XXG com 20 unidades	20		3290	658,00
18.	JOHNSON'S	Condicionador infantil: desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente os cabelos do bebê, que não irrite os olhos nem a pele; sem álcool; frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega	50		2999	1.499,50
19.	TANDY	Creme dental infantil: sabor de frutas, com flúor, embalagem com no mínimo 50 g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	50		395	447,50
20.	SR DENTAL	Escova de dente infantil: com cerdas extra macias, cabeça com cantos arredondados e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual	50		395	197,50

21.	TURMA MONICA	Sabonete líquido infantil para banho: hipoalergênico. Embalagem de 200ml a 250ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega	50		2890	1.445,00
22.	TURMA MONICA	Shampoo infantil: com fórmula sem álcool e ph neutro, que não irrita os olhos e nem a pele. Frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	50		2190	1.095,00
23.	ESCOBEL	Escova de cabelo adulto: cabo em polipropileno; cerdas macias de plástico. Cores diversas. Embalagem individual.	50		1398	699,00
24.	EUOPLAS	Escova de cabelo infantil: cabo em polipropileno; cerdas macias de plástico. Cores diversas. Embalagem individual.	50		1590	795,00
25.	POM POM	Talco infantil: Suave para a pele do bebê protege contra as assaduras, tem ação anti-séptica e antibacteriana. Aproximadamente 200 grs. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	50		2190	1.095,00
TOTAL						15.640,00


 Com. de Gêneros Alimentícios
 Kraemer Ltda.
 CNPJ 85.472.967/0001-29

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREGÃO ELETRÔNICO



De NF Ação Social - PM Capanema-PR <notasacaosocial@capanema.pr.gov.br>
Para <irmaoslagemannmercado@hotmail.com>
Data 2024-01-10 14:25
Prioridade Alta

08.041

ORÇAMENTO MATERIAIS DE HIGIENE - PREGÃO.docx (~15 KB)

A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Capanema - PR, solicita orçamento para aquisição de materiais de higiene para usos gerais em atendimento à deliberação.

O processo irá ocorrer na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**.

Deve acompanhar o orçamento: O Contrato Social da empresa (ato constitutivo da empresa) digitalizado e alterações (caso tiver), CNPJ, certidão negativa municipal, estadual, federal e FGTS.

Compor no cabeçalho do orçamento as datas solicitadas e a assinatura responsável (manuscrita ou digital). E ainda, compor as marcas dos produtos e os valores conforme as quantidades previstas nos campos solicitados deste orçamento.

O prazo para resposta acompanhado do orçamento solicitado é de 7 (SETE) dias após o recebimento da mensagem pelo destinatário.

Att.

Bruno Sergio Velt

Auxiliar administrativo

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	Loacomm e Cia LTDA
CNPJ:	08946227/0001-33 E-MAIL:
ENDEREÇO:	Rua Anapós
COMPLEMENTO:	Bairro: São José Operário
TELEFONE:	46.3552-1904
CIDADE:	Boqueirão UF: PR

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022

MODALIDADE: PREGÃO
PRAZO DE ENTREGA: após solicitação formal da secretaria solicitante
PRAZO PAGAMENTO: ATÉ 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO
VALIDADE ORÇAMENTO: 12 MESES

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1.	Intimus	Absorvente íntimo; com ambas fluxo; normal; cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; múltipla proteção; com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero; superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses, pacote com 08 (oito) unidades.	50	un.	5,98	299,00
2.	Endace	Algodão, cor branca, boa absorvência, caixa com 100g	100	un.	10,90	1.090,00
3.	Bic	Aparelho de barbear, tipo descartável, com 02 (duas) lâminas de aço, cabo plástico.	50	un.	6,99	349,50
4.	Dove	Condicionador para cabelos normais, 200 ml. Apresentação: embalagem plástica	50	un.	18,90	945,00
5.	Colgate	Creme dental - peso: 90g. Na embalagem deverá a data de fabricação e a data de validade.	50	un.	12,95	647,50
6.	Nívea	Creme hidratante para pele. Apresentação: frasco plástico igual ou superior a 200ml.	50	un.	22,90	1.145,00

		igual ou superior a 200ml Características: Para todos os tipos de pele, corporal, desodoriza, com fragrância suave.				
7.	<i>Rexona</i>	Desodorante roll on; anti-transpirante; sem perfume; frasco com no mínimo 50 ml. Validade minima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	50	Un.	12,98	649,00
8.	<i>Colgate</i>	Escova dental macia, para adultos, em cores variadas.	50	Un.	6,99	349,50
9.	<i>Emblice</i>	Hastes flexíveis, com ponta de algodão, com 75 unidades (tipo cotonete)	100	un.	3,49	349,00
10	<i>Done</i>	Sabonete em barra, fragrância suave, embalagem com 01 (uma) unidade de 90g	50	un.	5,98	299,00
11	<i>Pontene</i>	Shampoo neutro, para todos os tipos de cabelo, uso adulto, embalagem com 400ml.	50	un	29,95	1.497,50
12	<i>Personalidade</i>	Toalhas/Lenços Umedecido para higiene: com toalhas/lenços individuais de no mínimo 19 cm x 15 cm, hipoalergênicas, testadas dermatologicamente, suave fragrância e embalagem com adesivo ou tampa abre-fecha, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele. Pacote com o mínimo de 50 unidades	50	un	9,85	492,50
13	<i>Mili</i>	Fralda descartável infantil: Composição Polpa de celulose, polímetro super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de poliéster, elástico desvios, álcool estereolítico, hipoalérgica e dermatologicamente testada, formato anatômico, com aloe vera. Tamanho P, pacote com 26 unidades	20	un	32,90	658,00

14	Mili	Fralda descartável infantil. Composição Polpa de celulose, polímetro superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de poliéster, elástico desvios, álcool esterealítico, hipoalérgica e dermatologicamente testada, formato anatômico, com aloe vera. Tamanho M, pacote com 32 unidades		32,90	658,00
15	Mili	Fralda descartável infantil. Composição Polpa de celulose, polímetro superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de poliéster, elástico adesivos, álcool esterealítico, hipoalérgica e dermatologicamente testada, formato anatômico, com aloe vera. Tamanho G pacote com 28 unidades.	20	32,90	658,00
16	Mili	Fralda descartável infantil, com barreiras, gel super absorvente. Formato anatômico, barreira lateral antivazamento ou impermeáveis e camada de proteção ultras seca. Tamanho XG com 18 unidades	20	32,90	658,00
17	Mili	Fralda descartável infantil, com barreiras, gel super absorvente. Formato anatômico, barreira lateral antivazamento ou impermeáveis e camada de proteção ultras seca. Tamanho XXG com 20 unidades	20	32,90	658,00
18	Seda	Condicionador infantil: desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente os cabelos do bebê, que não irrite os olhos nem a pele; sem álcool; frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega	50	14,90	745,00
19	ronny	Creme dental infantil: sabor de frutas, com flúor, embalagem com no mínimo 50 g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	50	9,94	497,00
20	ker	Escova de dente infantil: com cerdas extra macias, cabeça com cantos arredondados e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual	50	5,98	299,00

21	Baby care	Sabonete líquido infantil para banho: hipoalergênico. Embalagem de 200ml a 250ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega	50	24,90	1.245,00
22	Seda	Shampoo infantil: com fórmula sem álcool e pH neutro, que não irrita os olhos e nem a pele. Frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	50	12,98	649,00
23	Demmi	Escova de cabelo adulto: cabo em polipropileno; cerdas macias de plástico. Cores diversas. Embalagem individual.	50	29,98	1.499,00
24	miti- kids	Escova de cabelo infantil: cabo em polipropileno; cerdas macias de plástico. Cores diversas. Embalagem individual.	50	29,98	1.499,00
25	Toni la la baby	Talco infantil: Suave para a pele do bebê protege contra as assaduras, tem ação anti-séptica e antibacteriana. Aproximadamente 200 grs. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	50	19,90	995,00
TOTAL				18.830,50	

[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREGÃO ELETRÔNICO

03.040
B



De NF Ação Social - PM Capanema-PR <notasacaosocial@capanema.pr.gov.br>
Para <Salvadoriedinei@hotmail.com>
Data 2024-01-10 14:20
Prioridade Alta

ORÇAMENTO MATERIAIS DE HIGIENE - PREGÃO.docx (~15 KB)

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Capanema - PR, solicita orçamento para aquisição de materiais de higiene para usos gerais em atendimento à deliberação.

O processo irá ocorrer na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**.

Deve acompanhar o orçamento: O Contrato Social da empresa (ato constitutivo da empresa) digitalizado e alterações (caso tiver), INPJ, certidão negativa municipal, estadual, federal e FGTS.

Compor no cabeçalho do orçamento as datas solicitadas e a assinatura responsável (manuscrita ou digital). E ainda, compor as marcas dos produtos e os valores conforme as quantidades previstas nos campos solicitados deste orçamento.

O prazo para resposta acompanhado do orçamento solicitado é de 7 (SETE) dias após o recebimento da mensagem pelo destinatário.

Att.

Iruno Sergio Veit

Auxiliar administrativo

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	SALVADORI EMBALAGENS
CNPJ:	01229680000182
E-MAIL:	salvadoriedinei@hotmail.com
ENDEREÇO:	RUA PERNAMBUCO 1096
COMPLEMENTO:	CENTRO
BAIRRO:	centro
TELEFONE:	46999372737
CIDADE:	CAPANEMA
UF:	PR

OBJETO	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022
---------------	--

MODALIDADE: Pregão
PRAZO DE ENTREGA: após solicitação formal da secretaria solicitante
PRAZO PAGAMENTO: ATÉ 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO
VALIDADE ORÇAMENTO: 12 MESES

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1.	SYM	Absorvente íntimo; com ambas, fluxo: normal; cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo anti-vazamento; múltipla proteção; com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero; superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses; pacote com 08 (oito) unidades.	50		3,65	182,50
2.	DENGO	Algodão, cor branca, boa absorvência, caixa com 100g	100	un.	7,20	720,00
3.	BIC	Aparelho de barbear, tipo descartável, com 02 (duas) lâminas de aço, cabo plástico.	50	un.	4,10	205,00
4.		Condicionador para cabelos normais, 200 ml. Apresentação: embalagem plástica	50	un	13,50	67,50
5.	FRIDENT	Creme dental – peso 90g. Na embalagem deverá a data de fabricação e a data de validade.	50	un.	1,72	86,00
6.	SKALA	Creme hidratante para pele.	50	un.	8,05	402,50

		Apresentação: frasco plástico igual ou superior a 200ml. Características: Para todos os tipos de pele, corporal, desodoriza, com fragrância suave.				
7.	RED APLE	Desodorante roll on: anti-transpirante; sem perfume; frasco com no mínimo 50 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	50	Un.	4,70	235,00
8.	SORRISO	Escova dental macia, para adultos, em cores variadas.	50	Un.	3,45	172,50
9.	DENGO	Hastes flexíveis, com ponta de algodão, com 75 unidades (tipo cotonete)	100	un.	1,67	167,00
10	NIPS	Sabonete em barra, fragrância suave, embalagem com 01 (uma) unidade de 90g	50	un.	1,14	57,00
11	DOVE	Shampoo neutro, para todos os tipos de cabelo, uso adulto, embalagem com 400ml.	50		18,92	946,00
12	LEVOE	Toalhas/Lenços Umedecido para higiene: com toalhas/lenços individuais de no mínimo 19 cm x 15 cm, hipoalergênicas, testadas dermatologicamente, suave fragrância e embalagem com adesivo ou tampa abre-fecha, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele. Pacote com o mínimo de 50 unidades	50		4,48	224,00
13	DUNNIS	Fralda descartável infantil: Composição Polpa de celulose, polímetro super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de poliéster, elástico desvios, álcool estereolítico, hipoalérgica e dermatologicamente testada, formato anatômico, com aloe vera. Tamanho P, pacote com 36 unidades	20		31,16	623,20

14	DUNNIS	Fralda descartável infantil: Composição Polpa de celulose, polímetro superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de poliéster, elástico desvios, álcool esterealítico, hipoalérgica e dermatologicamente testada, formato anatômico, com aloe vera. Tamanho M, pacote com 32 unidades		29,90	598,00
15	DUNNIS	Fralda descartável infantil: Composição Polpa de celulose, polímetro superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de poliéster, elástico adesivos, álcool esterealítico, hipoalérgica e dermatologicamente testada, formato anatômico, com aloe vera. Tamanho G pacote com 28 unidades.	20	31,00	620,00
16	DUNNIS	Fralda descartável infantil, com barreiras, gel super absorvente. Formato anatômico, barreira lateral antivazamento ou impermeáveis e camada de proteção ultras seca. Tamanho XG com 18 unidades	20	29,90	598,00
17	DUNNIS	Fralda descartável infantil, com barreiras, gel super absorvente. Formato anatômico, barreira lateral antivazamento ou impermeáveis e camada de proteção ultras seca. Tamanho XXG com 20 unidades	20	29,90	598,00
18	BOROEL	Condicionador infantil: desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente os cabelos do bebê, que não irrite os olhos nem a pele; sem álcool; frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega	50	9,32	466,00
19	CONDOR	Creme dental infantil: sabor de frutas, com flúor, embalagem com no mínimo 50 g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	50	4,60	230,00
20	COLGATE	Escova de dente infantil: com cerdas extra macias, cabeça com cantos arredondados e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual	50	6,42	321,00

03 . 050

21	dove	Sabonete líquido infantil para banho: hipoalergênico. Embalagem de 200ml a 250ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega	50		24,90	1245,00
22	BOROEL	Shampoo infantil: com fórmula sem álcool e ph neutro, que não irrita os olhos e nem a pele. Frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	50		15,00	750,00
23		Escova de cabelo adulto: cabo em polipropileno; cerdas macias de plástico. Cores diversas. Embalagem individual.	50			
24		Escova de cabelo infantil: cabo em polipropileno; cerdas macias de plástico. Cores diversas. Embalagem individual.	50			
25	LUKINHA	Talco infantil: Suave para a pele do bebê protege contra as assaduras, tem ação anti-séptica e antibacteriana. Aproximadamente 200 grs. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	50		14,50	725,00
TOTAL						





Relatório de Cotação: HIGIENE INTIMA

Pesquisa realizada entre 27/05/2024 11:15:25 e 27/05/2024 11:17:51

Relatório gerado no dia 27/05/2024 11:19:21 (IP: 177.101.130.51)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ESCOVA DE CABELO ADULTO: CABO EM POLIPROPILENO; CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	50	R\$ 20,01 (un)	-	R\$ 20,01	R\$ 1.000,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	25-2023-SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE-MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PREGÃO ELETRÔNICO	28/09/2023	R\$ 20,01

Valor Unitário: R\$ 20,01

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,01

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,01

Item 2: ESCOVA DE CABELO INFANTIL: CABO EM POLIPROPILENO; CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	50	R\$ 17,20 (un)	-	R\$ 17,20	R\$ 860,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço



Valor Unitário

RS 17,20

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,20

Valor Global: R\$ 1.860,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: ESCOVA DE CABELO ADULTO; CABO EM POLIPROPILENO; CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
Preço Estimado: R\$ 20,01 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 20,01	Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,01

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	ESCOVA DE CABELO ADULTO; CABO EM POLIPROPILENO; CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

Valor corrigido em 2,62% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 23/04/2024)

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	Data: 28/09/2023 10:00
Objeto: Registro de Preços Corporativo para Eventual Aquisição parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: ESCOVA PARA PENTEAR CABELOS - COM CERDAS SINTÉTICAS, MATERIAL ATÓXICO, MODELO ADULTO; COM CABO EMBORRACHADO DE POLIPROPILENO (PP), COM PONTAS PROTETORAS (COM BOLINHAS NAS PONTAS) MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 MM COMPRIMENTO X 55MM LARGURA X 40 MM ESPESSURA. - ESCOVA PARA PENTEAR CABELOS - COM CERDAS SINTÉTICAS, MATERIAL ATÓXICO, MODELO ADULTO; COM CABO EMBORRACHADO DE POLIPROPILENO (PP), COM PONTAS PROTETORAS (COM BOLINHAS NAS PONTAS) MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 MM COMPRIMENTO X 55MM LARGURA X 40 MM ESPESSURA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	SRP: SIM
	Identificação: 25-2023-SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE-MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 75/
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 45
	Unidade: UNIDADES
	UF: PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.392.983/0001-61	UNICA SANEANTES LTDA	R\$ 19,50
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:	Email:	
(81) 9165-6871	rh.emprendimentos@outlook.com	

Item 2: ESCOVA DE CABELO INFANTIL: CABO EM POLIPROPILENO; CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Preço Estimado: R\$ 17,20 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 17,20 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 17,20

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	ESCOVA DE CABELO INFANTIL - CABO EM POLIPROPILENO; CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO. CORES DIVERSAS. EMBALAG EM INDIVIDUAL.	

Preço (Outros Entes Públicos) I: Menor Preço

Valor corrigido em 2,62% pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 23/04/2024)

R\$ 17,20

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	Data: 28/09/2023 10:00
Objeto: Registro de Preços Corporativo para Eventual Aquisição parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: ESCOVA PARA CABELO COM CERDAS SINTETICA - MATERIAL ATÓXICO. MODELO INFANTIL, CABO EMBORRACHADO EM POLIPROPILENO (PP) DECORADO, COM PONTAS PROTETORAS (C/ BOLINHAS NAS PONTAS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 170X30X27MM (CXLXESP), COLORIDO COM VARIAÇÕES DE DUAS C - ESCOVA PARA CABELO COM CERDAS SINTETICA - MATERIAL ATÓXICO. MODELO INFANTIL, CABO EMBORRACHADO EM POLIPROPILENO (PP) DECORADO, COM PONTAS PROTETORAS (C/ BOLINHAS NAS PONTAS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 170X30X27MM (CXLXESP). COLORIDO COM VARIAÇÕES DE DUAS CORES, NO FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	SRP: SIM
	Identificação: 25-2023-SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE-MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 74/
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 60
	Unidade: UNIDADES
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.392.983/0001-61	UNICA SANEANTES LTDA	R\$ 16,76
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:	Email:	
(81) 9165-6871	rh.emprendimentos@outlook.com	



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficiente.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras
<https://bncompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 22/11/2023 10:28:25

Acessar a fonte [aqui](#)



DECLARAÇÃO

Eu, Edinei Rogerio Salvadori, representante legal de Salvadori Embalagens, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.229.680/0001-82, com sede na rua Pernambuco, nº 1096, bairro Centro, CEP: 85760-000, na cidade de Capanema/PR, venho, pelo presente instrumento, **DECLARAR** a existência e **EXPRESSAR**, nos termos do art. 26, incisos IX e X da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, legítimo interesse em participar do certame licitatório (Pregão) destinado à **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em que serão registrados preços de itens que compõem os produtos de higiene íntima em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação.

Capanema, 21 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente

EDINEI ROGERIO SALVADORI

Data: 23/05/2024 15:31:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Nome da empresa]

RAZÃO SOCIAL

[CNPJ da empresa]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.229.680/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SALVADORI EMBALAGENS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALVADORI EMBALAGENS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 1096	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SALVADORIEDINEI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9937-2737
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2024** às **10:13:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Felipe Mateus Weber, representante legal de M N WEBER E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08225417000164, com sede na Rua Guairacas, 708, Bairro: Centro, CEP: 85760-000, na cidade de Capanema/PR, venho, pelo presente instrumento, **DECLARAR** a existência e **EXPRESSAR**, nos termos do art. 26, incisos IX e X da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, legítimo interesse em participar do certame licitatório (Pregão) destinado à **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em que serão registrados preços de itens que compõem os produtos de higiene íntima em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação.

Capanema, 23 de maio de 2024.

**M N WEBER E
CIA
LTDA:0822541700
0164**

Assinado digitalmente por M N WEBER E CIA
LTDA:08225417000164
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
41399682000134, OU=AC SyngularID Multipla,
O=ICP-Brasil, CN=M N WEBER E CIA
LTDA:08225417000164
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.23 17:37:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

M N WEBER E CIA LTDA

08.225.417-0001/64



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.225.417/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2006
NOME EMPRESARIAL M.N. WEBER & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRAL WEBER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUAIRACAS	NÚMERO 708	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@CENTRALWEBER.COM.BR	TELEFONE (46) 3552-3274
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2024** às **10:12:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Eu, [nome completo], representante legal de [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxx.xxx.xxx, com sede na rua xxx, nº xx, bairro xxx, CEP: xxx, na cidade de Capanema/PR, venho, pelo presente instrumento, **DECLARAR** a existência e **EXPRESSAR**, nos termos do art. 26, incisos IX e X da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, legítimo interesse em participar do certame licitatório (Pregão) destinado à **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em que serão registrados preços de itens que compõem os produtos de higiene íntima em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação.

Capanema, 21 de maio de 2024.

Com. de Gêneros Alimentícios KRAEMER Ltda.

[Nome da empresa]

RAZÃO SOCIAL

[CNPJ da empresa]

Com. de Gêneros Alimentícios
Kraemer Ltda.
CNPJ 85.472.967/0001-29





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.472.967/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/1992	
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO CIBRAZEM	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 3507	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIBRAZEM@BRTURBO.COM.BR	TELEFONE (46) 3552-1743		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2024 às 13:57:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Município de Capanema - PR****DESPACHO INICIAL**

Ao(À) Sr.(a)

Fabiana Schulz Padilha

Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 03 de junho de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

**Município de Capanema - PR****TERMO DE JUNTADA**

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Constam dos autos os relatórios emitidos da pesquisa de preços realizada pelo Sr. Bruno Sergio Veit, bem como vai anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 05 de junho de 2024.


Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

De Acordo com a Lei Complementar 14/2022:

Art. 38.

(...)

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

(...)

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	M N	COMÉRCIO DE	LAGEMANN	BANCO	SALVADORI	MENOR	PREÇO
							WEBWER E CIA LTDA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA	E CIA LTDA	DE PREÇOS	EMBALAGENS		
1	68814	ABSORVENTE ÍNTIMO COM AMBAS, FLUXO NORMAL; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 08 UNIDADES.	550	PCT	R\$ 3,65	R\$ 2.007,50	R\$ 3,78	R\$ 4,45	R\$ 5,98		R\$ 3,65	R\$ 3,65	R\$ 4,47
2	68815	APARELHO DE BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 (DUAS) LÂMINAS DE AÇO, CABO PLÁSTICO.	75	UN	R\$ 1,95	R\$ 146,25	R\$ 1,95	R\$ 3,95	R\$ 6,99		R\$ 4,10	R\$ 1,95	R\$ 4,25
3	68816	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, 200 ML.	125	UN	R\$ 13,50	R\$ 1.687,50		R\$ 19,99	R\$ 18,90		R\$ 13,50	R\$ 13,50	R\$ 17,46
4	68817	CREME DENTAL 90G.	75	UN	R\$ 1,72	R\$ 129,00	R\$ 3,50	R\$ 3,65	R\$ 12,95		R\$ 1,72	R\$ 1,72	R\$ 5,46
5	68818	CREME DENTAL INFANTIL: SABOR DE FRUTAS, COM FLÚOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 G.	175	UN	R\$ 4,60	R\$ 805,00		R\$ 8,95	R\$ 9,94		R\$ 4,60	R\$ 4,60	R\$ 7,83
6	68819	CREME HIDRATANTE PARA PELE 200ML, TODOS OS TIPOS DE PELE, CORPORAL, DESODORIZA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE.	175	UN	R\$ 8,05	R\$ 1.408,75		R\$ 12,90	R\$ 22,90		R\$ 8,05	R\$ 8,05	R\$ 14,62
7	68820	DESODORANTE ROOL ON 150ML.	125	UN	R\$ 4,70	R\$ 587,50		R\$ 12,95	R\$ 12,98		R\$ 4,70	R\$ 4,70	R\$ 10,21
8	68821	ESCOVA DE CABELO ADULTO: CABO EM POLIPROPILENO; CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	30	UN	R\$ 21,32	R\$ 639,60		R\$ 13,98	R\$ 29,98	R\$ 20,01		R\$ 21,32	R\$ 21,32
9	68822	ESCOVA DE CABELO INFANTIL: CABO EM POLIPROPILENO; CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UN	R\$ 21,03	R\$ 2.103,00		R\$ 15,90	R\$ 29,98	R\$ 17,20		R\$ 21,03	R\$ 21,03
10	68823	ESCOVA DE DENTE INFANTIL: COM CERDAS EXTRA MACIAS, CABEÇA COM CANTOS ARREDONDADOS E CABO EMBORRACHADO. DIVERSAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	230	UN	R\$ 3,95	R\$ 908,50	R\$ 8,39	R\$ 3,95	R\$ 5,98		R\$ 6,42	R\$ 3,95	R\$ 6,19

11	68824	ESCOVA DENTAL ADULTO, MACIA, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	175	UN	R\$ 3,45	R\$ 603,75	R\$ 3,80	R\$ 4,99	R\$ 6,99		R\$ 3,45	R\$ 3,45	R\$ 4,81
12	68825	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS, GEL SUPER ABSORVENTE. FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEIS E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRAS SECA. TAMANHO XG COM 18 UNIDADE.	60	PCT	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00		R\$ 32,90	R\$ 32,90		R\$ 29,90	R\$ 29,90	R\$ 31,90
13	68826	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS, GEL SUPER ABSORVENTE. FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEIS E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRAS SECA. TAMANHO XXG COM 20 UNIDADES.	50	PCT	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00		R\$ 32,90	R\$ 32,90		R\$ 29,90	R\$ 29,90	R\$ 31,90
14	68827	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTERILITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO G PACOTE COM 28 UNIDADES.	175	PCT	R\$ 31,00	R\$ 5.425,00		R\$ 32,90	R\$ 32,90		R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 32,27
15	68828	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTERILITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO M PACOTE COM 32 UNIDADES.	175	PCT	R\$ 29,90	R\$ 5.232,50		R\$ 32,90	R\$ 32,90		R\$ 29,90	R\$ 29,90	R\$ 31,90
16	68829	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTERILITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO P PACOTE COM 36 UNIDADES.	175	PCT	R\$ 31,16	R\$ 5.453,00		R\$ 32,90	R\$ 32,90		R\$ 31,16	R\$ 31,16	R\$ 32,32

17	68830	HASTES FLEXÍVEIS, COM PONTA DE ALGODÃO, COM 75 UNIDADES (TIPO COTONETE).	75	UN	R\$ 1,67	R\$ 125,25	R\$ 1,99	R\$ 2,99	R\$ 3,49		R\$ 1,67	R\$ 1,67	R\$ 2,54
18	68831	SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM COM 01 (UMA) UNIDADE DE 90G.	175	UN	R\$ 1,14	R\$ 199,50	R\$ 2,09	R\$ 2,75	R\$ 5,98		R\$ 1,14	R\$ 1,14	R\$ 2,99
19	68832	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO: HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM DE 200ML A 250ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	100	UN	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00		R\$ 28,90	R\$ 24,90		R\$ 24,90	R\$ 24,90	R\$ 26,23
20	68833	SHAMPOO INFANTIL: COM FÓRMULA SEM ÁLCOOL E PH NEUTRO, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS E NEM A PELE. FRASCO COM 200 A 350 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	125	UN	R\$ 12,98	R\$ 1.622,50		R\$ 21,90	R\$ 12,98		R\$ 15,00	R\$ 12,98	R\$ 16,63
21	68834	SHAMPOO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, USO ADULTO, EMBALAGEM COM 400ML.	225	UN	R\$ 8,75	R\$ 1.968,75	R\$ 8,75	R\$ 8,95	R\$ 29,95		R\$ 18,92	R\$ 8,75	R\$ 16,64
22	68835	TALCO INFANTIL: SUAVE PARA A PELE DO BEBÊ PROTEGE CONTRA AS ASSADURAS, TEM AÇÃO ANTI-SÉPTICA E ANTIBACTERIANA. 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	125	UN	R\$ 14,50	R\$ 1.812,50		R\$ 21,90	R\$ 19,90		R\$ 14,50	R\$ 14,50	R\$ 18,77
23	68836	TOALHAS/LENÇOS UMEDECIDO PARA HIGIENE: COM TOALHAS/LENÇOS INDIVIDUAIS DE NO MÍNIMO 19 CM X 15 CM, HIPOALERGÊNICAS, TESTADAS DERMATOLÓGICAMENTE, SUAVE FRAGRÂNCIA E EMBALAGEM COM ADESIVO OU TAMPA ABRE-FECHA, SEM ÁLCOOL, PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DA PELE. PACOTE COM O MÍNIMO DE 50 UNIDADES.	275	PCT	R\$ 4,48	R\$ 1.232,00	R\$ 7,99	R\$ 8,99	R\$ 9,85		R\$ 4,48	R\$ 4,48	R\$ 7,83
VALOR MÁXIMO ESTIMADO			R\$ 39.876,35										

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante, utilizando o menor preço para os itens 1 a 7 e 10 a 23 conforme o Art. 38 da Lei Complementar 14/2022, § 2º, e preço médio para os itens 8 e 9 conforme o Art. 38 da Lei Complementar 14/2022, § 3º.

Fabiana Schulz Padilha
 Fabiana Schulz Padilha
 Assessora da SELOG

0.065

[Handwritten signature]



0 8 066

Município de Capanema - PR

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 06 de junho de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



08.067

Município de Capanema - PR

PARECER CONTÁBIL**ASSUNTO:** Processo de Contratação**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da **existência de dotação(ões) orçamentária(s)** para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpre** o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5330	11.003.08.243.0802.6058	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	5330	11.003.08.243.0802.6058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) **serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s)** – quando aplicável –, ou pela **etapa de empenho**.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações **apresentadas no processo em anexo, fato que nos exige de qualquer responsabilidade por**



03.068

Município de Capanema - PR

alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 de junho de 2024.

Vanessa Trento
CRC PR 079544/O-4

VANESSA TRENTO
Contadora
CRC/PR 079544/O-4



03.06.21

Município de Capanema - PR

TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social

1.1.2. Órgãos Participantes: Não se aplica a este Edital.

1.2. RESUMO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 39.876,35 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: Presencial

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preços por item.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Processado pelo Sistema Registro de Preços.

1.8. PARTICIPAÇÃO: Exclusivo para Empresa ME-EPP Local.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 de Junho de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



08.070

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

ESTIMATIVA DE CONSUMO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Em atenção ao disposto no art. 36, § 4º, da LCM 14/2022¹, destacamos que a previsão estimada dos quantitativos previstos para a aquisição do objeto **Aquisição de Produtos de Higiene Íntima** é a que segue:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Previsão de aquisição Agosto de 2024 à Agosto de 2025
1	ABSORVENTE ÍNTIMO, PCT C/ 8 UN	500	UN	500
2	APARELHO DE BARBEAR	200	UN	50
3	CONDICIONADOR PARA CABELOS, 200ml	150	UN	100
4	CREME DENTAL, 90g	150	UN	50
5	CREME DENTAL INFANTIL, mínimo 50g	100	UN	150
6	CREME HIDRATANTE PARA PELE, 200ml	150	UN	150
7	DESODORANTE ROOL ON, 150ml	200	UN	100
8	ESCOVA DE CABELO ADULTO	50	UN	20
9	ESCOVA DE CABELO INFANTIL	50	UN	80
10	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	100	UN	200
11	ESCOVA DENTAL ADULTO	150	UN	150
12	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pct c/ 18un, tamanho XG	50	UN	50
13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pct c/ 20un, tamanho XXG	50	UN	50
14	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pct c/ 28un, tamanho G	50	UN	150
15	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pct c/ 32un, tamanho M	50	UN	150
16	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pct c/ 36un, tamanho P	50	UN	150
17	HASTES FLEXÍVEIS, embalagem c/ 75un	150	UN	50
18	SABONETE EM BARRA, 90g	150	UN	150

¹ § 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum ministradas pela observação do que ordinariamente acontece.



08.071

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

19	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, mín. 200ml / max.250ml	75	UN	75
20	SHAMPOO INFANTIL, mín. 200ml / máx. 350ml	75	UN	100
21	SHAMPOO NEUTRO, 400ml	150	UN	200
22	TALCO INFANTIL, 200g	100	UN	100
23	TOALHAS/LENÇOS UMEDECIDO, pct c/ no mínimo 50un	150	UN	250

Os quantitativos totais compreendem o número aproximado de itens de higiene íntima a serem utilizados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Os quantitativos definidos tratam-se de uma estimativa aproximada e poderão sofrer alterações, de acordo com o planejamento e mudanças no número de usuários atendidos.

Por essa mesma razão, processa-se o presente através do Sistema de Registro de Preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total estimado no período de vigência da Ata de Registro de Preços, circunstância esta legalmente autorizada e insuscetível de impugnação pelo(a) eventual contratado(a).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 1 dias do mês de julho de 2024.

Loiri Albanese Moraes
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social



DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA E PESSOAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a necessidade de algumas adaptações no TR e seus anexos, para atender ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, motivo pelo qual junto, como anexo, o Termo de Referência Definitivo, com as adaptações realizadas por este órgão, bem como o relatório de **Estimativa de Consumo**, como disciplinam os §§ 4º e 5º do art. 36, da LCM 14/2022.

No mais, o procedimento até o momento está regular, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos por este órgão.

Por seu turno, destaco que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do “Programa Compras Capanema”.

Destarte, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Colham-se as assinaturas do(a) Secretário(a) da pasta indicado no TR e do(s) Fiscal(is) da Contratação.

Por fim, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminhem-se os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 15 de julho de 2024.

FELIPE CARVALHO ROMERO
Assinado de forma digital por
FELIPE CARVALHO ROMERO
Dados: 2024.07.15 15:43:56
-03'00'

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Órgão gestor: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

1.2. RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Loiri Albanese Moraes.

1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

1.2.3. Gabriel Julio Alexandre Schuingel.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o Pregão.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Presencial**.

2.2.2. A opção pela modalidade de pregão presencial deriva do disposto no art. 26, incisos X e IX, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022:

“Art. 26. As contratações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial nas seguintes hipóteses:

(...)

X - aquisição de produtos, contratação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, em que haja três ou mais fornecedores com sede no Município de Capanema/PR, devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores Locais e que manifestem interesse em participar do certame, por meio de declaração ou por meio de fornecimento de orçamento na fase interna do processo de contratação;

(...)

IX - contratações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 13 desta Lei.” (grifo nosso)

2.2.3. Além da previsão legal mencionada acima, considerando-se as peculiaridades do objeto da contratação para utilização da Secretaria Municipal da Família e Evolução Social e as peculiaridades administrativas locais de recebimento do objeto da contratação, vislumbrou-se a necessidade de realizar o Pregão Presencial, para que as empresas locais do Município de Capanema/PR e do ramo objeto deste Termo tenham a oportunidade de participar do certame.

2.2.4. A forma presencial visa garantir a participação do maior número de empresas locais no certame, revelando-se mais vantajosa a realização do Pregão presencial em razão desta forma viabilizar e fomentar a participação de empresas locais e aumentar a concorrência do certame. Nesse rumo, foi considerada mais adequada a realização

Rua Antonio Nieheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM

do Pregão na forma presencial, conforme 3 (três) declarações de interesse e 4 (quatro) envio de orçamentos encaminhados por fornecedores com sede no Município de Capanema/PR, anexos a este processo licitatório, que declaram a intenção de participar do certame.

- 2.2.5.** As contratações na forma presencial estão justificadas na Política Municipal de Contratações Públicas, independentemente de motivação específica no processo de contratação.
- 2.2.6.** Destaca-se, por fim, que a sessão pública do certame será gravada em áudio e vídeo, bem como terá transmissão ao vivo pela internet, conferindo total transparência no procedimento adotado.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA E PESSOAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO

- 3.2.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, uma vez que não foi utilizada a metodologia de divisão de lotes para os itens que compõem este Termo, observando o Princípio da Competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que é uma das finalidades da licitação. Com isso, para que a Administração alcance a melhor contratação, é necessário que os agentes públicos promovam uma ampliação razoável do acesso ao processo licitatório.
- 3.2.2.** Diante disso, justifica-se o parcelamento do objeto da licitação, com o objetivo de ampliar a disputa, tendo a divisão como uma forma de alcançar o resultado desejado. Outros dois fatores levados em conta foram a viabilidade técnica e a garantia de economicidade.
- 3.2.3.** Ademais, é certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas sediadas no Município de Capanema/PR é a regra nos casos de licitações com valor do lote/item estimado de até R\$ 80.000,00 para cada lote/item. Desse modo, será realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, conforme preconizam os arts. 12, inciso I e 13 da LCM nº 14/22, *in verbis*:

“Art. 12. Como medidas fundamentadas e justificadas na Política Municipal de Contratações Públicas, em razão do relevante interesse local, serão concedidos os seguintes benefícios e/ou margens de preferência no âmbito das contratações municipais:

I - realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 13 desta Lei.

(...)

Art. 13. A Administração deverá realizar licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município

Rua Antonio Nicheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



0 . 075
8

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM

de Capanema/PR, nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”(grifo nosso)

- 3.2.4. Como é sabido, a discriminação da reserva exclusiva supracitada, tem como propósito fomentar o desenvolvimento dos pequenos e médios empreendedores locais, atendendo ao critério das medidas de incentivo e desenvolvimento local, como medidas fundamentadas e justificadas na Política Municipal de Contratações Públicas, viabilizando, de forma positivada, a competição com condições favoráveis e privilegiadas na ampla concorrência, bem como, cabe frisar que tal decisão preserva a competitividade, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Capanema/PR.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68814	ABSORVENTE ÍNTIMO, PACOTE COM 8 UN	550	UN	3,65	2.007,50
2	68815	APARELHO DE BARBEAR	75	UN	1,95	146,25
3	68816	CONDICIONADOR PARA CABELOS, 200ML	125	UN	13,50	1.687,50
4	68817	CREME DENTAL, 90G	75	UN	1,72	129,00
5	68818	CREME DENTAL INFANTIL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G	175	UN	4,60	805,00
6	68819	CREME HIDRATANTE PARA PELE, 200ML	175	UN	8,05	1.408,75
7	68820	DESODORANTE ROOL ON, 150ML	125	UN	4,70	587,50
8	68821	ESCOVA DE CABELO ADULTO	30	UN	21,32	639,60
9	68822	ESCOVA DE CABELO INFANTIL	100	UN	21,03	2.103,00
10	68823	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	230	UN	3,95	908,50
11	68824	ESCOVA DENTAL ADULTO	175	UN	3,45	603,75
12	68825	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, PACOTE COM 18UN, TAMANHO XG.	60	UN	29,90	1.794,00
13	68826	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, PACOTE COM 20UN, TAMANHO XXG.	50	UN	29,90	1.495,00

Rua Antonio Nieheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM

14	68827	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, PACOTE COM 28UN, TAMANHO G.	175	UN	31,00	5.425,00
15	68828	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, PACOTE COM 32 UN, TAMANHO M.	175	UN	29,90	5.232,50
16	68829	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, PACOTE COM 36UN, TAMANHO P.	175	UN	31,16	5.453,00
17	68830	HASTES FLEXÍVEIS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 75 UN.	75	UN	1,67	125,25
18	68831	SABONETE EM BARRA, 90G	175	UN	1,14	199,50
19	68832	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, MÍNIMO 200ML / MÁXIMO 250ML.	100	UN	24,90	2.490,00
20	68833	SHAMPOO INFANTIL, MÍNIMO 200ML / MÁXIMO 350ML.	125	UN	12,98	1.622,50
21	68834	SHAMPOO NEUTRO, 400ML	225	UN	8,75	1.968,75
22	68835	TALCO INFANTIL, 200G	125	UN	14,50	1.812,50
23	68836	TOALHAS/LENÇOS UMEDECIDO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50UN.	275	UN	4,48	1.232,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 39.876,35

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. O item 1 deverá conter as seguintes características:** Absorvente íntimo com abas. Fluxo: normal; Cobertura: suave; Formato: anatômico. Com canais laterais, circuito completo antivazamento, múltipla proteção, com gel. Composição: Fibra de celulose, polipropileno, polímero, superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado, sem fibras de algodão, componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele e testado dermatologicamente. A embalagem deverá conter: número do lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses. Pacote deverá conter: 8 (oito) unidades.
- 4.1.2. O item 2 deverá conter as seguintes características:** Aparelho de barbear, descartável, com 2 (duas) lâminas de aço e cabo plástico.
- 4.1.3. O item 3 deverá conter as seguintes características:** Condicionador para cabelos normais. Embalagem plástica de 200ml.
- 4.1.4. O item 4 deverá conter as seguintes características:** Creme dental de 90g.

Rua Antonio Nieheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



08.077

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM

- 4.1.5. **O item 5 deverá conter as seguintes características:** Creme dental infantil, sabor de frutas, com flúor. Embalagem de no mínimo 50g. Validade mínima de 6 (seis) meses após a data de entrega.
- 4.1.6. **O item 6 deverá conter as seguintes características:** Creme hidratante para pele com embalagem plástica de 200ml, para todos os tipos de pele, corporal, desodoriza, com fragrância suave.
- 4.1.7. **O item 7 deverá conter as seguintes características:** Desodorante rool on 150ml, tipo spray aerosol, conter cloridóxido de alumínio, água, éter, edta dissódico, antitranspirante, ação prolongada, antialérgico, secagem rápida e sem álcool.
- 4.1.8. **O item 8 deverá conter as seguintes características:** Escova de cabelo adulto, cabo em polipropileno, cerdas macias de plástico e cores diversas. Embalagem individual.
- 4.1.9. **O item 9 deverá conter as seguintes características:** Escova de cabelo infantil, cabo em polipropileno, cerdas macias de plástico e cores diversas. Embalagem individual.
- 4.1.10. **O item 10 deverá conter as seguintes características:** Escova de dente infantil, com cerdas extra macias, cabeça com cantos arredondados e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual.
- 4.1.11. **O item 11 deverá conter as seguintes características:** Escova dental macia, para adultos em cores variadas.
- 4.1.12. **O item 12 deverá conter as seguintes características:** Fralda descartável infantil, com barreiras, gel super absorvente, formato anatômico, barreira lateral antivazamento ou impermeáveis e camada de proteção ultra seca. **Tamanho XG**, pacote com 18 unidades.
- 4.1.13. **O item 13 deverá conter as seguintes características:** Fralda descartável infantil, com barreiras, gel super absorvente, formato anatômico, barreira lateral antivazamento ou impermeáveis e camada de proteção ultra seca. **Tamanho XXG**, pacote com 20 unidades.
- 4.1.14. **O item 14 deverá conter as seguintes características:** Fralda descartável infantil, com polpa de celulose, polímetro super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de poliéster, elástico desvios, álcool esterealtico, hipoalérgica e dermatologicamente testada, formato anatômico e com aloe vera. **Tamanho G**, pacote com 28 unidades.
- 4.1.15. **O item 15 deverá conter as seguintes características:** Fralda descartável infantil com polpa de celulose, polímetro super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de poliéster, elástico desvios, álcool esterealtico, hipoalérgica e dermatologicamente testada, formato anatômico e com aloe vera. **Tamanho M**, pacote com 32 unidades.
- 4.1.16. **O item 16 deverá conter as seguintes características:** Fralda descartável infantil, com polpa de celulose, polímetro super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de poliéster, elástico desvios, álcool esterealtico, hipoalérgica e dermatologicamente testada, formato anatômico e com aloe vera. **Tamanho P**, pacote com 36 unidades.
- 4.1.17. **O item 17 deverá conter as seguintes características:** Hastes flexíveis com ponta de algodão. Embalagem com 75un. Tipo cotonete.

Rua Antonio Nieheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM

- 4.1.18. O item 18 deverá conter as seguintes características:** Sabonete em barra, fragrância suave. Embalagem contendo 1 (uma) unidade de 90g.
- 4.1.19. O item 19 deverá conter as seguintes características:** Sabonete líquido infantil para banho, hipoalergênico. Embalagem de no mínimo 200ml e máximo 250ml. Validade mínima de 6 (seis) meses após a data de entrega.
- 4.1.20. O item 20 deverá conter as seguintes características:** Shampoo infantil, com fórmula sem álcool e Ph neutro, que não irrita os olhos e nem a pele. Embalagem de no mínimo 200ml e no máximo 350ml. Validade mínima de 6 (seis) meses após a data de entrega.
- 4.1.21. O item 21 deverá conter as seguintes características:** Shampoo neutro para todos os tipos de cabelo, uso adulto. Embalagem de 400ml.
- 4.1.22. O item 22 deverá conter as seguintes características:** Talco infantil, suave para a pele do bebê, com proteção contra assaduras, ação anti-séptica e antibacteriana. Embalagem de 200g. Validade mínima de 6 (seis) meses após a data de entrega.
- 4.1.23. O item 23 deverá conter as seguintes características:** Toalhas/lenços umedecido para higiene, com toalhas/lenços individuais de no mínimo 19cm x 15cm, hipoalergênicas, testadas dermatologicamente, fragrância suave e embalagem com adesivo ou tampa abre-fecha, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele. Pacote com no mínimo 50 unidades.
- 4.1.24.** As embalagens/pacotes deverão conter todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação em vigência, constando data de fabricação e validade nas embalagens/pacotes individuais.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 5.1.1.** A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.
- 5.1.1.1.** Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.
- 5.1.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - Justificativa da quantidade requisitada;
 - Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
 - Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.



06.07.11

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM

- 5.1.2.1. O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.**
- 5.1.3.** O requerimento indicado no subitem 5.1.1. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.
- 5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8.** Os requerimentos emitidos pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 5.2.1.** Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

- 6.2.1.** O Contratado responsabiliza-se pelo(s) produto(s), serviço(s) que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990) e demais legislação pertinente ao objeto deste Termo.

Rua Antonio Nieheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM

- 03.030
- 6.2.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo ou na minuta do contrato.
 - 6.2.3. Será de inteira responsabilidade do Contratado quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria demandante ou a terceiros, decorrentes da incorreta execução do(s) produto(s), serviço(s) contratado(s).
 - 6.2.4. Respeitar as normas, procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante.
 - 6.2.5. Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
 - 6.2.6. Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas, bem como trocar a Nota Fiscal sempre que a Secretaria demandante solicitar, em virtude de ter sido emitida com informações incorretas.
 - 6.2.7. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
 - 6.2.8. Zelar pela fiel execução deste Termo, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
 - 6.2.9. O Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
 - 6.2.10. Comunicar o Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
 - 6.2.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
 - 6.2.12. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
 - 6.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
 - 6.2.14. Os itens deverão ser entregues por meio de transporte do(s) Contratado(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.

Rua Antonio Nieheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM

03.081
880

- 6.2.15. Será de inteira responsabilidade do Contratado as despesas de custos com transporte e pessoal de apoio para a entrega dos produtos durante o período de execução do contrato, cabendo ao Contratado efetuar a entrega de acordo com a quantia solicitada e utilizar-se de preposto ou terceiros por si contratados para tal, cujos custos correrão exclusivamente por sua conta.
- 6.2.16. Se sujeitar à fiscalização e controle de qualidade dos itens fornecidos, durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta a contraditório e a ampla defesa.
- 6.2.17. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
- 6.2.18. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 6.2.19. Entregar o produto, de acordo com os prazos e especificações constantes neste Termo.
- 6.2.20. Providenciar, em prazo definido pela Administração, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 6.2.21. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos bens.
- 6.2.22. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio e transporte do objeto, desde o fornecedor até o local de entrega previsto no Requerimento formal.
- 6.2.23. Os produtos deverão ser entregues pelo Contratado nos locais indicados no Requerimento formal assinado pelo Fiscal da Contratação ou pelo Secretário da pasta.
- 6.2.24. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.2.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.2.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, “d”, da LCM nº 14, de 2022.
- 6.2.28. Atender prontamente todas as demandas apresentadas pelo Contratante, conforme calendário e planejamento previamente estabelecidos entre as partes.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM

- 180 - 0
082
- 6.2.29. O Contratado deve realizar a entrega com os produtos íntegros, sem danos físicos, sem vazamentos, sem rasgos, e com condições de limpeza satisfatória visíveis no ato do recebimento pela secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato deste Termo de Referência.
- 6.2.30. Caso o produto fornecido seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo concedido pela fiscalização.
- 6.2.31. O Contratado deverá entregar produtos de primeira qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pelos Fiscais Técnicos da Contratação, ficando reservado à Administração Pública o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, aprovadas pela PGM.

7.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. PREPOSTO

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. REUNIÃO INICIAL

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de

Rua Antonio Nicheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



0.083

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM

alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. FISCALIZAÇÃO

- 7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;

Rua Antonio Nieheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM

	ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- 7.5.3.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- não produzir os resultados acordados;
 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.5.4.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.5.5.** A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR (A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO	E-MAIL
Fiscal Técnico da Contratação	Jucieli da Silva	Assistente Social PSS	Comissionado	SEFAM	-
Fiscal Administrativo da Contratação	Jucieli da Silva	Assistente Social PSS	Comissionado	SEFAM	-
Gestor da Contratação	Gabriel Julio Alexandre Schuingel	Analista de Contratações	Efetivo	SELOG	selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

- 7.5.6.** A escolha como Fiscal Técnico da Contratação da servidora **Jucieli da Silva** se dá em razão de a servidora possuir conhecimentos técnicos acerca do objeto desta contratação. Além disso, é a pessoa que exercerá, na prática, o controle dos materiais, conhecedora das necessidades da SEFAM, com aptidão razoável para atestar a qualidade dos produtos dentro do limitado quadro de servidores do município.
- 7.5.7.** Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:
- atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
 - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;

Rua Antonio Nicheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



0
8. 085
080

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM

- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
 - d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
 - g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.5.8. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.9. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.5.10. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.

- 8.2.1.1. Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para o fornecimento do objeto, **cabará ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório de fornecimento de materiais.**

- 8.2.1.2. O relatório de fornecimento de materiais (planilha) conterá, no mínimo:

- a) Identificação do produto/serviço;

Rua Antonio Nicheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM

- 080
0 B 086
- b) Quantitativo de cada produto/serviço;
 - c) Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;
 - d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
 - e) Local de entrega de cada produto;
 - f) Data e hora;
 - g) Dados do Contratado;
 - h) Dados do contrato;
 - i) Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.
- 8.2.1.3.** O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.
- 8.2.2.** Independente da obrigação do **subitem 8.2.1.3**, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:
- a) Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
 - b) Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
 - c) Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.
- 8.2.3.** No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.
- 8.2.4.** Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.
- 8.2.5.** O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.
- 8.2.6.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- 8.2.7.** De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.

Rua Antonio Nicheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



03.087

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM

- 8.2.7.1. Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos fornecidos, conferindo a adequação das características dos produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.**
- 8.2.7.2. Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.**
- 8.2.8.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.9.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.10.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.11.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.12.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.13.** Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 199, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.14.** O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- a) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - b) Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - c) No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.15.** O Município não receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.16.** Havendo atrasos na entrega dos produtos, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.

Rua Antonio Nieheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM

- 8.2.17.** O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e pedido de fornecimento (requisição).
- 8.2.18.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.19.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da solicitação da troca, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.20.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 8.2.21.** Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.22.** Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.23.** Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a pré-existência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso.
- 8.2.24.** Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este Termo de Referência não serão aceitos.
- 8.2.25.** O Contratante reserva-se no direito de devolver no todo ou em parte, sem nenhum ônus, qualquer produto entregue que não esteja em conformidade com o solicitado e com as especificações deste Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 9.2.1.** Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO:

- 11.1.1.** A estimativa apresentada tem como fundamento atender à demanda de produtos de higiene íntima, destinadas para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, atendidas pela Secretaria Municipal da Família e Evolução Social.



08.08.11

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM

- 11.1.2. Ao licitar estes produtos, a Administração garante o fornecimento regular e contínuo de materiais de higiene pessoal para atender às necessidades dos usuários e ou beneficiários dos serviços públicos.
- 11.1.3. O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de eventual e futura aquisição parcelada de materiais de higienização pessoal para atender a atual demanda da Administração Pública municipal, uma vez que estes produtos são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia a dia para o regular desenvolvimento das atividades da Secretaria.
- 11.1.4. Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê:

“Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” (grifo nosso)

- 11.1.5. Considerando que a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que crianças e adolescentes que se encontram “em peculiar fase de desenvolvimento”, tendo garantia à Proteção Integral que assegure todos seus direitos fundamentais e permita que alcancem todas as suas potencialidades.
- 11.1.6. Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que têm, justamente, a finalidade de atender às políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos.
- 11.1.7. Justifica-se a aquisição de Produtos de Higiene Intima, para colocar em prática a adesão ao Programa do Governo do Paraná, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família: “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima”, em conformidade com a resolução 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, tendo por objetivo ofertar, de maneira complementar, as crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social e que encontram dificuldades de acessar produtos de higiene íntima como fraldas, absorventes e congêneres, bem como produtos higiênicos complementares.

11.2. DO PREÇO:

- 11.2.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através do **menor preço**, obtido na cotação realizada que segue em anexo a este Termo, adotando-se, para tanto, a metodologia permitida pelo artigo 38, § 2º, da LCM 14/2022, já que o menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.
- 11.2.2. Depreende-se da pesquisa que os valores máximos dos itens foram definidos a partir de cotações de orçamentos colhidos dos fornecedores (**M N WEBER E CIA**

Rua Antonio Nieheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM

LTDA, COM. GEN. ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, LAGEMANN E CIA LTDA e SALVADORI EMBALAGENS).

- 11.2.3.** Por outro lado, para os **itens 8 e 9** foram adotados de forma combinada os incisos I e VII, do art. 38 da LCM 14/22, uma vez que apenas 2 (dois) fornecedores apresentaram cotações para os referidos itens. Sendo assim, para chegar ao preço máximo estimado dos itens foi utilizado preços obtidos através dos orçamentos apresentados pelos fornecedores, bem como de preços já praticados por outros órgãos públicos verificados através do Sistema de Banco de Preços.
- 11.2.4.** Nesse passo, foi utilizado para os itens **8 e 9** a **média dos preços**, uma vez que é a metodologia prioritária quando utilizado preços de forma combinada, conforme prevê o art. 38, § 3º, da LCM 14/22.

11.3. DA RAZÃO DA(S) EMPRESA(S) COTADA(S):

- 11.3.1.** Foi realizada busca de empresas locais que laboram diariamente com os itens deste processo, por meio de contratações anteriores e conhecimento da localidade, sendo encaminhadas solicitações de orçamentos pela Secretaria de Administração para supermercados locais e estabelecimentos comerciais do gênero, conforme comprovantes em anexo a este Termo.
- 11.3.2.** Para o critério dos orçamentos utilizados neste certame, foram realizadas pesquisas de preços com empresas locais que comercializam produtos de higiene íntima, conforme verifica-se nos e-mails encaminhados em anexo a este Termo.
- 11.3.3.** Inclusive, as empresas já efetuaram cotações para este Município noutros processos licitatórios anteriores. Ainda assim, no ambiente virtual foram efetuadas pesquisas no Sistema de Banco de Preços, utilizando os preços já praticados por outros entes, combinados com os preços cotados pela Secretaria demandante.
- 11.3.4.** Ademais, cumpre esclarecer que, considerando o objeto da contratação previsto no Termo de Referência e verificando o Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), foram encaminhados e-mails para todos os fornecedores locais registrados, pertinentes ao objeto da contratação, solicitando a respectiva cotação, bem como foi encaminhado em anexo, a descrição detalhada do objeto da contratação elaborada pelo órgão interessado. Contudo, apenas os fornecedores elencados no **subitem 11.2.2.** encaminharam às respectivas cotações.

11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

11.4.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

11.4.1.1. Não se aplica.

11.4.2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S):

11.4.2.1. Não se aplica.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas

Rua Antonio Nieheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM

condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (arts. 83, da Lei nº 14.133/2021 e 118, da LCM 14/2022).

- 12.2. Desta forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados.
- 12.3. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.
- 12.4. O sistema de registro de preço é uma ferramenta que permite a aquisição de materiais de forma simplificada e ágil, uma vez que já foram realizados os procedimentos licitatórios para o estabelecimento dos preços e fornecedores registrados. Dessa forma, o Município de Capanema/PR poderá adquirir os produtos necessários de acordo com sua demanda, evitando a realização de licitações individuais, economizando tempo e recursos administrativos.
- 12.5. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.2. **A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**
- 13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 13.4. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
 - 13.4.1. A extinção mencionada no subitem 13.4. ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até dois meses antes da referida data.
 - 13.4.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.5. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.6. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

- 14.1. Não se aplica.

Rua Antonio Nieheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



0 B. 092

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 15.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.2.** As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br
- 15.3.** As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br
- 15.4. Dos mecanismos formais de comunicação.**
- 15.4.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;
 - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, 12 de julho de 2024.

Loiri Albanese Moraes

Secretária Municipal da Família e Evolução Social

FELIPE CARVALHO ROMERO
Assinado de forma digital por
FELIPE CARVALHO ROMERO
Dados: 2024.07.12 17:21:25
-03'00'

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações

Gabriel Julio Alexandre Schuingel

Analista de Contratações e Gestor da Contratação

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em: 12 / 07 / 2024

Jucieli da Silva

Fiscal Técnico e Administrativo da Contratação

Rua Antonio Nieheus, 670, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-3542

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO Nº 165/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma presencial. SRP.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de produtos de higiene íntima para crianças e adolescentes através da deliberação do CEDCA 78/2022, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA PRESENCIAL. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO. MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME E EPP DE CAPANEMA. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAIS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. VERSÃO 3.24 DAS MINUTAS. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22.

Constam no PA:

- I) Portaria nº 8.546/2023;
- II) Solicitação da abertura do processo de contratação;
- III) Termo de referência preliminar;
- IV) Termo de adesão municipal;
- V) Plano de ação do Município;
- VI) Pesquisa de preços;
- VII) Declaração de interesse em participar do certame licitatório por parte de 3 (três) fornecedores com sede no Município de Capanema, nos termos do inciso X do art. 26 da LCM 14/22;
- VIII) Despacho inicial;
- IX) Termo de juntada;
- X) Orçamento definitivo;
- XI) Termo de encaminhamento do processo;
- XII) Parecer contábil;
- XIII) Termo de emissão da minuta do edital e anexos;
- XIV) Estimativa de consumo do objeto da contratação;
- XV) Despacho final da etapa preliminar, deferindo o prosseguimento do processo de contratação;
- XVI) Termo de Referência Definitivo.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da



Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que atuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.



03.095

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Nesse rumo, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP).

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do caput deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.



2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Por se tratar de processo com adoção do sistema de registro de preços, há a necessidade de cumprimento do disposto no inciso III do art. 32 e no § 4º do art. 36, ambos da LCM. Desse modo, pela documentação incluída no processo, vislumbra-se o cumprimento das exigências legais.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Em se tratando de processo de contratação visando à aquisição de produtos, assim dispõe o art. 53 da LCM 14/22:

Art. 53. (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Nesse rumo, extrai-se do TR que os itens que são o objeto da contratação não estão agregados em lotes, cujo critério de julgamento a ser adotado, portanto, é o menor preço por item.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação, não havendo condições específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, além de algumas obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e, também, das obrigações específicas, contidas no TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais, assim como de condições específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

.....

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)



03.097

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se que o(a)s servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal(is) da presente contratação é(são) servidor(a)(es) de provimento efetivo, bem como temporário, porém, há justificativa idônea da sua indicação, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e várias regras específicas de recebimento do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes no TR.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprindo-se, portanto, as exigências legais.

2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi o menor preço obtido na pesquisa realizada por meio de cotações via orçamentos colhidos dos fornecedores, ressaltando que para os itens 8 e 9 foi adotado a média dos preços, pois além dos orçamentos apresentados pelos fornecedores, foi utilizado preços já praticados por outros órgãos públicos verificados através do Sistema de Banco de Preços.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 38 da LCM 14/22:

Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando houver;

VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

03.098

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

Com efeito, diante das diligências realizadas pela equipe da SELOG, considero adequada a opção pelo critério indicado, sendo que o caso em mesa se amolda ao disposto no referido § 2º e § 3º.

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, notadamente porque foram cotados por e-mails os orçamentos de todos os fornecedores locais registrados, pertinentes ao objeto da contratação, inclusive, já efetuaram cotações anteriores para o Município, bem como os preços já praticados por outros Entes.

Portanto, as metodologias empregadas, acima descritas, estão em, conformidade com o contido na LCM 14/22, especialmente o art. 5º, inciso III e o art. 38, § 2º e § 3º.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

*Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I e V supramencionados.

Além disso, a minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam a as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, bem como a possibilidade de conversão da ata de registro de preços em contrato administrativo, nos termos do art. 119 da LCM 14/22, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.



03.0911

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, não houve previsão de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica no TR.

2.5.17. Da apresentação de amostras.

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor para a participação na licitação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: "Edital Pregão Versão LCM 3.24".

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como "modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato presencial, em razão da hipótese prevista no art. 26, inciso X, da LCM 14/22.



03.100

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Nesse diapasão, não é demais trazer à baila, ainda, o disposto no § 4º do mesmo artigo, que assim dispõe:

Art. 26. As contratações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial nas seguintes hipóteses:

X – aquisição de produtos, contratação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, em que haja três ou mais fornecedores com sede no Município de Capanema/PR, devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores Locais e que manifestem interesse em participar do certame, por meio de declaração ou por meio de fornecimento de orçamento na fase interna do processo de contratação.

§ 4º As contratações no formato presencial, desde que fundadas em um dos incisos do caput deste artigo, estão justificadas na Política Municipal de Contratações Públicas, independentemente de motivação específica no processo de contratação.

Com efeito, apesar de a LCM 14/22 prever a realização das contratações na forma, preferencialmente, eletrônica, o próprio texto legal trouxe algumas exceções, visando ao atendimento das diretrizes e objetivos da Política Municipal de Contratações Públicas.

Isto é, o legislador capanemense, instituindo normas de interesse local, indicou na própria Lei as hipóteses em que a licitação poderia ser realizada na forma presencial, o que é o caso em mesa.

Noutro giro, cumpre registrar que há muito tempo o Município de Capanema adota a gravação, em áudio e vídeo, bem como a disponibilização da sessão pública ao vivo, para acesso livre e em tempo real ao público, cumprindo, deveras, o disposto no § 1º do art. 26 do diploma legal de regência.

Por derradeiro, considerando-se a orçamentação e as declarações de interesse de participação contidas no processo, vislumbra-se o cumprimento dos requisitos da LCM 14/22 para a realização do certame em forma presencial.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item.

2.6.5. Da participação no certame.

O critério de participação neste certame deve ser a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema, com fundamento no art. 26, IX, art. 13 e art. 17, I, todos da LCM 14/22.

Nesse rumo, para justificar a opção, foram juntadas 3 (três) declarações de empresas locais, interessadas em participar do certame, anexando-se os respectivos cartões CNPJ para comprovar o enquadramento fiscal, inclusive com fulcro no art. 26, X, da LCM 14/22.

Dessa forma, considero justificado o tratamento diferenciado às MEs e EPPs sediadas no Município de Capanema/PR, com arrimo nos artigos supracitados, todos da LCM 14/22 – que instituiu a Política Municipal de Contratações Públicas e estabeleceu normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos.

Ademais, considerando-se o disposto no art. 12, Parágrafo único, da LCM 14/22, indica-se que somente empresas locais, sediadas e exercendo atividades econômicas compatíveis com o objeto da contratação o há pelo menos 1 (um) ano no Município de Capanema/PR, considerando a data de abertura do processo de contratação, poderão participar do certame.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações.

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Do prazo para apresentação das propostas.

Assim dispõe a LCM 14/22:

Art. 51. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do extrato do edital de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município e da divulgação do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em sítio eletrônico oficial, ou do que ocorrer por último, são de:

(...)

I – para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

(...)

Com efeito, o prazo entre a publicação do edital e a sessão pública deverá respeitar, no mínimo, **8 (oito) dias úteis**.

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com “Versão LCM 3.24”, disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;

b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 de julho de 2024.

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 68.807



Município de Capanema - PR

0 B. 102

EDITAL DO PREGÃO Nº 38/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

- 1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social.
- 1.1.2. Órgão(s) Participante(s): Não se Aplica

1.2. RESUMO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 39.876,35 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: Presencial

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Processado Pelo Sistema Registro de Preços

1.8. PARTICIPAÇÃO: Exclusivo para Empresa ME-EPP Local

1.9. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

01/08/2024 às 08h30min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR.

Sala de Licitações, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro.

1.10. PREGOEIRO(A): Roselia Kriger Becker Pagani.

1.11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



03.103

Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e **www.capanema.pr.gov.br
<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>****
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
 - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



03.104

Município de Capanema - PR

- 4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no subitem 1.8 deste Edital.
- 4.1.2. Independentemente do disposto no subitem 1.8 deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.1.2.1. Nos itens/lotos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.1.2.2. Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o **fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços**, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:
- balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
 - certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**não apenas** a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial).



Município de Capanema - PR

- 4.2.2. Em não havendo vedação expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na alínea "a", do subitem 4.2 deste Edital, **poderão participar** deste certame as organizações e entidades do terceiro setor (**instituições sem fins lucrativos**), respeitadas as seguintes condições:
- a) efetiva existência de nexos entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos.
 - b) Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.
- 4.2.3. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, indicando as regras aplicáveis, **poderão participar** deste certame **pessoas físicas**.
- 4.3. As vedações indicadas na **alínea "a" do subitem 4.2** também são aplicadas:
- a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - b) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.
- 4.4. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):
- a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
 - b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
 - c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
 - h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



Município de Capanema - PR

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

4.5. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
- d) o(a)(s) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.

4.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com o disposto no **subitem 1.5** desde Edital, **além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima**, o interessado em participar do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.6.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.

4.6.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

4.6.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.

4.6.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.4.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença



08.107

Município de Capanema - PR

(Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

- 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.1.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**
- 5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

- 5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.
- 5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



03.108

Município de Capanema - PR

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

6.1.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

6.1.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.

6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.1.6. **Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**

6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

6.1.8. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

6.1.9. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.

6.1.9.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.

6.1.9.2. Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.

30370
03.10.1



Município de Capanema - PR

- 6.1.9.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.1.10. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.
- 6.1.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 6.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**
- 6.2.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.2.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais etapas e procedimentos da presente licitação ocorrerão por meio eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital e/ou Termo de Referência.
- 6.2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**
- 6.2.4. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 6.2.4.1. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **admita** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar/juntar no sistema, até o encerramento da etapa de lances, uma declaração que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, na forma do modelo de **Declaração Unificada constante no Anexo III.**
- 6.2.4.2. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **não admita** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, até o encerramento da etapa de lances, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com
- 6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.
- 6.2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.**
- 6.2.7. Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.
- 6.2.8. Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.
- 6.2.9. **O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 6.2.9.1. Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços,



0 B 110

Município de Capanema - PR

acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails:
licitacao@capanema.pr.gov.br e *licitacao.capanema@gmail.com*

- 6.2.10. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.
- 6.2.12. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.13. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.14. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.3. Independentemente da **FORMA DO PREGÃO (presencial ou eletrônica)**, o licitante deverá juntar, como anexo(s) da PROPOSTA DE PREÇOS, o(s) seguinte(s) documento(s):
- a) Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;
 - b) Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos (em se tratando de Pregão em **forma eletrônica**, será considerada a declaração prevista no subitem 4.6.4);
 - c) Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.
- 6.3.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3.
- 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o encerramento da etapa de lances, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails:
licitacao@capanema.pr.gov.br e *licitacao.capanema@gmail.com*
- 6.3.2.1. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA PRESENCIAL**, o não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a **exclusão do licitante do certame**, o qual será impedido de participar da etapa de lances.
 - 6.3.2.2. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA PRESENCIAL**, o não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a **não aplicação do tratamento diferenciado ao licitante**.
 - 6.3.2.3. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA ELETRÔNICA**, considerando a ausência de identificação do licitante no sistema, o não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a **exclusão do licitante após o encerramento da etapa de lances**, bem como a aplicação da multa prevista no subitem 6.3.2.5.
 - 6.3.2.4. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA ELETRÔNICA**, considerando a ausência de identificação do licitante no sistema, o não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a **não aplicação do tratamento diferenciado ao licitante**.
 - 6.3.2.5. A **MULTA** a que se refere o subitem 6.3.2.3 será de **2% sobre o valor máximo estimado do item ou do lote em que o licitante houver participado durante a etapa de lances**.



Município de Capanema - PR

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valores unitário e total do item;
 - Marca/modelo do item;
 - Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valor total do lote;
 - Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Percentual de desconto;
 - Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantajosidade para a Administração, do descrito no Termo de Referência.**
- 7.11. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. **O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.**

**Município de Capanema - PR****8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**
- 8.1.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
 - 8.1.2.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 8.1.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
 - 8.1.4.** O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
 - 8.1.5.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 8.1.6.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
 - 8.1.7.** A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.2. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**
- 8.2.1.** No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
 - 8.2.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 8.2.3.** O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
 - 8.2.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
 - 8.2.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
 - 8.2.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.3.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
 - 8.2.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



0 3 113

Município de Capanema - PR

- 8.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.2.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.2.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
- 8.2.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.19. Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em **FORMA ELETRÔNICA** não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.
- 8.3. **REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA:**
- 8.3.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.3.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.3.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.
- 8.3.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



Município de Capanema - PR

0 B. 114

- 8.3.9. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.
- 8.3.9.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 8.3.9.2. O desempate será realizado conforme o disposto no **item 11** deste Edital.
- 8.3.10. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial e se ela cumpre os requisitos previstos no **subitem 4.1.2.3** ou no **subitem 4.6.4.3**.
- 9.2. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas.
- 9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação ou dentro do limite percentual da **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta ou melhor lance apresentado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 9.3.1. **No caso do subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), mesmo após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP, sediada no Município de Capanema/PR, para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.**
- 9.3.2. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.
- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, será oportunizada mais uma rodada de lances, fechados entre elas e, persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no **subitem 9.3**, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no **subitem 9.3**, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.



Município de Capanema - PR

03. 115
- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa aberto;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**



0
B. 116

Município de Capanema - PR

- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**) ou para os seguintes e-mails licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com (em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**), a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V)**, em conformidade com o último lance ofertado.
 - 13.1.1. Em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR".
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento do órgão público**, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.
- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.**
- 13.9. A proposta deverá conter:
 - a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) **prazo de validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - f) Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.



0 3 117

Município de Capanema - PR

- g) a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
 - h) a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - i) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A proposta definitiva de preços, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 14.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 14.2.1. **Considera-se inexecutável** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou digitalizado complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



08.118

Município de Capanema - PR

- propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 14.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
- 14.5.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 14.5.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.
- 14.5.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat", ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos itens 9 e 10 deste Edital.
- 14.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



Município de Capanema - PR

- 08.111
- 14.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
 - Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 15.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.4. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/esclarecimento daqueles exigidos neste certame e já apresentados, na forma do item 6 deste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, ou outro prazo concedido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.**
- 15.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.6. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.



- 15.7. Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 15.8. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) No caso de sociedade por ações, Cooperativas e Associações:
 - c.1) ata de fundação, devidamente registrada no órgão competente;
 - c.2) estatuto social ou ato constitutivo, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, atualizado;
 - c.3) última ata **de eleição e posse de seus administradores e/ou diretoria**, devidamente registrado(s) no órgão competente.
 - d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.
- 15.9. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
 - d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
 - e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea “e” do subitem 15.10.
- 15.10. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.
- 15.11.1. Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do referido subitem, além de eventuais outros documentos exigidos no Termo de Referência.
- 15.11. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos relacionados no item 15 serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 15 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase/etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 16.2.2. Para fins dos subitens 16.2 e 16.2.1, é permitido ao(à) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.
- 16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.6. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 16.7. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA ELETRÔNICA**, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 16.7.1. O cadastro no SICAF substituirá apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 16.10 deste Edital.
- 16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.



- 16.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- 16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 16.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
- 16.11.1.** Caso previsto no Termo de Referência ou por meio de decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.
- 16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.15.1.** Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração, nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



Município de Capanema - PR

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do subitem 16.10 deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1.** A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.
- 18.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 19.1.1.** Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.
- 19.1.2.** Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 19.1.3.** Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente
- 19.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 19.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.
- 19.6.** A regra do subitem 19.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 19.4.
- 19.7.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.8.** Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a



08.12.10

Município de Capanema - PR

Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos **subitens 19.2 a 19.4.**

- 19.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5. Na hipótese do **subitem 20.4**, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no **item 19**.
- 20.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.7. **Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.**
- 20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 20.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 20.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- 20.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12. **Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**



Município de Capanema - PR

21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1.** O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2.** É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3.** Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1.** Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4.** Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
 - c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 21.4 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5.** Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 22.1.** A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- 22.3.** A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
 - b) indicação do prazo de vigência do contrato;
 - c) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - d) Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
 - e) anuência do contratante e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;



Município de Capanema - PR

- f) indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;
 - b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5. O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 23.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no **item 19** deste Edital.
- 23.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- 23.12. Na hipótese de exigência de **garantia** no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

- 06.127
- 23.13. A **alocação dos riscos** contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma, a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.
- 23.14. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá **subcontratar** partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
- 23.14.1. Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 23.14.2. Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
- 23.14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 24.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- identificação do órgão público solicitante;
 - descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 24.3. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no **subitem 24.2.1** será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 24.4. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.5. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.6. A recusa fundamentada no **subitem 24.5** não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 24.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 24.8. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o **subitem 24.2.1** configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 24.9. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o **subitem 24.2.1**, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.



0
B. 128

Município de Capanema - PR

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 25.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 25.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
 - b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
 - c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no **subitem 24.2.1**, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no **subitem 24.2.1** poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
- 25.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
- 25.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.
- 25.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
- 25.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 25.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
- 25.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo



Município de Capanema - PR

- administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.
- 25.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.
- 25.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 24.2.1, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9.** Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- 25.11.** Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 25.12.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13.** É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.
- 25.14.** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- 25.15.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data do recebimento definitivo**, nos termos do item 25 deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.
- 26.1.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.



03 (131)

Município de Capanema - PR

- 26.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da contratação.
- 26.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
- 26.1.3.1. No caso do subitem 26.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 26.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 26.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
 - b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.
- 26.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 26.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- 26.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9. Não se aplica o disposto no subitem 26.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- 26.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de



Município de Capanema - PR

- decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 26.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- 26.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15. **Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**
- 26.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- 26.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Município de Capanema - PR

0.0 132

- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:
- quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
 - quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
 - quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
 - quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 1.3 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
 - multa de até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 27.1



Município de Capanema - PR

- deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.8.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.9.** Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previstos na LCM 14/22.
- 27.10.** A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital.
- 27.11.** Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13.** As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14.** Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16.** As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 27.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19.** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20.** Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21.** As sanções administrativas contratuais previstas neste **item 27** não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23.** Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.



08.134

Município de Capanema - PR

28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do subitem 28.6 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- suspensão e retenção do pagamento;
 - suspensão do direito de licitar e contratar;
 - assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na alínea "a" do subitem 28.8 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.
- 28.10. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 28.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



Município de Capanema - PR

- 29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 31.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**
- 31.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador



0
B 136

Município de Capanema - PR

- desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 31.5.** As vedações de que trata o subitem 31.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 31.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 31.7.** Além do disposto no subitem 4.2 deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
 - b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- 31.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 31.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 31.7, no que couber.



Município de Capanema - PR

32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 32.1. No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- 32.2. Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
- destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
 - da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 32.3. As contratações públicas municipais têm por objetivos:
- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- 32.4. Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
- a economicidade;
 - a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
 - o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
 - o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
 - o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA "COMPRAS CAPANEMA"

- 33.1. O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa "Compras Capanema" estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 33.2. São objetivos do programa "Compras Capanema":
- a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;
 - o planejamento dos gastos públicos;
 - a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
 - a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
 - o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 33.3. São diretrizes do programa "Compras Capanema":
- instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
 - inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;



Município de Capanema - PR

- c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
- d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 34.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.
- 34.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, durante a fase externa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 34.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
 - 34.7.1. Em havendo regras específicas e/ou modelo(s) específico(s) de documento(s), expressamente previstos no Termo de Referência, juntado na fase interna, de forma diversa do previsto neste Edital e seus demais anexos, prevalecerão aquelas regras e aqueles documentos específicos, incluindo eventual inversão das etapas da fase externa da licitação.
 - 34.7.2. Caso o documento de planejamento e definição do objeto inserido na fase interna da presente contratação não seja denominado "Termo de Referência", mas, sim, "Projeto Básico" ou outra nomenclatura, todas as disposições deste Edital e seus anexos que remetam às regras previstas no Termo de Referência, passam a remeter as disposições do "Projeto Básico" ou outra nomenclatura porventura utilizada.
- 34.8. Salvo as exceções previstas neste Edital e/ou na legislação, os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos ou apresentados após o momento indicado protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 34.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 34.11. Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 34.11.1. Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 34.12. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da



Município de Capanema - PR

habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

34.13. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma "YouTube".

34.14. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

34.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna).
ANEXO II	Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAL
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Garantia Técnica (se necessário)
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Suporte Técnico (se necessário)
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma PRESENCIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 de julho de 2024.



Américo Bellé
Prefeito Municipal



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)
EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº xx/202x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.*

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.*

**Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscritevnte (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.*

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.

0 . 142
B

Município de Capanema - PR

- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.
- r) ciência de que as vedações indicadas na alínea “e” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:**
 - 1 - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 - **Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 - **Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

03.143



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



0 . 144
15

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
 - 7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;
- b) Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;
- c) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- d) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**, salvo se previsto de forma diferente no termo de referência;
- f) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"maior desconto"**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"menor preço por lote"**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.



Município de Capanema - PR

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de xx (xxxxx) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

..... de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

Observação: A declaração de garantia técnica (Anexo VI) somente será obrigatória quando o termo de referência assim o exigir expressamente.



0 146
B

Município de Capanema - PR

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

0
B . 148

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxx) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:



Município de Capanema - PR

- 08.141
- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
 - e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
 - f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
 - g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
 - h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
 - i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
 - 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
 - k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
 - l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
 - t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
 - u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



08.150

Município de Capanema - PR

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;



Município de Capanema - PR

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:



0 B 152

Município de Capanema - PR

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;



Município de Capanema - PR

- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.



O . 154
B

Município de Capanema - PR

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



Município de Capanema - PR

0 B. 155

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



Município de Capanema - PR

08.156

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.



Município de Capanema - PR

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;



b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:



Município de Capanema - PR

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



Município de Capanema - PR

09.160

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX



Município de Capanema - PR

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXX)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;



Município de Capanema - PR

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.13. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



08.164

Município de Capanema - PR

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.14. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.15. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.16. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.17. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.18. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.19.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.20. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.20.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.20.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.21. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.21.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.22. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Município de Capanema - PR

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.



08.166

Município de Capanema - PR

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. **Integram as atribuições do fiscal técnico:**

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

0 167



Município de Capanema - PR

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



Município de Capanema - PR

0 B. 168

- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao equilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.



08.161

Município de Capanema - PR

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



0 B. 170

Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais



06171

Município de Capanema - PR

regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



0 B 172

Município de Capanema - PR

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.



Município de Capanema - PR

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

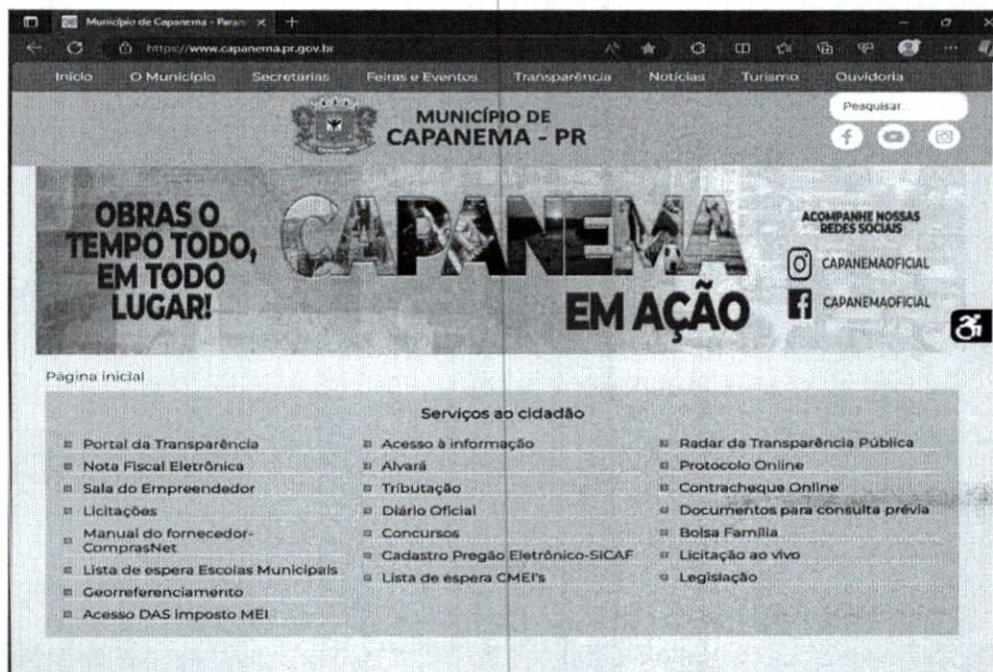
Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX

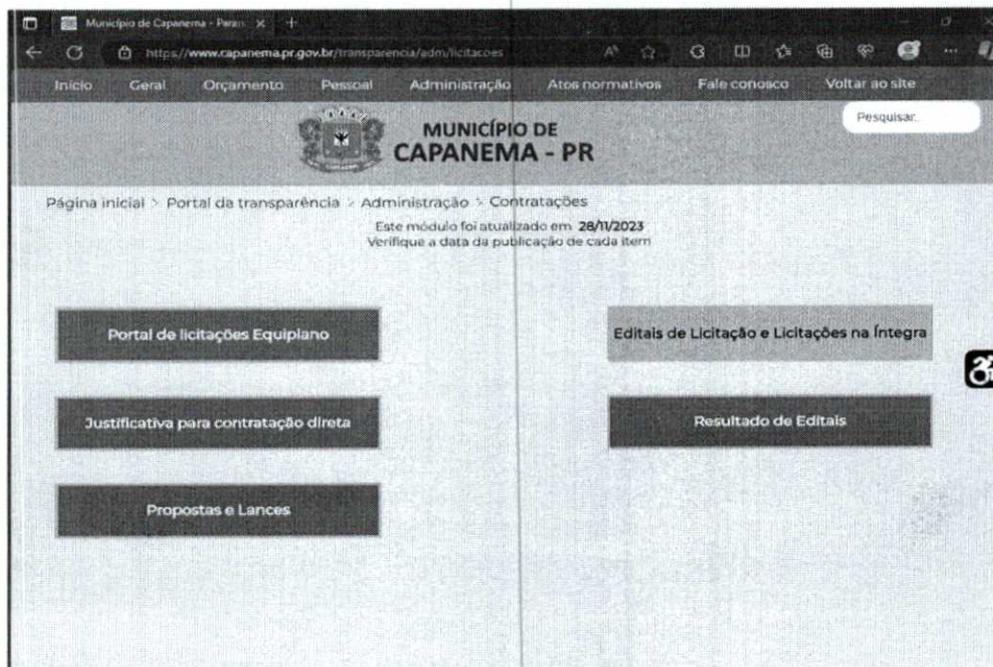


ANEXO X
ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Acessar portal eletrônico do Município(www.capanema.pr.gov.br), clique no link “Licitações”.



2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.



3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.

03.175



Município de Capanema - PR

Município de Capanema - PR

Inicio Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

- Licitações - Transmissão ao vivo
- Todas as Licitações
- Carta Convite
- Concorrência Pública
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Chamamento
- Inelegibilidade
- Leilão
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial**
- Tomada de Preços
- Chamamento Público
- Inelegibilidade de Chamamento Público
- Feira do Melado - Chamamento Público
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

Exemplo:

Município de Capanema - PR

Inicio Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

Título	Data de publicação	Acessos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	10/08/2023	234
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	07/06/2023	297
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	01/03/2023	961
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE R	14/02/2023	821



03.176

Município de Capanema - PR

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/administracoes/licitacao/pre...

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		2945 kB	10/08/2023 15:47
PARECER JURÍDICO.pdf		5 kB	17/08/2023 10:15
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo “Proposta.esl” e após clique em: “Salvar Link como”, conforme tela a seguir:

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/administracoes/licitacao/pre...

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		2945 kB	10/08/2023 15:47
PARECER JURÍDICO.pdf		5 kB	17/08/2023 10:15
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
		99 kB	10/08/2023 15:43

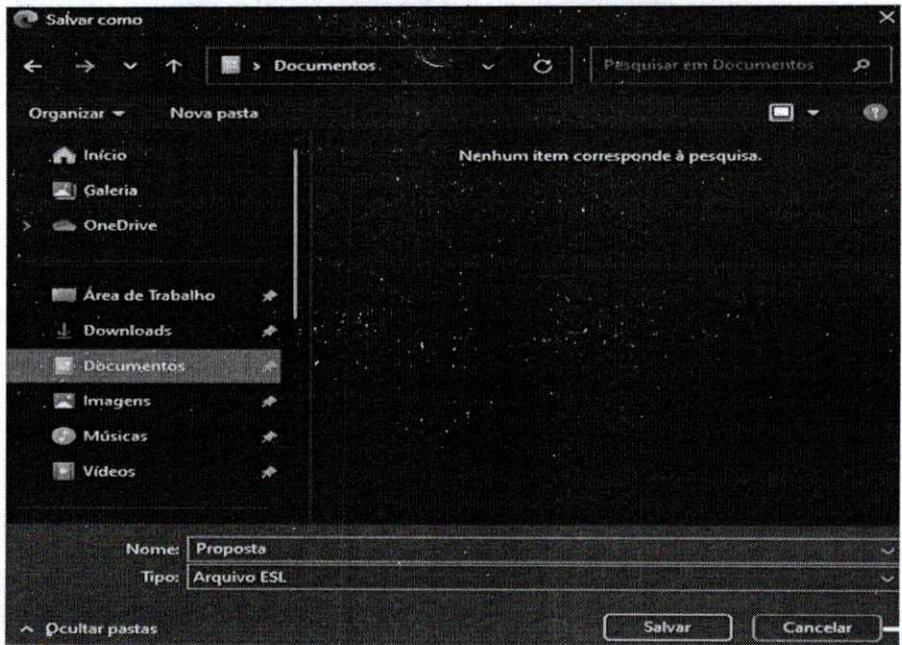
Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

06.177

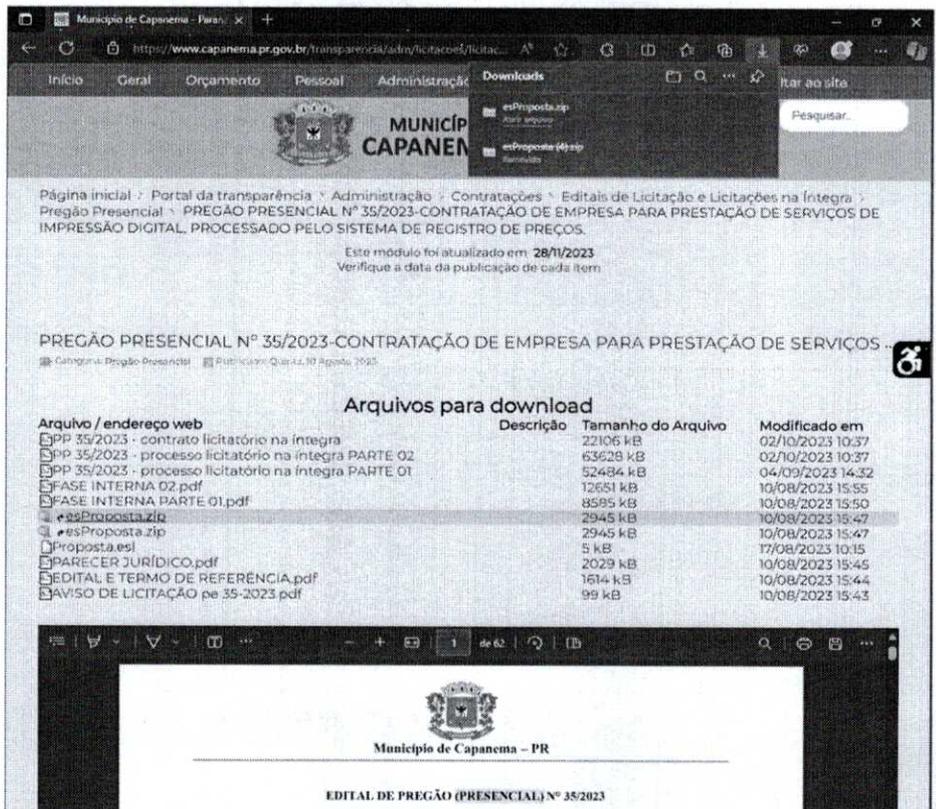


Município de Capanema - PR



5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu computador.

6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: “esProposta.zip” (para baixar o arquivo).

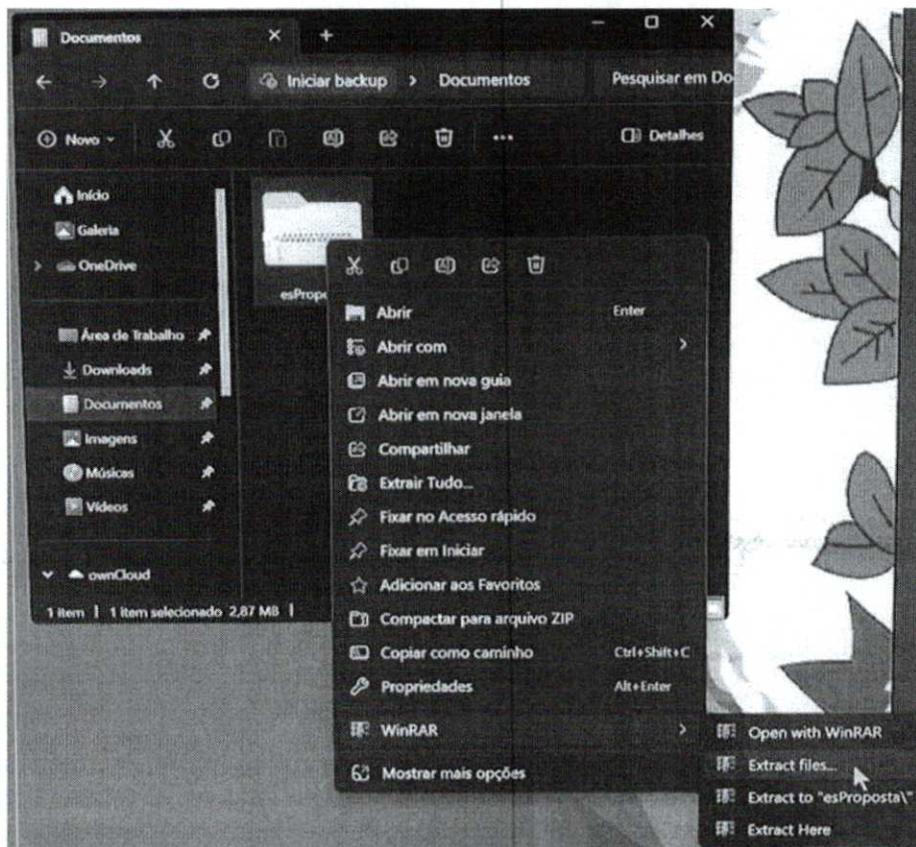




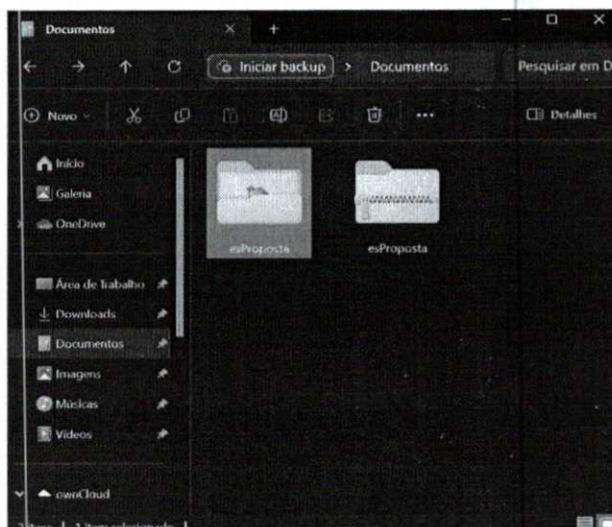
0 B. 178

Município de Capanema - PR

7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.

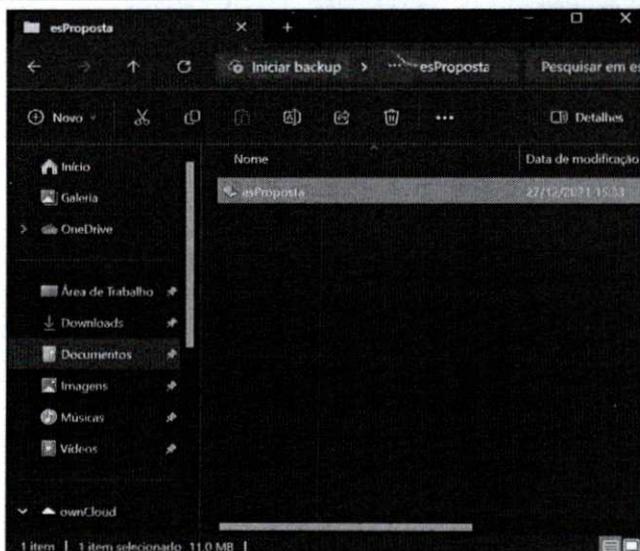


8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.





Município de Capanema - PR



9. Abrirá a seguinte tela:





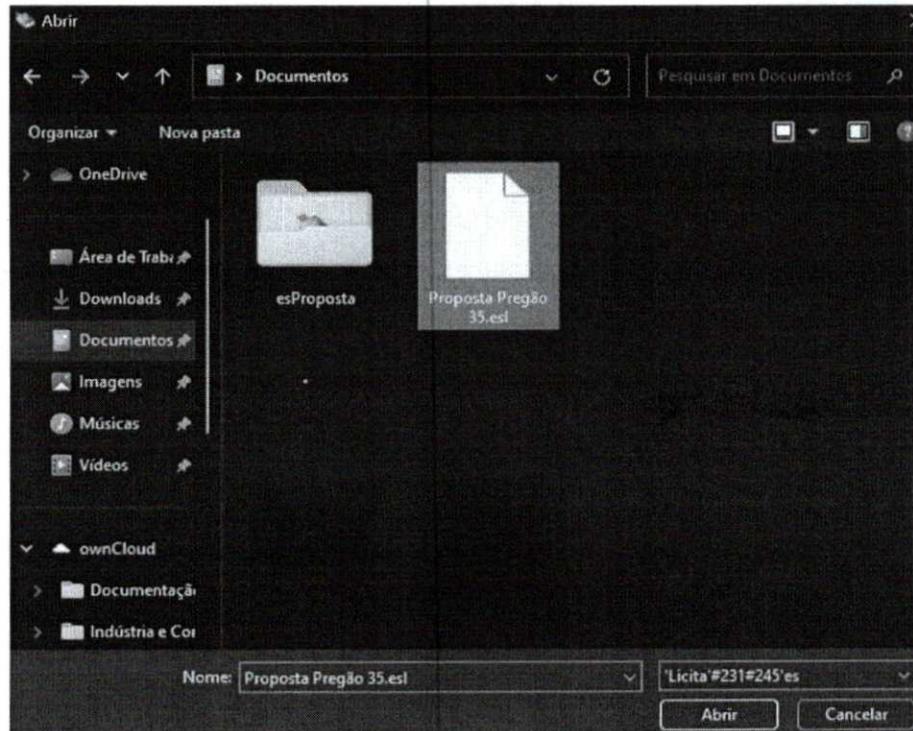
Município de Capanema - PR

03.180

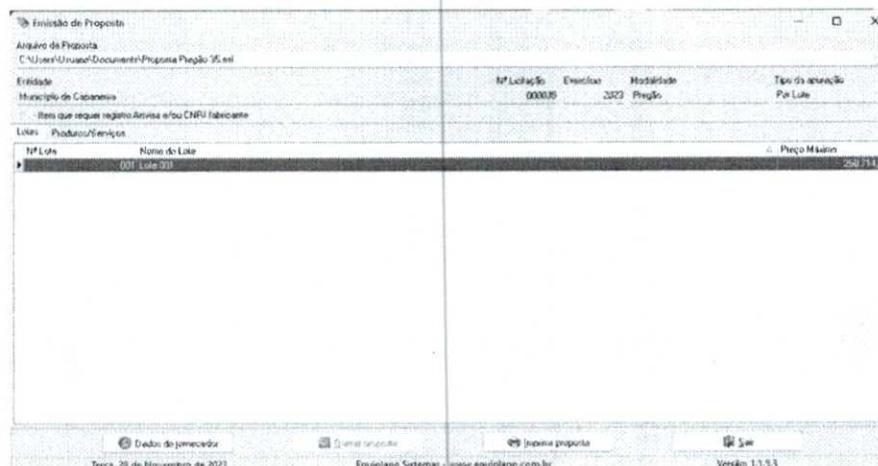
10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

10.1. Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: “Arquivo da Proposta”.

10.2. Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



10.3. O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:



06.181



Município de Capanema - PR

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome * Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade/UF * CEP *

E-mail * Telefone * Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do Contador Telefone do Contador

Dados bancários

Banco Agência Nome agência Cidade/UF Agência Conta Data de abertura

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

Emissão da Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 25.xml

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo da aplicação
Município de Capanema	000095	2023	Pregão	Por Lote

- Itens que requer registro Arquivo e/ou CNPJ habilitante

Lotes Produto/Serviço

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	Lote 001	288.714,50

Terça, 23 de Novembro de 2023 EQUIPLANO SISTEMAS - www.equipiano.com.br Versão: 1.1.5.3



0 b. 182

Município de Capanema - PR

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\luciano\Documents\Proposta Pregão 26.esl

Entidade: Município de Capanema

Nº Licitação: 000025 Exercício: 2023 Modalidade: Pregão Tipo de apuração: Por Lote

- Item que requer registro Anvisa e/ou CNPI fabricante

Item	Nome	Qtd	Unid	Unidade (BPS)	Código BPS/ CATMAT/ CN/SEI	Preço Un/Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Registro Anvisa	CNPJ Fabricante	Preço Total
001	FORNECIMENTO DE PPI	300,00	UN			168,04						0,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	300,00	M			50,00						0,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	375,00	M			99,00						0,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	300,00	M			55,00						0,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	250,00	M			45,32						0,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	600,00	M			44,00						0,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	60,00	M			60,00						0,00
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	100,00	UN			8,00						0,00
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	80,00	M			177,00						0,00
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	50,00	M			170,00						0,00
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	50,00	M			135,00						0,00
012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	50,00	M			135,00						0,00
013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	120,00	M			195,00						0,00
014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	25,00	M			110,00						0,00
015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	400,00	UN			60,00						0,00
016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	250,00	UN			80,00						0,00
017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	200,00	UN			80,00						0,00
									Preço Total do Lote:	0,00		0,00

Diário do Tomacédo | Grava proposta | Imprime proposta | Sair

Terça, 28 de Novembro de 2023 | Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br | Versão: 1.1.5.3

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos. Exemplos:

- a) 1520,00 (certo)
- b) 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

- 11.1.** Após o término da digitação, deve-se clicar em: "Grava proposta";
- 11.2.** Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);
- 11.3.** O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.
- 11.4.** No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
- 11.5.** Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.



DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 de julho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2024
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº38/2024

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$39.876,35 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 01/08/2024

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 17 de julho de 2024

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

0_B. 184

Home > Editais

Edital nº 38/2024

Última atualização 17/07/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 58 - Atividades do Fundo Mun. Dir. Crianca e Adolesc.

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de Disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/08/2024 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/08/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000103/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Justificativa da Modalidade Presencial:

Objeto:

AQUISICAO DE PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES ATRAVES DA DELIBERACAO DO CEDCA 782022 PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 39.876,35

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

08.186

ABSORVENTE INTIMO
COM AMBAS FLUXO
NORMAL VALIDADE
MINIMA DE 24 MES

550

R\$ 3,65

R\$ 2.007,50



2	APARELHO DE BARBEAR TIPO DESCARTAVEL COM O2 DUAS LAMINAS DE ACO	75	R\$ 1,95	R\$ 146,25	
3	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS 200 ML.	125	R\$ 13,50	R\$ 1.687,50	
4	CREME DENTAL 90G.	75	R\$ 1,72	R\$ 129,00	
5	CREME DENTAL INFANTIL SABOR DE FRUTAS COM FLUOR EMBALAGEM COM NO MI	175	R\$ 4,60	R\$ 805,00	

Exibir: 1-5 de 23 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





08.187

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA		
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM			
Ano*	2024		
Modalidade*	Pregão ▼		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>			
Número edital/processo*	38		
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	110308243080260585330339030		
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	39.876,35		
Data de Lançamento do Edital	17/07/2024		
Data da Abertura das Propostas	01/08/2024		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	▼	Percentual de participação: 100,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim	▼	

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott
Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs
Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel
Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti
Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini
Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes
Diretor Geral da Secretaria de Aceleração Econômica e Inovação:
Franconer Minte
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente
Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Cladir Sinesio Klein
Vereador: Dirceu Alchieri
Vereador: Geancarlo Denardin
Vereador: Valdomiro Brizola
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2024.

Tipo de Julgamento: Maior Desconto Por Lote.

Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTEC-

IMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DE CAPANEMA FORA DOS
LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

R\$ 292.864,94 Duzentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 30/07/2024.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 Centro de Capanema/Paraná e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 17/07/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 37/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$2.755.398,20 (Dois Milhões, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 31/07/2024.

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/Paraná.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 17 de julho de 2024.

Roselia K.B.Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 38/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$39.876,35 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 01/08/2024.

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/Paraná.

0 6 181

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 17 de julho de 2024.

Roselia K.B.Pagani
Pregoeira

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DENOMINADA "DRAGÕES" ENTRE OS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2024, EM TRADICIONAL EVENTO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	68813	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA "DRAGÕES, EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL".	1,00	KIT	160.000,00	160.000,00

Total: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

INEXIGIBILIDADE

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido, prestado ou disponibilizado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 7º Estabelece-se a região sudoeste do Paraná, representada pela abrangência da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná), como critério territorial de definição da exclusividade de que trata este artigo, para fins de inexigibilidade de licitação.

§ 8º O critério territorial de exclusividade previsto no § 7º deste artigo comporta excepcionalidades, conforme o disposto em regulamento, em hipóteses devidamente justificadas.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: OCEANO COMUNICAÇÃO E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.138.859/0001-00

ENDEREÇO: Av. Niagra, 1295, Sala 02, Bairro Jardim Canada

CIDADE: Nova Lima/MG-CEP: 34.007-652

TELEFONE: (31) 3463-1300

E-MAIL: lucio@smartmixbrasil.com.br financeiroadm3@smartmix-brasil.com.br

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024

Processo inexigibilidade Nº 9/2024

Data da Assinatura: 16/07/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: OCEANO COMUNICACAO E PROMOCOES DE

EVENTOS LTDA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DENOMINADA "DRAGÕES" ENTRE OS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2024, EM TRADICIONAL EVENTO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69006	ACÚCAR REFINADO PACOTE DE 5 KG	15,00	PCT	21,90	328,50
2	69007	ARROZ PARBOLIZADO LONGO TIPO 1 PACOTE DE 5KG	20,00	PCT	32,90	658,00
3	69008	CAPÉ SUPERIOR MOÍDO EMBALADO À VÁCUO EMBALAGEM DE 500G	30,00	UN	19,90	597,00
4	69009	DOCE CREMOSO DE FRUTAS POTE DE 406G	12,00	POTE	5,98	71,76
5	69010	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM DE 170G	35,00	UN	3,49	122,15
6	69011	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 300G	110,00	UN	2,69	295,90
7	69012	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE DE 1KG	30,00	PCT	5,98	179,40
8	69013	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT 1L	180,00	L	5,99	1.078,20
9	69014	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS PACOTE DE 500G	60,00	PCT	3,49	209,40
10	69015	MAIONESE EMBALAGEM DE 500G	20,00	UN	9,90	198,00
11	69016	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM DE 170G	40,00	UN	3,49	139,60
12	69017	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, FRASCO DE 900ML	30,00	UN	6,39	191,70
13	69018	SAL REFINADO PACOTE DE 1KG	10,00	PCT	1,99	19,90
14	69019	TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM DE 300G	10,00	UN	4,59	45,90
15	69020	VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 900ML	10,00	UN	2,29	22,90
TOTAL						4.158,31

Lote 2						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69021	MARGARINA CREMOSA COM SAL POTE DE 500G	15,00	POTE	6,49	97,35
2	69022	PREMUNTO COZIDO FATIADO KG	20,00	KG	31,90	638,00
3	69023	QUEIJO MUSSARELA FATIADO KG	25,00	KG	47,90	1.197,50
TOTAL						1.932,85

Lote 3						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69024	ALFACE CRESPA GRANDE (UNIDADE)	30,00	UN	3,98	119,40
2	69025	ALHO NACIONAL BRANCO PRIMEIRA QUALIDADE KG	4,00	KG	34,90	139,60
3	69026	BANANA CATURRA, MATUREZAÇÃO MÉDIA KG	30,00	KG	3,49	104,70
4	69027	BATATA INGLESA KG	30,00	KG	10,90	327,00
5	69028	CEBOLA BRANCA EXTRA KG	30,00	KG	6,98	209,40
6	69029	LARANJA PERA TAMANHO GRANDE KG	30,00	KG	5,98	179,40
7	69030	MACÁ NACIONAL KG	30,00	KG	12,90	387,00
8	69031	OYOS DUZIA	30,00	DZ	8,99	269,70
9	69032	REPOLHO MANTEIGA KG	30,00	KG	5,98	179,40
10	69033	TOMATE EXTRA AA KG	30,00	KG	10,99	329,70
TOTAL						2.245,30

Lote 4						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69034	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO KG	280,00	KG	8,49	2.377,20
2	69035	PERNIL SUÍNO COM OSSO KG	185,00	KG	15,90	2.941,50
TOTAL						5.318,70

Lote 5						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69036	PAO DE TRIGO TIPO FRANCÊS KG	80,00	KG	10,98	878,40
TOTAL						878,40

Total: R\$ 14.533,56 (Quatorze Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

SALVADORI EMBALAGENS LTDA
CNPJ 01.229.680/0001-82
Nire 41211810065
3ª Alteração do Contrato Social

08.190

EDINEI ROGERIO SALVADORI, brasileiro, solteiro, empresário, natural Capanema/PR, nascido em 13/05/1979, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Tupinambás, nº 2726, centro, CEP 85760-000, portador do CPF nº 029.514.669-94 e RG nº 7.578.743-0 SSP/PR único sócio da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA com sede à Rua Pernambuco, 1096, centro, Capanema-Pr, CEP 85760.000, com alteração por transformação e contrato social arquivado na Jucepar sob Nire 41211810065 protocolo nº 234847832 em 13/07/2023 e com última alteração do contrato social arquivado sob protocolo 235160202 em 24/07/2023 com efeitos do registro em 21/07/2023, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.229.680/0001-82, resolve alterar seu contrato social e alteração mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço do sócio EDINEI ROGÉRIO SALVADORI passa a ser Rua Pernambuco 1097, Apto. 1, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760.000;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições no presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SALVADORI EMBALAGENS LTDA
CNPJ 01.229.680/0001-82
Nire 41211810065

EDINEI ROGERIO SALVADORI, brasileiro, solteiro, empresário, natural Capanema/PR, nascido em 13/05/1979, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Pernambuco, nº 1097, Apto. 1, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760-000, portador do CPF nº 029.514.669-94 e RG nº 7.578.743-0 SSP/PR único sócio da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA com sede à Rua Pernambuco, 1096, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760.000, com alteração por transformação e contrato social arquivado na Jucepar sob Nire 41211810065 protocolo nº 234847832 em 13/07/2023 e com última alteração do contrato social arquivado sob protocolo 235160202 em 24/07/2023 com efeitos do registro em 21/07/2023, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.229.680/0001-82, resolve consolidar e atualizar seu contrato social e alteração mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: SALVADORI EMBALAGENS LTDA;

DA SEDE: - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Pernambuco, nº 1096, Centro, Capanema-PR, CEP 85.760.000;

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de embalagens, doces, produtos de uso pessoal e saneamentos domissanitários.

gabriel

mao

SALVADORI EMBALAGENS LTDA
CNPJ 01.229.680/0001-82
Nire 41211810065
3ª Alteração do Contrato Social

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta – O início das atividades da empresa foi dia 01/06/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País e distribuído da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
EDINEI ROGERIO SALVADORI	100%	300.000	300.000,00
TOTAL	100%	300.000	300.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio EDINEI ROGERIO SALVADORI, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013.1.015,1064, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Sétima - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31.12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DO PRO LABORE - Cláusula Nona - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) - Cláusula Décima - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO FORO - Cláusula Décima-Primeira – O sócio elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim estar justo e de acordo, assina o presente instrumento em uma (01) via.

Capanea-PR, 04 de setembro de 2023.

EDINEI ROGERIO SALVADORI

gobal

R

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
mano



08.192

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02951466994	EDINEI ROGERIO SALVADORI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2023 15:04 SOB N° 20236355970.
PROTOCOLO: 236355970 DE 05/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313188461. CNPJ DA SEDE: 01229680000182.
NIRE: 41211810065. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/09/2023.
SALVADORI EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinaturas manuscritas em azul]

SALVADORI EMBALAGENS LTDA

CNPJ 01.229.680/0001-82

Nire 41211810065

4ª Alteração do Contrato Social

08 193

EDINEI ROGERIO SALVADORI, brasileiro, solteiro, empresário, natural Capanema/PR, nascido em 13/05/1979, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Pernambuco, nº 1097, Apto. 1, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760-000, portador do CPF nº 029.514.669-94 e RG nº 7.578.743-0 SSP/PR único sócio da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA com sede à Rua Pernambuco, 1096, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760.000, com alteração por transformação e contrato social arquivado na Jucepar sob Nire 41211810065 protocolo nº 234847832 em 13/07/2023 e com última alteração do contrato social arquivado sob protocolo 20236355970 em 05/09/2023 com efeitos do registro em 04/09/2023, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.229.680/0001-82, resolve alterar seu contrato social e alterações mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto Social

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e
- 4693-1/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações que não colidir com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e de acordo, assina o presente instrumento em uma (01) via.

Capanema-PR, 28 de junho de 2024.

Edinei Rogério Salvadori
Sócio administrador



gobalil
mau



08.194

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02951466994	EDINEI ROGERIO SALVADORI



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2024 21:54 SOB Nº 20244651701.
PROTOCOLO: 244651701 DE 28/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409186930. CNPJ DA SEDE: 01229680000182.
NIRE: 41211810065. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2024.
SALVADORI EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]

FERREIRA & FLORO LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.845.269/0001-02

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1- **MARCO ANTONIO FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 05/01/1963, portador da Cédula de identidade RG nº 3.391.028-2-SESP-PR, CPF nº 365.250.739-87, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 825, centro, na cidade de Cornélio Procópio – PR, CEP 86.300-000, e
- 2- **REGINA FLORO DA SILVA**, brasileira, solteira, farmacêutica, nascido aos 30/10/1964, portadora da Cédula de identidade RG nº 3.738.399-6-SESP-PR, CPF nº 557.565.069-34, residente e domiciliada na Rua Goiás nº 825, centro, na cidade de Cornélio Procópio – PR, CEP 86.300-000, Únicos sócios da empresa **FERREIRA & FLORO LTDA - EPP**, com sede na Av. XV de Novembro nº 486, centro, na cidade de Cornélio Procópio – PR, CEP 86.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204012043, inscrita no CNPJ sob o nº 02.845.269/0001-02, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retiram-se da sociedade os sócios **MARCO ANTONIO FERREIRA** e **REGINA FLORO DA SILVA**, acima qualificados, detentores de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), vendem e transferem a totalidade de suas quotas de capital para os sócios ingressantes **ALEX SANDRO SCHERER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 12/08/1985, portador da Cédula de identidade RG nº 9.605.870-5-SESP-PR, expedida em 14/06/2002, CPF nº 052.707.649-03, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo nº 2230, centro, nesta cidade de Capanema – PR e **INDIANARA POSSATO SCHERER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 31/03/1982, portadora da Cédula de identidade RG nº 8.173.792-4-SESP-PR, expedida em 18/03/2016, CPF nº 034.051.919-39, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo nº 2230, centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

Paragrafo Primeiro: Os sócios ingressantes integralizam ao capital social da empresa o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e o capital social da empresa fica elevado neste ato para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma em moeda corrente do País, ficando da seguinte forma distribuído entre os sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ALEX SANDRO SCHERER	50%	30.000	30.000,00
INDIANARA POSSATO SCHERER	50%	30.000	30.000,00
TOTAL	100%	60.000	60.000,00

Paragrafo Segundo: Os sócios cedentes declaram, neste ato, haver recebido dos sócios ingressantes o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pela transferência de suas quotas, bem como haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade outorgando aos mesmos e à sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

FERREIRA & FLORO LTDA - EPP**CNPJ Nº 02.845.269/0001-02**

06.197

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL:**

Fica alterada a cláusula do Contrato Social onde constava que a sociedade terá por objetivo social as seguintes atividades:

4771-7/01 - FARMACIA, PERFUMARIA E COMERCIO VAREJISTA DE HIGIENE PESSOAL

4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE BELEZA E HIGIENE PESSOAL;

4789-0/01- COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação, a Cláusula do Objeto Social passa a ter a seguinte redação: A sociedade terá como objeto social a exploração de:

4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS ALOPÁTICOS;

4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS;

4771-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS;

4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE BELEZA E HIGIENE PESSOAL;

4789-0/01- COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Social onde constava: A sociedade terá sua sede na com sede na Av. XV de Novembro nº 486, centro, na cidade de Cornélio Procópio – PR, CEP 86.300-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 2ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A sociedade terá sua sede na Av. Independência nº 953, Centro, na Cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado neste ato o nome empresarial para **FARMÁCIAS SÃO FRANCISCO LTDA.**

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

FARMÁCIAS SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 02.845.269/0001-02
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

maria

FERREIRA & FLORO LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.845.269/0001-02

0 B. 198

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1- **ALEX SANDRO SCHERER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 12/08/1985, portadora da Cédula de identidade RG nº 9.605.870-5-SESP-PR, expedida em 14/08/2002, CPF nº 052.707.649-03, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo nº 2230, centro, nesta cidade de Capanema – PR CEP 85.760-000, e
- 2- **INDIANARA POSSATO SCHERER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 31/03/1982, portadora da Cédula de identidade RG nº 8.173.792-4-SESP-PR, expedida em 18/03/2016, CPF nº 034.051.919-39, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo nº 2230, centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000, Únicos sócios da empresa **FARMACIAS SÃO FRANCISCO LTDA**, com sua sede e domicílio na Av. Independência nº 953, Centro, na Cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204012043, inscrita no CNPJ sob o nº 02.845.26/0001-02 ao qual se obrigam mutuamente os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL:

FARMACIAS SÃO FRANCISCO LTDA, é a razão social sob a qual girará a sociedade, e a responsabilidade dos quotistas limitada ao valor de suas respectivas quotas, com todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL:

A sociedade terá por objetivo social as seguintes atividades:

- 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS ALOPÁTICOS;
- 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS;
- 4771-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS;
- 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE BELEZA E HIGIENE PESSOAL;
- 4789-0/01- COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa iniciou as suas atividades em 10/11/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – SEDE E FORO

A sociedade terá sua sede e foro jurídico na Av. Independência nº 953, Centro, na Cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

FERREIRA & FLORO LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.845.269/0001-02

06.1911

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), dividido em 60.000(sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma em moeda corrente do País neste ato totalmente subscrito e integralizado, ficando dividido entre os sócios da seguinte forma:

SOCIOS QUOTISTAS	%	QUOTAS	VALOR
ALEX SANDRO SCHERER	50%	30.000	30.000,00
INDIANARA POSSATO SCHERER	50%	30.000	30.000,00
TOTAL	100%	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A administração da Sociedade e o uso da denominação social caberá aos sócios **ALEX SANDRO SCHERER** e **INDIANARA POSSATO SCHERER**, aos quais competirá a prática de todos os atos de gestão e administração, assinando os atos inerentes da empresa separadamente, representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA PRÓ LABORE:

No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA NONA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Serão válidas e produzirão os efeitos jurídicos as deliberações sociais tomadas em consonância ao Artigo 1.071 a 1.080 da Lei 10.046 de Janeiro de 2002, inclusive aquelas que impliquem na lavratura de alteração contratuais, bem como eventuais cisões parciais, cisões totais, incorporações e fusão da sociedade com outra.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and a smaller one with the name 'Jóhãil' and 'mar' visible.

FERREIRA & FLORO LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.845.269/0001-02

03.2011

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: Serão nulos e não gerarão responsabilidade pra sociedade os atos praticados em desconformidade com as cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

Parágrafo Único: A responsabilidade da empresa em questão é expansiva aos herdeiros e sucessores das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Havendo preposição de qualquer ação, seja de que natureza for, contra a sociedade, o sócio preposto, poderá ser automaticamente excluído da sociedade, e seus haveres serão liquidados em consonância aos critérios estabelecidos na legislação comercial. Qualquer outra maneira de exclusão de sócios terá que ser levada ao registro na Junta Comercial do referido estado, com justificativa homologada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

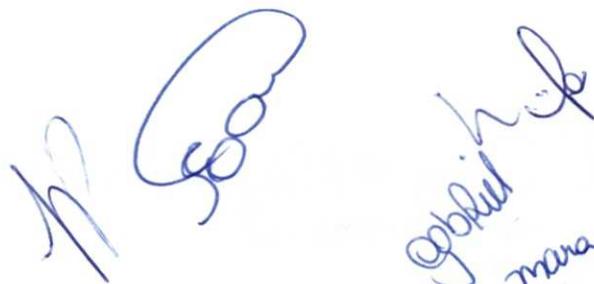
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer agravante sobre suas quotas, na prestação de garantia hipotecária, fiduciária e outros congêneres enquanto pessoa física. Tal vedação não se aplica a sociedade, pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Declararam para efeitos de enquadramento que se enquadra na condição e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e o valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.



FERREIRA & FLORO LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.845.269/0001-02

08.201

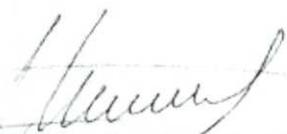
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

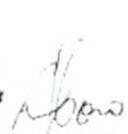
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Anualmente em 31 de dezembro, serão levantados os Demonstrativos Contábeis para apurar os lucros e ou prejuízos, convencionando-se entre os sócios a sua destinação, obedecidas as retenções prescritas em lei.

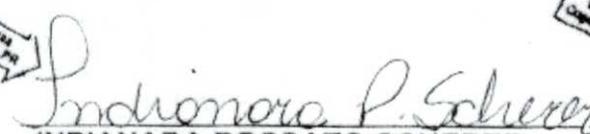
Parágrafo Único: Os resultados, com a concordância de todos os sócios poderão ser distribuídos entre os mesmos, proporcional a sua participação, respeitadas as retenções previstas em lei.

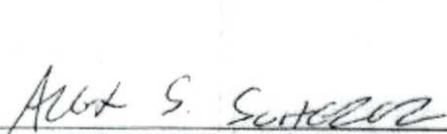
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em via única.

Capanema – PR, 08 de agosto de 2022.


MARCO ANTONIO FERREIRA
SÓCIO RETIRANTE


REGINA FLORO DA SILVA
SÓCIA RETIRANTE



INDIANARA POSSATO SCHERER
SÓCIA ADMINISTRADORA INGRESSANTE



ALEX SANDRO SCHERER
SÓCIO ADMINISTRADOR INGRESSANTE

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR (46)3552.3710

Selo Digital: 1438XVzqtNsKhts9EaDvJ4e5k
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de ALEX SANDRO SCHERER e INDIANARA POSSATO SCHERER, Dou fe. Capanema-PR, 08 de agosto de 2022.



2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 85300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovtor@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

Selo nº F336KCYqtE9ryP9rX5XwJ4M2W
Consulte em <http://forus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por verdadeira as assinaturas de MARCO ANTONIO FERREIRA e REGINA FLORO DA SILVA FERREIRA *PAS Dou fe. Emol: R\$21.451,00
Fornas: R\$5,30 Selo: R\$10,04 PAFEE: R\$7,08 Imposto Total: R\$29,38 Cornélio Procopio-PR, 10 de agosto de 2022 - 08:44:12.




Gines Gabarron Pacheco
Escrivente
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
Fone: 3524-1430
CORNÉLIO PROCOPIO - PARANÁ




Gobriel
mare



0 B 202

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIANO JOSE NIENDICKER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 056817, registrado em 03/12/2010, inscrito no CPF nº 05425516916, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05425516916	056817	JULIANO JOSE NIENDICKER



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2022 08:39 SOB Nº 20225402238.
PROTOCOLO: 225402238 DE 11/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210619143. CNPJ DA SEDE: 02845269000102.
NIRE: 41204012043. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2022.
FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten signatures and notes in blue ink]
gobriel
maria

0 B 203

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

INDIANARA POSSATO SCHERER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 8173792-4 SEBP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 034.051.919-39 31/03/1982

FILIAÇÃO
 DARI POSSATO

NIRIA SALETE KLOCKNER
 POSSATO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 03528272899 23/11/2031 18/12/2004

OBSERVAÇÕES

Indianara Possato

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSAO
 CAPANEMA, PR 24/11/2021

ASSINATURA DO EMISSOR 68045347587
 PR920663069

PARANÁ

DE NATAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2291762651

PROIBIDO PLASTIFICAR 2291762651

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 01.08.24
 Fabiano S. Padulho

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: 38/2024

Objeto da Contratação: Aquisição de produtos de higiene íntima para crianças e adolescentes através da deliberação do CEDCA 78/2022, processado pelo sistema de registro de preços.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de FARMACIAS SÃO FRANCISCO LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 02.845.269/0001-02, sediado no seguinte endereço: Avenida Independência, nº 953, bairro: Centro, CEP: 85760-000, no Município de Capanema estado do Paraná, com o seguinte endereço eletrônico: financeiro.saofrancisco@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46 99931.7675, neste ato representado pelo Sra. Indianara Possato Scherer, CPF Nº 034.051.919-39, com função de: sócia-administradora, conforme atos constitutivos da empresa, **DECLARA:**

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontrem, ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

FARMACIAS SÃO FRANCISCO LTDA - 02.845.269/0001-02 - AV. INDEPENDENCIA, 953 - CENTRO
CAPANEMA - PR - CEP 85760-000 - E-mail: financeiro.saofrancisco@hotmail.com - 46 3552.3277

godil

João

JK

mao

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio administrador, ou sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em

caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: financeiro.saofrancisco@hotmail.com

FARMACIAS SÃO FRANCISCO LTDA - 02.845.269/0001-02 - AV. INDEPENDENCIA, 953 - CENTRO
CAPANEMA - PR - CEP 85760-000 - E-mail: financeiro.saofrancisco@hotmail.com - 46 3552.3277

gobául

mao

- 2 - Telefone: 46 3552.3277
- 3 - Whats App: 46 99931.7675
- 4 - Telegram: sem informação

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Capanema PR, 29 de julho de 2024

Indianara P. Scherer

Indianara Possato Scherer
Sócia Administradora

gabriel

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

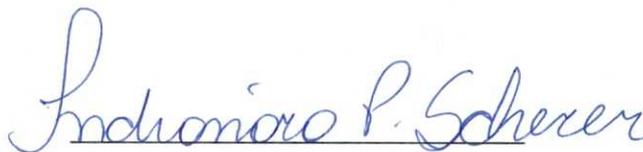
Pelo presente instrumento, FARMACIAS SÃO FRANCISCO LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 02.845.269/0001-02, sediado no seguinte endereço: Avenida Independência, nº 953, bairro: Centro, CEP: 85760-000, no Município de Capanema estado do Paraná, com o seguinte endereço eletrônico: financeiro.saofrancisco@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46 99931.7675, neste ato representada pela Sra. Indianara Possato Scherer, CPF Nº 034.051.919-39, com função de: sócia-administradora, conforme atos constitutivos da empresa, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Capanema PR, 29 de julho de 2024



Indianara Possato Scherer
Sócia Administradora

gobani

h





Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 120/2022

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP2266418561 de 23 de Agosto de 2022 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA**

CNPJ/CPF: 02.845.269/0001-02

Inscrição Municipal: 60003

Nome Fantasia: FARMÁCIA SÃO FRANCISCO

Localização: AV INDEPENDENCIA, 953 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

4771-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de servicios

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exhibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.

2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc.

O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

Zeze pelo seu futuro.

Capanema, 26 de Setembro de 2022

Autenticação: 9ZTMH23ZC5JTX28R5UU

gobind
mae

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.845.269/0001-02 Fornecedor : FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA

E-mail: financeiro.saofrancisco@hotmail.com

Endereço : AV INDEPENDENCIA 953 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635521176

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: INDIANARA POSSATO SCHERER

CPF: 034.051.919-39

RG: 81737924

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO 2230 CASA - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4635521176

E-mail representante: financeiro.saofrancisco@hotmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4342- - SICOOB - Capanema/PR

Conta: 80874-1

Data de abertura: 29/09/2022

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ABSORVENTE ÍNTIMO COM AMBAS, FLUXO NORMAL; VALIDADE MÍNIMA DE ES APÓS A DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 08 UNIDADES.	550,00	PCT	3,65	Isacare	Isacare	3,64	2.002,00
003	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, 200 ML.	125,00	UN	13,50	Isacare	Isacare	13,49	1.686,25
005	CREME DENTAL INFANTIL: SABOR DE FRUTAS, COM FLÚOR, EMBALAGEM NIMO 50 G.	175,00	UN	4,60	Powerdent	Powerdent	4,59	803,25
010	ESCOVA DE DENTE INFANTIL: COM CERDAS EXTRA MACIAS, CABEÇA COM ARREDONDADOS E CABO EMBORRACHADO. DIVERSAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	230,00	UN	3,95	Kess	Kess	3,94	906,20
011	ESCOVA DENTAL ADULTO, MACIA, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM	175,00	UN	3,45	Kess	Kess	3,44	602,00
013	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS, GEL SUPER ATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEIS E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRAS SECA. TAMANHO XXG COM 20 UNIDADES.	50,00	PCT	29,90	Mili	Mili	29,89	1.494,50
014	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTEREAUTÍTICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO G PACOTE COM 28 UNIDADES.	175,00	PCT	31,00	Mili	Mili	30,99	5.423,25
015	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTEREAUTÍTICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO M PACOTE COM 32 UNIDADES.	175,00	PCT	29,90	Mili	Mili	29,89	5.230,75
016	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTEREAUTÍTICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO P PACOTE COM 36 UNIDADES.	175,00	PCT	31,16	Mili	Mili	31,15	5.451,25
019	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO: HIPOALÉRGICO. 200ML A 250ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	100,00	UN	24,90	Isababy	Isababy	24,89	2.489,00
020	SHAMPOO INFANTIL: COM FÓRMULA SEM ÁLCOOL E PH NEUTRO, QUE NÃO OS OLHOS E NEM A PELE. FRASCO COM 200 A 350 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	125,00	UN	12,98	Baruel Baby	Baruel Baby	12,97	1.621,25
022	TALCO INFANTIL: SUAVE PARA A PELE DO BEBÊ PROTEGE CONTRA AS	125,00	UN	14,50	Patrulha Canina	Patrulha Canina	14,49	1.811,25

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.845.269/0001-02 Fornecedor : FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA

E-mail: financeiro.saofrancisco@hotmail.com

Endereço : AV INDEPENDENCIA 953 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635521176

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: INDIANARA POSSATO SCHERER

CPF: 034.051.919-39

RG: 81737924

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO 2230 CASA - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4635521176

E-mail representante: financeiro.saofrancisco@hotmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4342- - SICOOB - Capanema/PR

Conta: 80874-1

Data de abertura: 29/09/2022

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	TEM AÇÃO ANTI-SÉPTICA E ANTIBACTERIANA. 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.							
023	TOALHAS/LENÇOS UMEDECIDO PARA HIGIENE: COM TOALHAS/LENÇOS DE NO MÍNIMO 19 CM X 15 CM, HIPOALERGÊNICAS, TESTADAS DERMATOLÓGICAMENTE, SUAVE FRAGRÂNCIA E EMBALAGEM COM ADESIVO OU TAMPABRE-FECHA, SEM ÁLCOOL, PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DA PELE. PACOTE COM O MÍNIMO DE 50 UNIDADES.	275,00	PCT	4,48	Baby Bee	Baby Bee	4,47	1.229,25

PREÇO TOTAL DO LOTE : 30.750,20

TOTAL DA PROPOSTA : 30.750,20

Validade da proposta: 90 dias

Indianara P. Scherer

FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA

CNPJ: 02.845.269/0001-02

*Bobail**PP**S**SOB**mae**5*

09.210

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.229.680/0001-82 Fornecedor : SALVADORI EMBALAGENS LTDA

E-mail: salvadoriedinei@hotmail.com

Endereço : RUA PENAMBUCO 1096 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46999372737

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: 4635521288

Representante: EDINEI ROGERIO SALVADORI

CPF: 029.514.669-94

RG: 75787430

Endereço representante: RUA PERNAMBUCO 1097 APTO 1 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999372737

E-mail representante: salvadoriedinei@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - SICREDI - Capanema/PR

Conta: 47633-1

Data de abertura: 16/06/2011

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ABSORVENTE ÍNTIMO COM AMBAS, FLUXO NORMAL; VALIDADE MÍNIMA DE ES APÓS A DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 08 UNIDADES.	550,00	PCT	3,65	NATURAL MENTE		3,60	1.980,00
002	APARELHO DE BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 (DUAS) LÂMINAS DE CABO PLÁSTICO.	75,00	UN	1,95	BIC		1,90	142,50
003	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, 200 ML.	125,00	UN	13,50	SKALA		13,45	1.681,25
004	CREME DENTAL 90G.	75,00	UN	1,72	FRIDENT		1,67	125,25
005	CREME DENTAL INFANTIL: SABOR DE FRUTAS, COM FLÚOR, EMBALAGEM NIMO 50 G.	175,00	UN	4,60	CONDOR		4,55	796,25
006	CREME HIDRATANTE PARA PELE 200ML, TODOS OS TIPOS DE PELE, DESODORIZA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE.	175,00	UN	8,05	SKALA		8,00	1.400,00
007	DESODORANTE ROOL ON 150ML.	125,00	UN	4,70	RED APPLE		4,65	581,25
008	ESCOVA DE CABELO ADULTO: CABO EM POLIPROPILENO; CERDAS MACIAS ICO. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	30,00	UN	21,32	CONDOR		21,27	638,10
009	ESCOVA DE CABELO INFANTIL: CABO EM POLIPROPILENO; CERDAS STICO. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	UN	21,03	CONDOR		20,98	2.098,00
010	ESCOVA DE DENTE INFANTIL: COM CERDAS EXTRA MACIAS, CABEÇA COM ARREDONDADOS E CABO EMBORRACHADO. DIVERSAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	230,00	UN	3,95	GOAL KIDS		3,90	897,00
011	ESCOVA DENTAL ADULTO, MACIA, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM	175,00	UN	3,45	CONDOR		3,40	595,00
012	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS, GEL SUPER FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEIS E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRAS SECA. TAMANHO XG COM 18 UNIDADE.	60,00	PCT	29,90	PERSONA		29,85	1.791,00
013	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS, GEL SUPER ATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEIS E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRAS SECA. TAMANHO XXG COM 20 UNIDADES.	50,00	PCT	29,90	PERSONAL		29,85	1.492,50
014	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTERILIZADO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO G PACOTE COM 28 UNIDADES.	175,00	PCT	31,00	PERSONAL		29,95	5.241,25
015	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE	175,00	PCT	29,90	PERSONAL		29,85	5.223,75

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.229.680/0001-82 Fornecedor : SALVADORI EMBALAGENS LTDA

E-mail: salvadoriedinei@hotmail.com

Endereço : RUA PENAMBUCO 1096 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46999372737

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: 4635521288

Representante: EDINEI ROGERIO SALVADORI

CPF: 029.514.669-94

RG: 75787430

Endereço representante: RUA PENAMBUCO 1097 APTO 1 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999372737

E-mail representante: salvadoriedinei@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - SICREDI - Capanema/PR

Conta: 47633-1

Data de abertura: 16/06/2011

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTEREALÍTICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO M PACOTE COM 32 UNIDADES.							
016	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTEREALÍTICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO P PACOTE COM 36 UNIDADES.	175,00	PCT	31,16	PERSONAL		31,11	5.444,25
017	HASTES FLEXÍVEIS, COM PONTA DE ALGODÃO, COM 75 UNIDADES (TIPO).	75,00	UN	1,67	DENGO		1,62	121,50
018	SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM COM 01 (UMA) 90G.	175,00	UN	1,14	NIPS		1,09	190,75
019	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO: HIPOALERGÊNICO. 200ML A 250ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	100,00	UN	24,90	LUZ		24,85	2.485,00
020	SHAMPOO INFANTIL: COM FÓRMULA SEM ÁLCOOL E PH NEUTRO, QUE NÃO OS OLHOS E NEM A PELE. FRASCO COM 200 A 350 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	125,00	UN	12,98	SEDA		12,93	1.616,25
021	SHAMPOO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, USO ADULTO, COM 400ML.	225,00	UN	8,75	PALMOLIVE		8,70	1.957,50
022	TALCO INFANTIL: SUAVE PARA A PELE DO BEBÊ PROTEGE CONTRA AS TEM AÇÃO ANTI-SÉPTICA E ANTIBACTERIANA. 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	125,00	UN	14,50	LUQUINHA		14,45	1.806,25
023	TOALHAS/LENÇOS UMEDECIDO PARA HIGIENE: COM TOALHAS/LENÇOS DE NO MÍNIMO 19 CM X 15 CM, HIPOALERGÊNICAS, TESTADAS DERMATOLOGICAMENTE, SUAVE FRAGRÂNCIA E EMBALAGEM COM ADESIVO OU TAMPA ABRE-FECHA, SEM ÁLCOOL, PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DA PELE. PACOTE COM O MÍNIMO DE 50 UNIDADES.	275,00	PCT	4,48	MEU BEBE		4,43	1.218,25

PREÇO TOTAL DO LOTE : 39.522,85

TOTAL DA PROPOSTA : 39.522,85

Validade da proposta: 360 dias

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.229.680/0001-82 Fornecedor : SALVADORI EMBALAGENS LTDA

E-mail: salvadoriedinei@hotmail.com

Endereço : RUA PENAMBUCO 1096 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46999372737

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: 4635521288

Representante: EDINEI ROGERIO SALVADORI

CPF: 029.514.669-94

RG: 75787430

Endereço representante: RUA PERNAMBUCO 1097 APTO 1 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999372737

E-mail representante: salvadoriedinei@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - - SICREDI - Capanema/PR

Conta: 47633-1

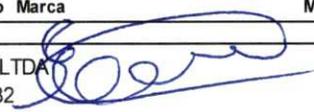
Data de abertura: 16/06/2011

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
---------	--------------------------------	-------	-------	--------------	-------	--------	----------------	-------------

SALVADORI EMBALAGENS LTDA
 CNPJ: 01.229.680/0001-82



gabriel

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

08.213

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: 38/2024

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de SALVADORI EMBALAGENS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.229.680/0001-82, sediado no seguinte endereço: Rua Pernambuco, nº 1096, bairro: Centro, CEP: 85.760-000, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: salvadoriedinei@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46)99937-2737, neste ato representado pelo Sr. EDINEI ROGERIO SALVADORI, CPF Nº 029.514.669-94, com função de: Sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontrem, ao tempo do processo de contratação, impossibilitado de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública Municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a Medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará

gobaiul

SALVADORI EMBALAGENS LTDA

Rua Pernambuco, nº. 1096, Centro, Capanema-PR

CNPJ: 01.229.680/0001-82

E-mail: salvadoriedinei@hotmail.com Tel.: (46)99937-2737

0 B 215

na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica

gabriel

R

mauro

declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: salvadoriedinei@hotmail.com

2 - Telefone: (46)99937-2737

3 - Whats App: (46)99937-2737

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Capanema/PR 30 de julho de 2024.

EDINEI ROGERIO SALVADORI

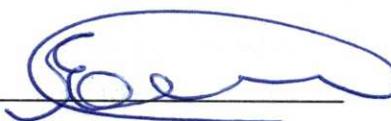
SÓCIO ADMINISTRADOR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o SALVADORI EMBALAGENS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.229.680/0001-82, sediado no seguinte endereço: Rua Pernambuco, nº 1096, bairro: Centro, CEP: 85.760-000, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: salvadoriedinei@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46)99937-2737, neste ato representado pelo Sr. EDINEI ROGERIO SALVADORI, CPF Nº 029.514.669-94, com função de: sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços. Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Capanema/PR 30 de julho de 2024.



EDINEI ROGERIO SALVADORI

SÓCIO ADMINISTRADOR

gobalil



marc

SALVADORI EMBALAGENS LTDA
CNPJ 01.229.680/0001-82
Nire 41211810065
3ª Alteração do Contrato Social

0 B 218

EDINEI ROGERIO SALVADORI, brasileiro, solteiro, empresário, natural Capanema/PR, nascido em 13/05/1979, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Tupinambás, nº 2726, centro, CEP 85760-000, portador do CPF nº 029.514.669-94 e RG nº 7.578.743-0 SSP/PR único sócio da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA com sede à Rua Pernambuco, 1096, centro, Capanema-Pr, CEP 85760.000, com alteração por transformação e contrato social arquivado na Jucepar sob Nire 41211810065 protocolo nº 234847832 em 13/07/2023 e com última alteração do contrato social arquivado sob protocolo 235160202 em 24/07/2023 com efeitos do registro em 21/07/2023, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.229.680/0001-82, resolve alterar seu contrato social e alteração mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço do sócio EDINEI ROGÉRIO SALVADORI passa a ser Rua Pernambuco 1097, Apto. 1, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760.000;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições no presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SALVADORI EMBALAGENS LTDA
CNPJ 01.229.680/0001-82
Nire 41211810065

EDINEI ROGERIO SALVADORI, brasileiro, solteiro, empresário, natural Capanema/PR, nascido em 13/05/1979, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Pernambuco, nº 1097, Apto. 1, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760-000, portador do CPF nº 029.514.669-94 e RG nº 7.578.743-0 SSP/PR único sócio da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA com sede à Rua Pernambuco, 1096, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760.000, com alteração por transformação e contrato social arquivado na Jucepar sob Nire 41211810065 protocolo nº 234847832 em 13/07/2023 e com última alteração do contrato social arquivado sob protocolo 235160202 em 24/07/2023 com efeitos do registro em 21/07/2023, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.229.680/0001-82, resolve consolidar e atualizar seu contrato social e alteração mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: SALVADORI EMBALAGENS LTDA;

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Pernambuco, nº 1096, Centro, Capanema-PR, CEP 85.760.000;

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de embalagens, doces, produtos de uso pessoal e saneamentos domissanitários.


mar

SALVADORI EMBALAGENS LTDA
CNPJ 01.229.680/0001-82
Nire 41211810065
3ª Alteração do Contrato Social

08.21.11

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - O início das atividades da empresa foi dia 01/06/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País e distribuído da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
EDINEI ROGERIO SALVADORI	100%	300.000	300.000,00
TOTAL	100%	300.000	300.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio EDINEI ROGERIO SALVADORI, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013.1.015,1064, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Sétima - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31.12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DO PRO LABORE - Cláusula Nona - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) - Cláusula Décima - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO FORO - Cláusula Décima-Primeira - O sócio elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim estar justo e de acordo, assina o presente instrumento em uma (01) via.

Capanea-PR, 04 de setembro de 2023.

EDINEI ROGERIO SALVADORI

gobal

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
maria



08.220

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02951466994	EDINEI ROGERIO SALVADORI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2023 15:04 SOB N° 20236355970.
PROTOCOLO: 236355970 DE 05/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313188461. CNPJ DA SEDE: 01229680000182.
NIRE: 41211810065. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/09/2023.
SALVADORI EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'marc' at the bottom right.

SALVADORI EMBALAGENS LTDA**CNPJ 01.229.680/0001-82****Nire 41211810065****4ª Alteração do Contrato Social**

0 3 221

EDINEI ROGERIO SALVADORI, brasileiro, solteiro, empresário, natural Capanema/PR, nascido em 13/05/1979, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Pernambuco, nº 1097, Apto. 1, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760-000, portador do CPF nº 029.514.669-94 e RG nº 7.578.743-0 SSP/PR único sócio da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA com sede à Rua Pernambuco, 1096, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760.000, com alteração por transformação e contrato social arquivado na Jucepar sob Nire 41211810065 protocolo nº 234847832 em 13/07/2023 e com última alteração do contrato social arquivado sob protocolo 20236355970 em 05/09/2023 com efeitos do registro em 04/09/2023, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.229.680/0001-82, resolve alterar seu contrato social e alterações mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto Social

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e
- 4693-1/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações que não colidir com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e de acordo, assina o presente instrumento em uma (01) via.

Capanema-PR, 28 de junho de 2024.

Edinei Rogério Salvadori
Sócio administrador

gobair
mas



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02951466994	EDINEI ROGERIO SALVADORI



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2024 21:54 SOB N° 20244651701.
PROTOCOLO: 244651701 DE 28/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409186930. CNPJ DA SEDE: 01229680000182.
NIRE: 41211810065. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2024.
SALVADORI EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Robul
meu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.229.680/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SALVADORI EMBALAGENS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALVADORI EMBALAGENS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 1096	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SALVADORIEDINEI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9937-2737
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2024** às **11:50:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

0 B. 224

ALVARÁ N° 62/1997

O Município de Capanema, conforme protocolo n° PRP2489285155 de 27 de Junho de 2024 00:00:00 concede alvará de licença para localização a:

Nome: SALVADORI EMBALAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 01.229.680/0001-82

Inscrição Municipal: 18708

Nome Fantasia: SALVADORI EMBALAGENS

Localização: R PERNAMBUCO, 1096 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000

Atividades

4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens.

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercado mercearias e armazéns.

4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descrita

Observações:

1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Funcionamento, em lugar bem visível e o exhibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.

2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc.

O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

Zeze pelo seu futuro.

Capanema, 24 de Julho de 2024 10:59:59

Autenticação: 4HHT4U55JMXM8R998

gabriel

h
lpa
mas



08.225

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.229.680/0001-82 DUNS®: 90*****28
Razão Social: SALVADORI EMBALAGENS LTDA
Nome Fantasia: SALVADORI EMBALAGENS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	09/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/11/2024
Receita Municipal	Validade:	13/09/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/07/2024 15:01

CPF: 029.XXX.XXX-94 Nome: EDINEI ROGERIO SALVADORI

Ass: _____

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.229.680/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SALVADORI EMBALAGENS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALVADORI EMBALAGENS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 1096	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SALVADORIEDINEI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9937-2737
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/07/2024** às **09:41:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SALVADORI EMBALAGENS LTDA
CNPJ 01.229.680/0001-82
Nire 41211810065
3ª Alteração do Contrato Social

0 B. 227

EDINEI ROGERIO SALVADORI, brasileiro, solteiro, empresário, natural Capanema/PR, nascido em 13/05/1979, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Tupinambás, nº 2726, centro, CEP 85760-000, portador do CPF nº 029.514.669-94 e RG nº 7.578.743-0 SSP/PR único sócio da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA com sede à Rua Pernambuco, 1096, centro, Capanema-Pr, CEP 85760.000, com alteração por transformação e contrato social arquivado na Jucepar sob Nire 41211810065 protocolo nº 234847832 em 13/07/2023 e com última alteração do contrato social arquivado sob protocolo 235160202 em 24/07/2023 com efeitos do registro em 21/07/2023, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.229.680/0001-82, resolve alterar seu contrato social e alteração mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço do sócio EDINEI ROGÉRIO SALVADORI passa a ser Rua Pernambuco 1097, Apto. 1, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760.000;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições no presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SALVADORI EMBALAGENS LTDA
CNPJ 01.229.680/0001-82
Nire 41211810065

EDINEI ROGERIO SALVADORI, brasileiro, solteiro, empresário, natural Capanema/PR, nascido em 13/05/1979, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Pernambuco, nº 1097, Apto. 1, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760-000, portador do CPF nº 029.514.669-94 e RG nº 7.578.743-0 SSP/PR único sócio da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA com sede à Rua Pernambuco, 1096, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760.000, com alteração por transformação e contrato social arquivado na Jucepar sob Nire 41211810065 protocolo nº 234847832 em 13/07/2023 e com última alteração do contrato social arquivado sob protocolo 235160202 em 24/07/2023 com efeitos do registro em 21/07/2023, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.229.680/0001-82, resolve consolidar e atualizar seu contrato social e alteração mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: SALVADORI EMBALAGENS LTDA;

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Pernambuco, nº 1096, Centro, Capanema-PR, CEP 85.760.000;

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de embalagens, doces, produtos de uso pessoal e saneamentos domissanitários.

SALVADORI EMBALAGENS LTDA
CNPJ 01.229.680/0001-82
Nire 41211810065
3ª Alteração do Contrato Social

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - O início das atividades da empresa foi dia 01/06/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País e distribuído da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
EDINEI ROGERIO SALVADORI	100%	300.000	300.000,00
TOTAL	100%	300.000	300.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio EDINEI ROGERIO SALVADORI, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013.1.015,1064, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Sétima - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31.12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DO PRO LABORE - Cláusula Nona - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) - Cláusula Décima - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO FORO - Cláusula Décima-Primeira - O sócio elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim estar justo e de acordo, assina o presente instrumento em uma (01) via.

Capanema-PR, 04 de setembro de 2023.

EDINEI ROGERIO SALVADORI

gabriel
mae



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02951466994	EDINEI ROGERIO SALVADORI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2023 15:04 SOB N° 20236355970.
PROTOCOLO: 236355970 DE 05/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313188461. CNPJ DA SEDE: 01229680000182.
NIRE: 41211810065. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/09/2023.
SALVADORI EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'mae' and 'jobbiit'.

SALVADORI EMBALAGENS LTDA

CNPJ 01.229.680/0001-82

Nire 41211810065

4ª Alteração do Contrato Social

EDINEI ROGERIO SALVADORI, brasileiro, solteiro, empresário, natural Capanema/PR, nascido em 13/05/1979, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Pernambuco, nº 1097, Apto. 1, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760-000, portador do CPF nº 029.514.669-94 e RG nº 7.578.743-0 SSP/PR único sócio da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA com sede à Rua Pernambuco, 1096, Centro, Capanema-Pr, CEP 85760.000, com alteração por transformação e contrato social arquivado na Jucepar sob Nire 41211810065 protocolo nº 234847832 em 13/07/2023 e com última alteração do contrato social arquivado sob protocolo 20236355970 em 05/09/2023 com efeitos do registro em 04/09/2023, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.229.680/0001-82, resolve alterar seu contrato social e alterações mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto Social

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e
- 4693-1/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações que não colidir com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e de acordo, assina o presente instrumento em uma (01) via.

Capanema-PR, 28 de junho de 2024.

Edinei Rogério Salvadori
Sócio administrador

gobbiul
mae
W



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02951466994	EDINEI ROGERIO SALVADORI



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2024 21:54 SOB N° 20244651701.
PROTOCOLO: 244651701 DE 28/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409186930. CNPJ DA SEDE: 01229680000182.
NIRE: 41211810065. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2024.
SALVADORI EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

pbld
mae



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 3404/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/09/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SALVADORI EMBALAGENS LTDA CNPJ: 01.229.680/0001-82

ENDEREÇO: R PERNAMBUCO, 1096 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
18708	90127474 - 60	62

CNAE/ATIVIDADES

4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Capanema, 24 de Julho de 2024

gobair
[Signature]
[Signature]
mae

PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiaplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE5CT4X4XBP2

0 8 233

Certidão emitida 24/07/2024 as 11:47:14

Emissor: << Equiplano Público Web >>

gabriel
mae



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034121557-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.229.680/0001-82**

Nome: **SALVADORI EMBALAGENS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures]
mas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SALVADORI EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 01.229.680/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:35 do dia 24/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2025.

Código de controle da certidão: **0702.FF48.3C36.6790**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

gobdil
mae



0 B 236

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.229.680/0001-82
Razão Social: SALVADORI EMBALAGENS LTDA
Endereço: - R PERNAMBUCO 1096 - / - / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2024 a 09/08/2024

Certificação Número: 2024071104160103848870

Informação obtida em 24/07/2024 11:45:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'mae'.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SALVADORI EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.229.680/0001-82

Certidão nº: 51419846/2024

Expedição: 24/07/2024, às 11:43:04

Validade: 20/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALVADORI EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.229.680/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

gobair
mae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

0 8238

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SALVADORI EMBALAGENS LTDA

CNPJ 01.229.680/0001-82, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 16 de Julho de 2024, 14:34:01

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



Certificação

MURILO
KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO

Assinado digitalmente por MURILO KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO
ND: E=muriloks1903@gmail.com, CN=MURILO
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO, L=CAPANEMA, S=PR, C=
BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.17 14:34:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Custas = R\$ 57,56
Página 0001/0001
Criação da Comarca 29.11.1967

gobail
mae

SALVADORI EMBALAGENS LTDA
Rua Pernambuco, nº. 1096, Centro, Capanema-PR
CNPJ: 01.229.680/0001-82
E-mail: salvadoriedinei@hotmail.com Tel.: (46)99937-2737

03.2311

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº 38/2024

O SALVADORI EMBALAGENS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.229.680/0001-82, sediado no seguinte endereço: Rua Pernambuco, nº 1096, bairro: centro, CEP: 85.760-000, no Município de Capanema-PR, com o seguinte endereço eletrônico: salvadoriedinei@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46)99937-2737, neste ato representado pelo Sr. EDINEI ROGERIO SALVADORI, CPF Nº 029.514.669-94, com função de: sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

Capanema/PR 30 de julho de 2024.

EDINEI ROGERIO SALVADORI

SÓCIO ADMINISTRADOR

SALVADORI EMBALAGENS LTDA
Rua Pernambuco, nº. 1096, Centro, Capanema-PR
CNPJ: 01.229.680/0001-82
E-mail: salvadoriedinei@hotmail.com Tel.: (46)99937-2737

0 B 240

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº 38/2024

O SALVADORI EMBALAGENS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.229.680/0001-82, sediado no seguinte endereço: Rua Pernambuco, nº 1096, bairro: Centro, CEP: 85.760-000, no Município de Capanema-PR, com o seguinte endereço eletrônico: salvadoriedinei@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46)99937-2737, neste ato representado pelo Sr. EDINEI ROGERIO SALVADORI, CPF Nº 029.514.669-94, com função de: sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

Capanema/PR 30 de julho de 2024.

EDINEI ROGERIO SALVADORI

SÓCIO ADMINISTRADOR

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA	06.241
Período da Escrituração:	01/07/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 02.845.269/0001-02
Número de Ordem do Livro:	19	
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 510.174,88
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 484.200,88
DISPONÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 192.514,49
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 192.514,49
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 192.514,49
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 291.686,39
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 291.686,39
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 291.686,39
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 25.974,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 25.974,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 3.860,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 3.860,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ 0,00	R\$ (2.886,00)
(-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ (386,00)
(-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ 0,00	R\$ (500,00)
(-) DEPRECIÇÃO DE INSTALAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (2.000,00)
INSTALAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
INSTALAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 510.174,88
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 6.556,16
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 6.105,16
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 6.105,16
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 192,55
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 5.912,61
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 451,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 451,00
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 451,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

08242

Entidade: FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA

Período da Escrituração: 01/07/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 02.845.269/0001-02

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 503.618,72
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ (40.000,00)
CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ (40.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 483.618,72
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 483.618,72
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 483.618,72

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



08.243

Entidade:	FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA	
Período da Escrituração:	01/07/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 02.845.269/0001-02
Número de Ordem do Livro:	19	
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 613.646,95
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 613.646,95
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (18.939,16)
(-) DEVOLUÇÃO MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.424,93
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (20.364,09)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 594.707,79
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (171.648,83)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (171.648,83)
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 423.058,96
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (21.991,74)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.041,20)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (155,20)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (2.886,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (18.950,54)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (643,55)
(-) PRÓ-LOBORE		R\$ (0,00)	R\$ (6.912,90)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (902,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (3.636,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.600,50)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (455,78)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (2.253,57)
(-) LICENCIAMENTO E USO DE SISTEMA		R\$ (0,00)	R\$ (600,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.946,24)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (718,66)
(-) INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (238,66)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (480,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 400.348,56
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 400.348,56
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 400.348,56

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade:	FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA		
Período da Escrituração:	01/07/2022 a 31/12/2022	CNP 02.845.269/0001-02	Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
LUCROS ACUMULADOS (R\$)		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores		0,00
Reversão de Reservas		0,00
Outros Recursos		0,00
Lucro Líquido do Ano		483.618,72
Lucro Líquido do Ano		0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuizo Acumulados		0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores		0,00
(-)Prejuizo Líquido do Ano		0,00
TOTAL		483.618,72
Transferências para Reservas		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00
Outras Destinações		0,00
TOTAL		0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		483.618,72
Notas		

gabair

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

mas

08.244

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA

78.245

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 02.845.269/0001-02

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 510.174,88	R\$ 553.864,82
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 484.200,88	R\$ 517.501,82
DISPONÍVEL		R\$ 192.514,49	R\$ 169.544,52
CAIXA		R\$ 192.514,49	R\$ 145.778,52
CAIXA GERAL		R\$ 192.514,49	R\$ 145.778,52
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 23.766,00
SICOOB 80874-1		R\$ 0,00	R\$ 23.766,00
ESTOQUE		R\$ 291.686,39	R\$ 347.957,30
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 291.686,39	R\$ 347.957,30
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 291.686,39	R\$ 347.957,30
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 25.974,00	R\$ 36.363,00
IMOBILIZADO		R\$ 25.974,00	R\$ 36.363,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 3.860,00	R\$ 3.860,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 3.860,00	R\$ 3.860,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ 14.500,00
VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ 14.500,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (2.886,00)	R\$ (6.997,00)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (386,00)	R\$ (772,00)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (500,00)	R\$ (1.500,00)
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ (725,00)
(-) (-) DEPRECIACÃO DE INSTALAÇÕES		R\$ (2.000,00)	R\$ (4.000,00)
INSTALAÇÕES		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
INSTALAÇÕES		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
PASSIVO		R\$ 510.174,88	R\$ 553.864,82
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 6.556,16	R\$ 14.501,61
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 6.105,16	R\$ 12.523,24
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 6.105,16	R\$ 12.523,24
IRRF A RECOLHER		R\$ 192,55	R\$ 200,95
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 5.912,61	R\$ 12.322,29
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 451,00	R\$ 1.978,37

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

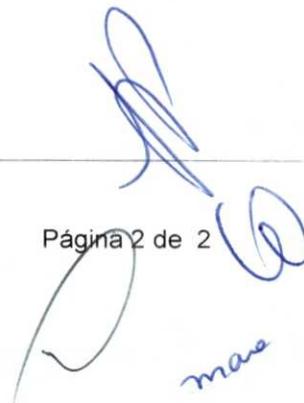
Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

08.246

Entidade: FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.845.269/0001-02
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 451,00	R\$ 1.978,37
INSS A RECOLHER		R\$ 451,00	R\$ 852,49
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.125,88
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 503.618,72	R\$ 539.363,21
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
ALEX SANDRO SCHERER		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
INDIANARA POSSATO SCHERER		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (40.000,00)	R\$ 0,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (40.000,00)	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 483.618,72	R\$ 479.363,21
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 483.618,72	R\$ 479.363,21
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 483.618,72	R\$ 479.363,21
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA

08.247

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 02.845.269/0001-02

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 613.646,95	R\$ 2.169.568,13
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 613.646,95	R\$ 2.169.568,13
(-) DEDUÇÕES		R\$ (20.364,09)	R\$ (121.877,35)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (20.364,09)	R\$ (121.877,35)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 593.282,86	R\$ 2.047.690,78
(-) CMV		R\$ (170.223,90)	R\$ (1.473.296,05)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (170.223,90)	R\$ (1.473.296,05)
LUCRO BRUTO		R\$ 423.058,96	R\$ 574.394,73
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (22.710,40)	R\$ (178.650,24)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (155,20)	R\$ (167,56)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (155,20)	R\$ (167,56)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (22.555,20)	R\$ (178.482,68)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (643,55)	R\$ (51.427,38)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (6.912,90)	R\$ (39.265,11)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.018,21)
(-) INSS		R\$ (902,00)	R\$ (10.990,57)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (5.121,99)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (0,00)	R\$ (6.112,60)
(-) MULTA RESCISORIA		R\$ (0,00)	R\$ (6.112,60)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (3.636,00)	R\$ (19.446,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.600,50)	R\$ (2.958,41)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (455,78)	R\$ (4.591,11)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.047,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (2.253,57)	R\$ (4.857,30)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (2.886,00)	R\$ (4.111,00)
(-) INTERNET		R\$ (238,66)	R\$ (875,90)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (480,00)	R\$ (1.750,00)
(-) LICENCIAMENTO E USO DE SISTEMA		R\$ (600,00)	R\$ (3.750,00)
(-) EXAMES		R\$ (0,00)	R\$ (60,00)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (0,00)	R\$ (2.497,87)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.946,24)	R\$ (11.422,30)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (67,33)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 400.348,56	R\$ 395.744,49
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 400.348,56	R\$ 395.744,49
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 400.348,56	R\$ 395.744,49

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

R. Sobral

Página 1 de 1

mac

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade:	FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP 02.845.269/0001-02	Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	LUCROS ACUMULADOS (R\$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		483.618,72
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores		0,00
Reversão de Reservas		0,00
Outros Recursos		0,00
Lucro Líquido do Ano		395.744,49
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados		0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores		0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano		0,00
TOTAL		879.363,21
Transferências para Reservas		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		(-)400.000,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00
Outras Destinações		0,00
TOTAL		(-)400.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		479.363,21
Notas		



 Roberto



 Maria

09248

FARMACIA SÃO FRANCISCO

LTDA

CNPJ: 02.845.269/0001-02

Av. Independencia, nº 953, centro –

Capanema/Pr

46 3552 1176

MEMORIAL DE CALCULO INDICES 2023

1) INDICE LIQUIDEZ GERAL

Liquidez Geral (LG)

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

AC + RLP

PC + PNC

TOTAIS CONTAS

R\$ 517.501,82 R\$ 14.501,61

LG =

35,68581833

2) LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$LC = (AC / PC)$

R\$ 517.501,82 R\$ 14.501,61

LC = (AC / PC)

35,68581833

3) SOLVENCIA GERAL = SG

$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + PNC)$

R\$ 517.501,82 R\$ 14.501,61

SG =

35,68581833

CAPANEMA -PR, 31 de julho de 2024

INDIANARA POSSATO SCHERER
EMPRESÁRIO

JULIANO J. NIENDICKER
CONTADOR
CRC-PR 056817-O-2

Scherer *mae*

**FARMACIA SÃO FRANCISCO
LTDA**

CNPJ: 02.845.269/0001-02

Av. Independencia, nº 953, centro –
Capanema/Pr
46 3552 1176

MEMORIAL DE CALCULO INDICES 2022

1) INDICE LIQUIDEZ GERAL

Liquidez Geral (LG)

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

	AC + RLP	PC + PNC
TOTAIS CONTAS	R\$ 484.200,88	R\$ 6.556,16
LG =	73,85434157	

2) LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$LC = (AC / PC)$

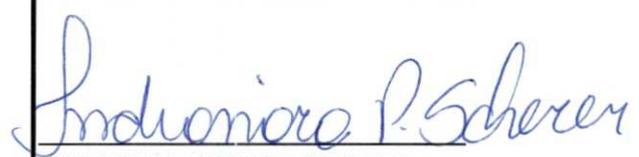
	R\$ 484.200,88	R\$ 6.556,16
LC = (AC / PC)	73,85434157	

3) SOLVENCIA GERAL = SG

$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + PNC)$

	R\$ 484.200,88	R\$ 6.556,16
SG =	73,85434157	

CAPANEMA -PR, 31 de julho de 2024


 INDIANARA POSSATO SCHERER
 EMPRESÁRIO


 JULIANO J. NIENDICKER
 CONTADOR
 CRC-PR 056817-O-2

possato *WP*
mas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

0 251

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA

CNPJ 02.845.269/0001-02, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 30 de Julho de 2024, 15:03:59

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



Certificação

MURILO
KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO

Assinado digitalmente por MURILO KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO
ND: E=muriloks1903@gmail.com, CN=MURILO
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO, L=CAPANEMA, S=PR, C
=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.31 15:05:06-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Custas = R\$ 57,56

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

Gabriel
mas

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: 38/2024

Objeto da Contratação: Aquisição de produtos de higiene íntima para crianças e adolescentes através da deliberação do CEDCA 78/2022, processado pelo sistema de registro de preços.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de FARMACIAS SÃO FRANCISCO LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 02.845.269/0001-02, sediado no seguinte endereço: Avenida Independência, nº 953, bairro: Centro, CEP: 85760-000, no Município de Capanema estado do Paraná, com o seguinte endereço eletrônico: financeiro.saofrancisco@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46 99931.7675, neste ato representado pelo Sra. Indianara Possato Scherer, CPF Nº 034.051.919-39, com função de: sócia-administradora, conforme atos constitutivos da empresa, **DECLARA:**

- a)** a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b)** a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c)** a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d)** que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontrem, ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f)** que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g)** que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h)** que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i)** que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

**FARMACIAS SÃO FRANCISCO LTDA - 02.845.269/0001-02 - AV. INDEPENDENCIA, 953 - CENTRO
CAPANEMA - PR - CEP 85760-000 - E-mail: financeiro.saofrancisco@hotmail.com - 46 3552.3277**

gabriel

mao

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio administrador, ou sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em

caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: financeiro.saofrancisco@hotmail.com

FARMACIAS SÃO FRANCISCO LTDA - 02.845.269/0001-02 - AV. INDEPENDENCIA, 953 - CENTRO
CAPANEMA - PR - CEP 85760-000 - E-mail: financeiro.saofrancisco@hotmail.com - 46 3552.3277

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'mae' at the bottom.

2 - Telefone: 46 3552.3277

3 - Whats App: 46 99931.7675

4 - Telegram: sem informação

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Capanema PR, 29 de julho de 2024

Indianara P. Scherer

Indianara Possato Scherer
Sócia Administradora

gabriel
mao
[Signature]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, FARMACIAS SÃO FRANCISCO LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 02.845.269/0001-02, sediado no seguinte endereço: Avenida Independência, nº 953, bairro: Centro, CEP: 85760-000, no Município de Capanema estado do Paraná, com o seguinte endereço eletrônico: financeiro.saofrancisco@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46 99931.7675, neste ato representada pela Sra. Indianara Possato Scherer, CPF Nº 034.051.919-39, com função de: sócia-administradora, conforme atos constitutivos da empresa, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Capanema PR, 29 de julho de 2024



Indianara Possato Scherer
Sócia Administradora



Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 120/2022

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP2266418561 de 23 de Agosto de 2022 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA**

CNPJ/CPF: 02.845.269/0001-02

Inscrição Municipal: 60003

Nome Fantasia: FARMÁCIA SÃO FRANCISCO

Localização: AV INDEPENDENCIA, 953 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

4771-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de servicos

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.

2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc.

O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

Zeze pelo seu futuro.

Capanema, 26 de Setembro de 2022

Autenticação: 9ZTMH23ZC5JTX28R5UU

FERREIRA & FLORO LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.845.269/0001-02

0 257

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1- **MARCO ANTONIO FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 05/01/1963, portador da Cédula de identidade RG nº 3.391.028-2-SESP-PR, CPF nº 365.250.739-87, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 825, centro, na cidade de Cornélio Procópio – PR, CEP 86.300-000, e
- 2- **REGINA FLORO DA SILVA**, brasileira, solteira, farmacêutica, nascido aos 30/10/1964, portadora da Cédula de identidade RG nº 3.738.399-6-SESP-PR, CPF nº 557.565.069-34, residente e domiciliada na Rua Goiás nº 825, centro, na cidade de Cornélio Procópio – PR, CEP 86.300-000, Únicos sócios da empresa **FERREIRA & FLORO LTDA - EPP**, com sede na Av. XV de Novembro nº 486, centro, na cidade de Cornélio Procópio – PR, CEP 86.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204012043, inscrita no CNPJ sob o nº 02.845.269/0001-02, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retiram-se da sociedade os sócios **MARCO ANTONIO FERREIRA** e **REGINA FLORO DA SILVA**, acima qualificados, detentores de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), vendem e transferem a totalidade de suas quotas de capital para os sócios ingressantes **ALEX SANDRO SCHERER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 12/08/1985, portador da Cédula de identidade RG nº 9.605.870-5-SESP-PR, expedida em 14/06/2002, CPF nº 052.707.649-03, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo nº 2230, centro, nesta cidade de Capanema – PR e **INDIANARA POSSATO SCHERER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 31/03/1982, portadora da Cédula de identidade RG nº 8.173.792-4-SESP-PR, expedida em 18/03/2016, CPF nº 034.051.919-39, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo nº 2230, centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

Paragrafo Primeiro: Os sócios ingressantes integralizam ao capital social da empresa o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e o capital social da empresa fica elevado neste ato para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma em moeda corrente do País, ficando da seguinte forma distribuído entre os sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ALEX SANDRO SCHERER	50%	30.000	30.000,00
INDIANARA POSSATO SCHERER	50%	30.000	30.000,00
TOTAL	100%	60.000	60.000,00

Paragrafo Segundo: Os sócios cedentes declaram, neste ato, haver recebido dos sócios ingressantes o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pela transferência de suas quotas, bem como haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade outorgando aos mesmos e à sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

Sobrin

mae

FERREIRA & FLORO LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.845.269/0001-02

0 258

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL:**

Fica alterada a cláusula do Contrato Social onde constava que a sociedade terá por objetivo social as seguintes atividades:

4771-7/01 - FARMACIA, PERFUMARIA E COMERCIO VAREJISTA DE HIGIENE PESSOAL

4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE BELEZA E HIGIENE PESSOAL;

4789-0/01- COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação, a Cláusula do Objeto Social passa a ter a seguinte redação: A sociedade terá como objeto social a exploração de:

4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS ALOPÁTICOS;

4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS;

4771-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS;

4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE BELEZA E HIGIENE PESSOAL;

4789-0/01- COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Social onde constava: A sociedade terá sua sede na com sede na Av. XV de Novembro nº 486, centro, na cidade de Cornélio Procópio – PR, CEP 86.300-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 2ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A sociedade terá sua sede na Av. Independência nº 953, Centro, na Cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado neste ato o nome empresarial para **FARMÁCIAS SÃO FRANCISCO LTDA.**

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

FARMÁCIAS SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 02.845.269/0001-02
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Sobran




 nao

FERREIRA & FLORO LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.845.269/0001-02

0 . 25:1

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1- **ALEX SANDRO SCHERER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 12/08/1985, portadora da Cédula de identidade RG nº 9.605.870-5-SESP-PR, expedida em 14/06/2002, CPF nº 052.707.649-03, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo nº 2230, centro, nesta cidade de Capanema – PR CEP 85.760-000, e
- 2- **INDIANARA POSSATO SCHERER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 31/03/1982, portadora da Cédula de identidade RG nº 8.173.792-4-SESP-PR, expedida em 18/03/2016, CPF nº 034.051.919-39, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo nº 2230, centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000, Únicos sócios da empresa **FARMACIAS SÃO FRANCISCO LTDA**, com sua sede e domicílio na Av. Independência nº 953, Centro, na Cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204012043, inscrita no CNPJ sob o nº 02.845.26/0001-02 ao qual se obrigam mutuamente os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL:

FARMACIAS SÃO FRANCISCO LTDA, é a razão social sob a qual girará a sociedade, e a responsabilidade dos quotistas limitada ao valor de suas respectivas quotas, com todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL:

A sociedade terá por objetivo social as seguintes atividades:

- 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS ALOPÁTICOS;
- 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS;
- 4771-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS;
- 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE BELEZA E HIGIENE PESSOAL;
- 4789-0/01- COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa iniciou as suas atividades em 10/11/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – SEDE E FORO

A sociedade terá sua sede e foro jurídico na Av. Independência nº 953, Centro, na Cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

Sobrinho
more

FERREIRA & FLORO LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.845.269/0001-02

03.260

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), dividido em 60.000(sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma em moeda corrente do País neste ato totalmente subscrito e integralizado, ficando dividido entre os sócios da seguinte forma:

SOCIOS QUOTISTAS	%	QUOTAS	VALOR
ALEX SANDRO SCHERER	50%	30.000	30.000,00
INDIANARA POSSATO SCHERER	50%	30.000	30.000,00
TOTAL	100%	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A administração da Sociedade e o uso da denominação social caberá aos sócios **ALEX SANDRO SCHERER e INDIANARA POSSATO SCHERER**, aos quais competirá a prática de todos os atos de gestão e administração, assinando os atos inerentes da empresa separadamente, representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial Isoladamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA PRÓ LABORE:

No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA NONA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Serão válidas e produzirão os efeitos jurídicos as deliberações sociais tomadas em consonância ao Artigo 1.071 a 1.080 da Lei 10.046 de Janeiro de 2002, inclusive aquelas que impliquem na lavratura de alteração contratuais, bem como eventuais cisões parciais, cisões totais, incorporações e fusão da sociedade com outra.

Sobhuil
mas

FERREIRA & FLORO LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.845.269/0001-02

03. 261

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: Serão nulos e não gerarão responsabilidade pra sociedade os atos praticados em desconformidade com as cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

Parágrafo Único: A responsabilidade da empresa em questão é expansiva aos herdeiros e sucessores das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Havendo preposição de qualquer ação, seja de que natureza for, contra a sociedade, o sócio preposto, poderá ser automaticamente excluído da sociedade, e seus haveres serão liquidados em consonância aos critérios estabelecidos na legislação comercial. Qualquer outra maneira de exclusão de sócios terá que ser levada ao registro na Junta Comercial do referido estado, com justificativa homologada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer agravante sobre suas quotas, na prestação de garantia hipotecária, fiduciária e outros congêneres enquanto pessoa física. Tal vedação não se aplica a sociedade, pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Declaram para efeitos de enquadramento que se enquadra na condição e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e o valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

João Paulo
mao

FERREIRA & FLORO LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.845.269/0001-02

0 262

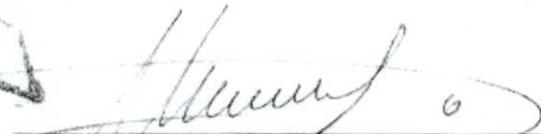
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Anualmente em 31 de dezembro, serão levantados os Demonstrativos Contábeis para apurar os lucros e ou prejuízos, convencionando-se entre os sócios a sua destinação, obedecidas as retenções prescritas em lei.

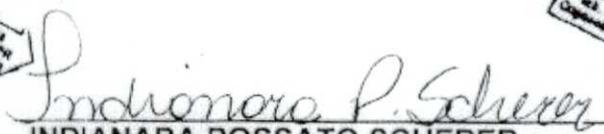
Parágrafo Único: Os resultados, com a concordância de todos os sócios poderão ser distribuídos entre os mesmos, proporcional a sua participação, respeitadas as retenções previstas em lei.

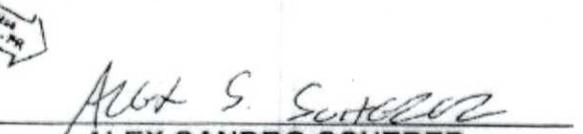
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em via única.

Capanema – PR, 08 de agosto de 2022.


MARCO ANTONIO FERREIRA
SÓCIO RETIRANTE


REGINA FLORO DA SILVA
SÓCIA RETIRANTE


INDIANARA POSSATO SCHERER
SÓCIA ADMINISTRADORA INGRESSANTE


ALEX SANDRO SCHERER
SÓCIO ADMINISTRADOR INGRESSANTE

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710
Selo Digital: 1438XVzqtmsKHs19EaDvJ4e5k
Consulte esse selo em <http://www.funarpem.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de ALEX SANDRO SCHERER e INDIANARA POSSATO SCHERER. Dou fé.
Capanema-PR, 08 de agosto de 2022.



2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3529-1430 - E-mail: cartorioavitor@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

Selo nº F336XCYqtE9rYp9rX5XwJ4M2W
Consulte em <http://www.funarpem.com.br/consulta>
Reconheço por verdadeira as assinaturas de MARCO ANTONIO FERREIRA e REGINA FLORO DA SILVA FERREIRA *PAS. Dou fé. Encl. R\$2148,00 (47,00) em reais R\$5,38 Selo R\$104,00 (R\$108,00) Selo Total R\$219,38 Cornélio Procopio-PR, 10 de agosto de 2022 - Da 44:12.
Gines Gabarron Pacheco-Escrivente




Gines Gabarron Pacheco
Escrivente
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
Fone: 3529-1430
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ


Gines Gabarron Pacheco
mas



0 B 263

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIANO JOSE NIENDICKER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 056817, registrado em 03/12/2010, inscrito no CPF nº 05425516916, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05425516916	056817	JULIANO JOSE NIENDICKER



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2022 08:39 SOB Nº 20225402238.
PROTOCOLO: 225402238 DE 11/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210619143. CNPJ DA SEDE: 02845269000102.
NIRE: 41204012043. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2022.
FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Sobrinho
mae
[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.845.269/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA SAO FRANCISCO	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 953	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO.SAOFRANCISCO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3552-1176/ (46) 9904-5667
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2024** às **11:25:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials in blue ink:
 - A large signature on the right side.
 - The name "Gobain" written vertically.
 - The name "mas" written horizontally.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 02.845.269/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:14:40 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **C179.7C8D.2424.AA0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Roberto
mas
Q



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 266
B

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034150241-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.845.269/0001-02**
Nome: **FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA** /

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Sobrin
mac



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 3461/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/09/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA CNPJ: 02.845.269/0001-02 ✓

ENDEREÇO: AV INDEPENDENCIA, 953 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL **INSCRIÇÃO ESTADUAL** **ALVARA**
60003 120

CNAE/ATIVIDADES

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4771-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Capanema, 29 de Julho de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#!/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE55T4X449QM

Certidão emitida 29/07/2024 as 10:01:24

Emissor: << Equiplano Público Web >>

Sobrinho
[Handwritten signature]
mao

Voltar

Imprimir

0 268



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.845.269/0001-02
Razão Social: FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA
Endereço: - AV INDEPENDENCIA 953 - / - / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2024 a 17/08/2024

Certificação Número: 2024071921480794820945

Informação obtida em 29/07/2024 09:58:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Sobrin
mas
[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 02.845.269/0001-02

Certidão nº: 52056994/2024

Expedição: 29/07/2024, às 10:02:06

Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **02.845.269/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Jobaud
M. C. P.
mas



0 . 270

B

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.845.269/0001-02 DUNS®: 90****86
Razão Social: FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA
Nome Fantasia: FARMACIA SAO FRANCISCO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	17/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/11/2024
Receita Municipal	Validade:	27/09/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 31/07/2024 15:25

CPF: 034.XXX.XXX-39 Nome: INDIANARA POSSATO SCHERER

Ass: _____

1 de 1

mas



Município de Capanema - 2024
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 38/2024

0 271
B

Equipens

Página

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA						
Lote	Item	Descrição		Marca/Modelo	Quantidade	Status
0001	0001	ABSORVENTE ÍNTIMO COM AMBAS, FLUXO NORMAL: VALIDADE MÍNIMA DE 24 MES ES APÓS A DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 08 UNIDADES.			550,0	
		Fornecedor	2085 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	NATURAL MENTE		Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	3,60			
		1	3,40			
		2	3,30			
	88460	Fornecedor	FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA	ISACAREISACARE		Declino
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	3,64			
		1	3,55			
		2	3,38			
0001	0002	APARELHO DE BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 (DUAS) LÂMINAS DE AÇO, CABO PLÁSTICO.			75,0	
		Fornecedor	2085 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	BIC		Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	1,90			
		1	1,90			
0001	0003	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, 200 ML			125,0	
		Fornecedor	2085 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	SKALA		Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	13,45			
		1	13,20			
		2	12,90			
		3	12,00			
		4	11,00			
		5	10,00			
		6	9,90			
	88460	Fornecedor	FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA	ISACAREISACARE		Declino
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	13,49			
		1	13,40			
		2	13,00			
		3	12,80			
		4	11,50			
		5	10,50			
		6	9,99			
0001	0004	CREME DENTAL 90G.			75,0	
		Fornecedor	2085 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	FRIDENT		Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	1,67			
		1	1,67			
0001	0005	CREME DENTAL INFANTIL: SABOR DE FRUTAS, COM FLÚOR, EMBALAGEM COM NO MI NIMO 50 G.			175,0	
		Fornecedor	88460 FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA	POWERDENTPOWERDENT		Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	4,59			
		1	4,50			
		2	4,20			
		3	4,00			
		4	3,90			
	2085	Fornecedor	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	CONDOR		Declino
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	4,55			
		1	4,30			
		2	4,10			
		3	3,99			
0001	0005	CREME HIDRATANTE PARA PELE 200ML, TODOS OS TIPOS DE PELE, CORPORAL, DESODORIZA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE.			175,0	
		Fornecedor	2085 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	SKALA		Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	8,00			
		1	8,00			
0001	0007	DESODORANTE ROOL ON 150ML			125,0	

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Município de Capanema - 2024
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 38/2024

Equipamento

Página

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA

Fornecedor	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	RED APPLE	Vencedo
Rodada		Valor		
Lance Inicial		4,65		
1		4,65		

Lote: 0001 Item: 0008 ESCOVA DE CABELO ADULTO: CABO EM POLIPROPILENO; CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca/Modelo: Quantidade: 30,0

Fornecedor	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	CONDOR	Vencedo
Rodada		Valor		
Lance Inicial		21,27		
1		21,27		

Lote: 0001 Item: 0009 ESCOVA DE CABELO INFANTIL: CABO EM POLIPROPILENO; CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca/Modelo: Quantidade: 100,0

Fornecedor	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	CONDOR	Vencedo
Rodada		Valor		
Lance Inicial		20,98		
1		20,98		

Lote: 0001 Item: 0010 ESCOVA DE DENTE INFANTIL: COM CERDAS EXTRA MACIAS, CABEÇA COM CANTOS ARREDONDADOS E CABO EMBORRACHADO. DIVERSAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca/Modelo: Quantidade: 230,0

Fornecedor	88460	FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA	KESSKISS	Vencedo
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3,94		
1		3,80		
2		3,50		
3		3,30		
4		3,10		
5		2,99		

Fornecedor: 2085 SALVADORI EMBALAGENS LTDA GOAL KIDS Declina

Rodada		Valor		
Lance Inicial		3,90		
1		3,70		
2		3,40		
3		3,20		
4		3,00		

Lote: 0001 Item: 0011 ESCOVA DENTAL ADULTO, MACIA, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca/Modelo: Quantidade: 175,0

Fornecedor	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	CONDOR	Vencedo
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3,40		
1		3,20		
2		3,00		
3		2,95		

Fornecedor: 88460 FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA KESSKISS Declina

Rodada		Valor		
Lance Inicial		3,44		
1		3,30		
2		3,10		
3		2,99		

Lote: 0001 Item: 0012 FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS, GEL SUPER ABSORVENTE. FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEIS E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRAS SECA. TAMANHO XG COM 18 UNIDADE. Marca/Modelo: Quantidade: 60,0

Fornecedor	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	PERSONA	Vencedo
Rodada		Valor		
Lance Inicial		29,85		
1		29,85		

Lote: 0001 Item: 0013 FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS, GEL SUPER ABSORVENTE. FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEIS E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRAS SECA. TAMANHO XXG COM 20 UNIDADES. Marca/Modelo: Quantidade: 50,0

Fornecedor	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	PERSONAL	Vencedo
Rodada		Valor		
Lance Inicial		29,85		
1		29,00		
2		27,00		
3		26,00		
4		24,00		

Fornecedor: 88460 FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA MILIMILI Declina

Rodada		Valor		
Lance Inicial		29,89		
1		29,50		

Handwritten signatures and initials:
- Top left: A large blue signature.
- Middle: "mae" in blue ink.
- Right: "gabriel" in blue ink.
- Other: Various initials and scribbles in blue ink.



Município de Capanema - 2024
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 38/2024

PPS 00.273
B

Equipam

Página

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA

	2		28,00			
	3		26,50			
	4		25,00			
Lote: 0001	Item: 0014	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTEREALITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÓMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO G PACOTE COM 28 UNIDADES.		Marca/Modelo:	Quantidade:	175,0
	Fornecedor	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	PERSONAL		Vencedo
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		29,95			
	1		27,00			
	2		25,00			
	3		23,90			
	Fornecedor	88460	FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA	MILIMILI		Declino
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		30,99			
	1		28,00			
	2		26,00			
	3		24,00			
Lote: 0001	Item: 0015	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTEREALITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÓMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO M PACOTE COM 32 UNIDADES.		Marca/Modelo:	Quantidade:	175,0
	Fornecedor	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	PERSONAL		Vencedo
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		29,85			
	1		27,00			
	2		25,00			
	3		23,90			
	Fornecedor	88460	FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA	MILIMILI		Declino
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		29,89			
	1		29,00			
	2		26,00			
	3		24,00			
Lote: 0001	Item: 0015	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTEREALITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÓMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO P PACOTE COM 36 UNIDADES.		Marca/Modelo:	Quantidade:	175,0
	Fornecedor	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	PERSONAL		Vencedo
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		31,11			
	1		28,00			
	2		26,00			
	3		24,00			
	Fornecedor	88460	FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA	MILIMILI		Declino
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		31,15			
	1		29,90			
	2		27,00			
	3		25,00			
Lote: 0001	Item: 0017	HASTES FLEXÍVEIS, COM PONTA DE ALGODÃO, COM 75 UNIDADES (TIPO COTONETE)		Marca/Modelo:	Quantidade:	75,0
	Fornecedor	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	DENGO		Vencedo
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		1,62			
	1		1,62			
Lote: 0001	Item: 0018	SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM COM 01 (UMA) UNIDADE DE 90G.		Marca/Modelo:	Quantidade:	175,0
	Fornecedor	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	NIPS		Vencedo
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		1,09			
	1		1,09			
Lote: 0001	Item: 0019	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO: HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM DE 200ML A 250ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.		Marca/Modelo:	Quantidade:	100,0
	Fornecedor	88460	FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA	ISABABYISABABY		Vencedo
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		24,89			

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5535 g

01/08/2024 08:54:

gobaut *[Signature]* *[Signature]* *mao* *[Signature]*



08.274

Município de Capanema - 2024

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 38/2024

Equipiano

Página

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA

1	24,00				
2	22,00				
3	18,00				
4	16,00				
5	14,50				
Fornecedor	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	LUZ		Declino
Rodada		Valor			
Lance Inicial		24,85			
1		23,00			
2		20,00			
3		17,00			
4		15,00			
Lote: 0001	Item: 0020	SHAMPOO INFANTIL: COM FÓRMULA SEM ÁLCOOL E PH NEUTRO, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS E NEM A PELE. FRASCO COM 200 A 350 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	Marca/Modelo:	Quantidade:	125,0
Fornecedor	88460	FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA	BARUEL BABYBARUEL BABY		Vencedo
Rodada		Valor			
Lance Inicial		12,97			
1		12,00			
Fornecedor	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	SEDA		De
Rodada		Valor			
Lance Inicial		12,93			
Lote: 0001	Item: 0021	SHAMPOO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, USO ADULTO, EMBALAGEM COM 400ML.	Marca/Modelo:	Quantidade:	225,0
Fornecedor	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	PALMOLIVE		Vencedo
Rodada		Valor			
Lance Inicial		8,70			
1		8,70			
Lote: 0001	Item: 0022	TALCO INFANTIL: SUAVE PARA A PELE DO BEBÊ PROTEGE CONTRA AS ASSADURAS, TEM AÇÃO ANTI-SÉPTICA E ANTIBACTERIANA. 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	Marca/Modelo:	Quantidade:	125,0
Fornecedor	88460	FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA	PATRULHA CANINA/PATRULHA		Vencedo
Rodada		Valor			
Lance Inicial		14,49			
1		14,00			
2		13,80			
3		13,50			
Fornecedor	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	LUQUINHA		Declino
Rodada		Valor			
Lance Inicial		14,45			
1		13,90			
2		13,70			
Lote: 0001	Item: 0023	TOALHAS/LENÇOS UMEDECIDO PARA HIGIENE: COM TOALHAS/LENÇOS INDIVIDUAIS DE NO MÍNIMO 19 CM X 15 CM, HIPOALERGÉNICAS, TESTADAS DERMATOLÓGICAMENTE, SUAVE FRAGRÂNCIA E EMBALAGEM COM ADESIVO OU TAMP ABRIR E FECHAR. SEM ÁLCOOL, PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DA PELE. PACOTE COM O MÍNIMO DE 50 UNIDADES.	Marca/Modelo:	Quantidade:	275,0
Fornecedor	88460	FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA	BABY BEE/BABY BEE		Vencedo
Rodada		Valor			
Lance Inicial		4,47			
1		4,40			
2		4,35			
3		4,10			
4		3,99			
5		3,97			
6		3,80			
Fornecedor	2085	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	MEU BEBE		Declino
Rodada		Valor			
Lance Inicial		4,43			
1		4,38			
2		4,20			
3		4,00			
4		3,98			
5		3,90			

de mae
gabriel



Município de Capanema - 2024
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 38/2024

03.2175

Equipário

Página

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA

Roselia Kriger Becker Pagani

 ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Agente de Contratação

Fabiana Schulz Padilha

 FABIANA SCHULZ PADILHA
 Membro

Felipe Carvalho Romero

 FELIPE CARVALHO ROMERO
 Membro

Amanda Pereira de Andrade

 AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
 Membro

Indianara Possato Scherer

 FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA
 INDIANARA POSSATO SCHERER

Edinei Rogério Salvadori

 SALVADORI EMBALAGENS LTDA
 EDINEI ROGERIO SALVADORI

mae pensão

Roberto Scherer

[Handwritten signature]



0 . 276

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2024**

Aos primeiro dia de agosto de 2024, às oito horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 8.721 DE 25 DE JULHO DE 2024, constituída pelos Srs. **Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira/Agente de Contratação, Felipe Carvalho Romero, Membro, Amanda Pereira de Andrade, Membro Fabina Schulz Padilha, membro, Mara Daniee Gambetta, membro, Gabrel Júlio Alexandre Schuingel, membro, Eduardo Vinicius Horbach, membro, Tarcis Henrique Sant Anna, membro, João Antonio Bazzanella Luft, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 038, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: SALVADORI EMBALAGENS LTDA, representada pelo Sr. EDINEI ROGERIO SALVADORI, FERREIRA & FLORO LTDA -EPP, representada pela Sra. INDIANARA POSSATO SCHERER e A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI, que protocolou envelope mas não se fez presente, porém a empresa A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI, não teve sua proposta aberta pois, a licitação era Exclusiva para empresas ME e EPP sediadas no Município de Capanema PR. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados abaixo: Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CREME DENTAL INFANTIL: SABOR DE FRUTAS, COM FLÚOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 G.	POWERDENT	POWERDENT	UN	175,00	3,90	682,50
1	10	ESCOVA DE DENTE INFANTIL: COM CERDAS EXTRA MACIAS, CABEÇA COM CANTOS ARREDONDADOS E CABO EMBORRACHADO. DIVERSAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	KESS	KESS	UN	230,00	2,99	687,70
1	19	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO:	ISABABY	ISABABY	UN	100,00	14,50	1.450,00

gabriel

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
mae



0 . 277

Município de Capanema - PR

		HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM DE 200ML A 250ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.						
1	20	SHAMPOO INFANTIL: COM FÓRMULA SEM ÁLCOOL E PH NEUTRO, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS E NEM A PELE. FRASCO COM 200 A 350 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	BARUEL BABY	BARUEL BABY	UN	125,00	12,00	1.500,00
1	22	TALCO INFANTIL: SUAVE PARA A PELE DO BEBÊ PROTEGE CONTRA AS ASSADURAS, TEM AÇÃO ANTI-SÉPTICA E ANTIBACTERIANA. 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PATRULHA CANINA	PATRULHA CANINA	UN	125,00	13,50	1.687,50
1	23	TOALHAS/ LENÇOS UMEDECIDO PARA HIGIENE: COM TOALHAS/LENÇOS INDIVIDUAIS DE NO MÍNIMO 19 CM X 15	BABY BEE	BABY BEE	PCT	275,00	3,80	1.045,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

mae

gobalid



08.275

Município de Capanema - PR

		CM, HIPOALERGÊNICAS, TESTADAS DERMATOLOGICAMENTE, SUAVE FRAGRÂNCIA E EMBALAGEM COM ADESIVO OU TAMPA ABRE-FECHA, SEM ÁLCOOL, PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DA PELE. PACOTE COM O MÍNIMO DE 50 UNIDADES.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL 7.052,70

SALVADORI EMBALAGENS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABSORVENTE ÍNTIMO COM AMBAS, FLUXO NORMAL; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MES ES APÓS A DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 08 UNIDADES.	NATURAL MENTE		PCT	550,00	3,30	1.815,00
1	2	APARELHO DE BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 (DUAS) LÂMINAS DE AÇO, CABO PLÁSTICO.	BIC		UN	75,00	1,90	142,50
1	3	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, 200 ML.	SKALA		UN	125,00	9,90	1.237,50
1	4	CREME DENTAL 90G.	FRIDENT		UN	75,00	1,67	125,25
1	6	CREME	SKALA		UN	175,00	8,00	1.400,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 86760-000
Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

jobair

mae
[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

		HIDRATANTE PARA PELE 200ML, TODOS OS TIPOS DE PELE, CORPORAL, DESODORIZA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE.						
1	7	DESODORANTE ROOL ON 150ML.	RED APPLE		UN	125,00	4,65	581,25
1	8	ESCOVA DE CABELO ADULTO: CABO EM POLIPROPILENO; CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CONDOR		UN	30,00	21,27	638,10
1	9	ESCOVA DE CABELO INFANTIL: CABO EM POLIPROPILENO; CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CONDOR		UN	100,00	20,98	2.098,00
1	11	ESCOVA DENTAL ADULTO, MACIA, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CONDOR		UN	175,00	2,95	516,25
1	12	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS, GEL SUPER ABSORVENTE. FORMATO ANATÔMICO,	PERSONA		PCT	60,00	29,85	1.791,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

Handwritten signatures and notes:
- Top left: "0. 27.1" and "6"
- Bottom left: "mae" and "gobair"
- Middle left: "500" and "3000" written vertically



Município de Capanema - PR

0.280
b

		BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEIS E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRAS SECA. TAMANHO XG COM 18 UNIDADE.						
1	13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS, GEL SUPER ABSORVENTE. FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEIS E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRAS SECA. TAMANHO XXG COM 20 UNIDADES.	PERSONAL		PCT	50,00	24,00	1.200,00
1	14	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTERILIZANTE, HIPOALÉRGICA E	PERSONAL		PCT	175,00	23,90	4.182,50

gob. pr

mae
30
pr



880 282

Município de Capanema - PR

		NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTERILIZADO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO P PACOTE COM 36 UNIDADES.						
1	17	HASTES FLEXÍVEIS, COM PONTA DE ALGODÃO, COM 75 UNIDADES (TIPO COTONETE).	DENGO		UN	75,00	1,62	121,50
1	18	SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM COM 01 (UMA) UNIDADE DE 90G.	NIPS		UN	175,00	1,09	190,75
1	21	SHAMPOO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, USO ADULTO, EMBALAGEM COM 400ML.	PALMOLIVE		UN	225,00	8,70	1.957,50
TOTAL								26.379,60

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 268, da Lei Complementar nº 14/2022, convoco para o prazo recursal previsto no Inciso I de ambas as leis. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.



Município de Capanema - PR

Roselia Krige Becker Pagani
ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FELIPE CARVALHO ROMERO
MEMBRO

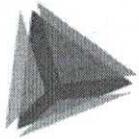
Fabiana S. Padilha
FABIANA SCHULZ PADILHA
MEMBRO

Gabriel Júlio Alexandre Schungel
GABRIEL JÚLIO ALEXANDRE
SCHUNGEL
MEMBRO

Mara Danie Gambetta
MARA DANIEE GAMBETTA
MEMBRO

Indionoro P. Scherer
FARMACIAS SAO FRANCISCO LTDA
02.845.269/0001-02
AV INDEPENDENCIA, 953 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
INDIANARA POSSATO SCHERER
034.051.919-39

Edinei Rogério Salvadori
SALVADORI EMBALAGENS LTDA
01.229.680/0001-82
R PERNAMBUCO, 1096 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
EDINEI ROGERIO SALVADORI
029.514.669-94



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0 284
6

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 02845269000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



0 8 285

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01229680000182

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 038/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Vencedores					
Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	1	ABSORVENTE ÍNTIMO COM AMBAS, FLUXO NORMAL; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MÊS ES APÓS A DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 08 UNIDADES.	NATURAL MENTE	550,00	3,30
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	2	APARELHO DE BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 (DUAS) LÂMINAS DE AÇO, CABO PLÁSTICO.	BIC	75,00	1,90
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	3	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, 200 ML.	SKALA	125,00	9,90
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	4	CREME DENTAL 90G.	FRIDENT	75,00	1,67
FARMÁCIAS SÃO FRANCISCO LTDA	5	CREME DENTAL INFANTIL: SABOR DE FRUTAS, COM FLÚOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 G.	POWERDENT	175,00	3,90
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	6	CREME HIDRATANTE PARA PELE 200ML, TODOS OS TIPOS DE PELE, CORPORAL, DESODORIZA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE.	SKALA	175,00	8,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	7	DESODORANTE ROOL ON 150ML.	RED APPLE	125,00	4,65
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	8	ESCOVA DE CABELO ADULTO: CABO EM POLIPROPILENO; CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CONDOR	30,00	21,27
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	9	ESCOVA DE CABELO INFANTIL: CABO EM POLIPROPILENO; CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CONDOR	100,00	20,98
FARMÁCIAS	10	ESCOVA DE DENTE INFANTIL:	KESS	230,00	2,99



Município de Capanema – PR

SÃO FRANCISCO LTDA		COM CERDAS EXTRA MACIAS, CABEÇA COM CANTOS ARREDONDADOS E CABO EMBORRACHADO. DIVERSAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	11	ESCOVA DENTAL ADULTO, MACIA, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CONDOR	175,00	2,95
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	12	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS, GEL SUPER ABSORVENTE. FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEIS E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRAS SECA. TAMANHO XG COM 18 UNIDADE.	PERSONA	60,00	29,85
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS, GEL SUPER ABSORVENTE. FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEIS E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRAS SECA. TAMANHO XXG COM 20 UNIDADES.	PERSONAL	50,00	24,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	14	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTERILITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO G PACOTE COM 28 UNIDADES.	PERSONAL	175,00	23,90
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	15	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTERILITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO M PACOTE COM 32	PERSONAL	175,00	23,90

0.288
6

Município de Capanema – PR

		UNIDADES.			
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	16	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTEREALITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO P PACOTE COM 36 UNIDADES.	PERSONAL	175,00	24,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	17	HASTES FLEXÍVEIS, COM PONTA DE ALGODÃO, COM 75 UNIDADES (TIPO COTONETE).	DENGO	75,00	1,62
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	18	SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM COM 01 (UMA) UNIDADE DE 90G.	NIPS	175,00	1,09
FARMÁCIAS SÃO FRANCISCO LTDA	19	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO: HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM DE 200ML A 250ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	ISABABY	100,00	14,50
FARMÁCIAS SÃO FRANCISCO LTDA	20	SHAMPOO INFANTIL: COM FÓRMULA SEM ÁLCOOL E PH NEUTRO, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS E NEM A PELE. FRASCO COM 200 A 350 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	BARUEL BABY	125,00	12,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	21	SHAMPOO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, USO ADULTO, EMBALAGEM COM 400ML.	PALMOLIVE	225,00	8,70
FARMÁCIAS SÃO FRANCISCO LTDA	22	TALCO INFANTIL: SUAVE PARA A PELE DO BEBÊ PROTEGE CONTRA AS ASSADURAS, TEM AÇÃO ANTI-SÉPTICA E ANTIBACTERIANA. 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PATRULHA CANINA	125,00	13,50
FARMÁCIAS SÃO FRANCISCO LTDA	23	TOALHAS/LENÇOS UMEDECIDO PARA HIGIENE: COM TOALHAS/LENÇOS INDIVIDUAIS DE NO MÍNIMO 19 CM X 15 CM, HIPOALERGÊNICAS, TESTADAS DERMATOLOGICAMENTE, SUAVE FRAGRÂNCIA E EMBALAGEM	BABY BEE	275,00	3,80

08.281



Município de Capanema – PR

		COM ADESIVO OU TAMPA ABRE-FECHA, SEM ÁLCOOL, PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DA PELE. PACOTE COM O MÍNIMO DE 50 UNIDADES.			
--	--	---	--	--	--

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono** primeiro dia de agosto de 2024.



Roselia Kriger Becker Pagan
Pregoeira



PORTARIA Nº 8.727, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 38/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 38/2024, objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos, §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Vencedores					
Forneecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	1	ABSORVENTE ÍNTIMO COM AMBAS, FLUXO NORMAL; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MÊS ES APÓS A DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 08 UNIDADES.	NATURAL MENTE	550,00	3,30
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	2	APARELHO DE BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 (DUAS) LÂMINAS DE AÇO, CABO PLÁSTICO.	BIC	75,00	1,90
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	3	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, 200 ML.	SKALA	125,00	9,90
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	4	CREME DENTAL 90G.	FRIDENT	75,00	1,67
FARMÁCIAS SÃO FRANCISCO LTDA	5	CREME DENTAL INFANTIL: SABOR DE FRUTAS, COM FLÚOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 G.	POWERDENT	175,00	3,90
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	6	CREME HIDRATANTE PARA PELE 200ML, TODOS OS TIPOS DE PELE, CORPORAL, DESODORIZA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE.	SKALA	175,00	8,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	7	DESODORANTE ROOL ON 150ML.	RED APPLE	125,00	4,65
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	8	ESCOVA DE CABELO ADULTO: CABO EM POLIPROPILENO; CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM	CONDOR	30,00	21,27



Município de Capanema – PR

		INDIVIDUAL.			
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	9	ESCOVA DE CABELO INFANTIL: CABO EM POLIPROPILENO; CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CONDOR	100,00	20,98
FARMÁCIAS SÃO FRANCISCO LTDA	10	ESCOVA DE DENTE INFANTIL: COM CERDAS EXTRA MACIAS, CABEÇA COM CANTOS ARREDONDADOS E CABO EMBORRACHADO. DIVERSAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	KESS	230,00	2,99
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	11	ESCOVA DENTAL ADULTO, MACIA, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CONDOR	175,00	2,95
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	12	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS, GEL SUPER ABSORVENTE. FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEIS E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRAS SECA. TAMANHO XG COM 18 UNIDADE.	PERSONA	60,00	29,85
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS, GEL SUPER ABSORVENTE. FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEIS E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRAS SECA. TAMANHO XXG COM 20 UNIDADES.	PERSONAL	50,00	24,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	14	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTEREALÍTICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO G PACOTE COM 28 UNIDADES.	PERSONAL	175,00	23,90
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	15	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE	PERSONAL	175,00	23,90



Município de Capanema – PR

n 292

		FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTERREALITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO M PACOTE COM 32 UNIDADES.			
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	16	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTERREALITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO P PACOTE COM 36 UNIDADES.	PERSONAL	175,00	24,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	17	HASTES FLEXÍVEIS, COM PONTA DE ALGODÃO, COM 75 UNIDADES (TIPO COTONETE).	DENGO	75,00	1,62
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	18	SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM COM 01 (UMA) UNIDADE DE 90G.	NIPS	175,00	1,09
FARMÁCIAS SÃO FRANCISCO LTDA	19	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO: HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM DE 200ML A 250ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	ISABABY	100,00	14,50
FARMÁCIAS SÃO FRANCISCO LTDA	20	SHAMPOO INFANTIL: COM FÓRMULA SEM ÁLCOOL E PH NEUTRO, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS E NEM A PELE. FRASCO COM 200 A 350 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	BARUEL BABY	125,00	12,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	21	SHAMPOO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, USO ADULTO, EMBALAGEM COM 400ML.	PALMOLIVE	225,00	8,70
FARMÁCIAS SÃO FRANCISCO LTDA	22	TALCO INFANTIL: SUAVE PARA A PELE DO BEBÊ PROTEGE CONTRA AS ASSADURAS, TEM AÇÃO ANTI-SÉPTICA E ANTIBACTERIANA. 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE	PATRULHA CANINA	125,00	13,50



0 293

Município de Capanema – PR

ENTREGA.					
FARMÁCIAS SÃO FRANCISCO LTDA	23	TOALHAS/LENÇOS UMEDECIDO PARA HIGIENE: COM TOALHAS/LENÇOS INDIVIDUAIS DE NO MÍNIMO 19 CM X 15 CM, HIPOALERGÊNICAS, TESTADAS DERMATOLOGICAMENTE, SUA FRAGRÂNCIA E EMBALAGEM COM ADESIVO OU TAMPA ABRE- FECHA, SEM ÁLCOOL, PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DA PELE. PACOTE COM O MÍNIMO DE 50 UNIDADES.	BABY BEE	275,00	3,80

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº **38/2024**, é de R\$ 33.432,30 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Trinta Centavos).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono primeiro dia de agosto de 2024

Américo Bellé
Prefeito Municipal

[Atas](#)

0 294

Ata nº 195/2024

Última atualização 01/08/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial**Data de divulgação no PNCP:** 01/08/2024 **Data de assinatura:** 01/08/2024 **Vigência:** de 01/08/2024 a 31/07/2025**Id ata PNCP:** 75972760000160-1-000103/2024-000001 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas**Id contratação PNCP:** [75972760000160-1-000103/2024](#)**Objeto:**

AQUISICAO DE PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES ATRAVES DA DELIBERACAO DO CEDCA 782022 PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	01/08/2024 - 10:39:25	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

0 . 295

6



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

1387
0 . Entrar
296
b[Atas](#)

Ata nº 196/2024

Última atualização 01/08/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial

Data de divulgação no PNCP: 01/08/2024 **Data de assinatura:** 01/08/2024

Vigência: de 01/08/2024 a 31/07/2025

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000103/2024-000002 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000103/2024](#)

Objeto:

AQUISICAO DE PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES ATRAVES DA DELIBERACAO DO CEDCA 782022 PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

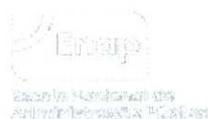
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



0.297

0 b

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 01/08/2024, 13:35

Para: financeiro.saofrancisco@hotmail.com

0,298
6

BOA TARDE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.



--

Fabiana Schulz Padilha
Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

— Anexos: —

ATA 195 - SÃO FRANCISCO.pdf

382KB



Assunto: Entregue: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

De: <postmaster@outlook.com>

Data: 01/08/2024, 13:35

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

0 . 291

B

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

financeiro.saofrancisco@hotmail.com

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

Original-Envelope-Id: <2240a856-8d25-4e22-afcd-c96314776d7e@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;CP5P284MB3002.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Thu, 1 Aug 2024 16:35:09 +0000

Final-Recipient: rfc822;financeiro.saofrancisco@hotmail.com

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState-V4: FC

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

Received: from CH3P220CA0018.NAMP220.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10b6:610:1e8::24)

by CP5P284MB3002.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:2e6::12) with

Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,

cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7828.22; Thu, 1 Aug

2024 16:35:09 +0000

Received: from CH1PEPF0000A345.namprd04.prod.outlook.com

(2603:10b6:610:1e8:cafe::94) by CH3P220CA0018.outlook.office365.com

(2603:10b6:610:1e8::24) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,

cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7828.23 via Frontend

Transport; Thu, 1 Aug 2024 16:35:07 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)

smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)

header.d=none; dmarc=bestguesspass action=none

header.from=capanema.pr.gov.br; compauth=pass reason=109

Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br

designates 177.220.151.229 as permitted sender)

receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;

helo=mailserver2.softsul.net; pr=C

Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by

CH1PEPF0000A345.mail.protection.outlook.com (10.167.244.8) with Microsoft

SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id

15.20.7828.19 via Frontend Transport; Thu, 1 Aug 2024 16:35:05 +0000

X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:D1C54DB5F5FAC8916BB8D3FC6088A9042B25D05625F0E6277756A6BB91DB181B;UpperCasedCheck

Received: from [192.168.0.52] ([187.49.135.78])

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 471GZ3gF023416

for <financeiro.saofrancisco@hotmail.com>; Thu, 1 Aug 2024 13:35:03 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----YjPrD0N2hVpLn2egmyOx8gjX"

Message-ID: <2240a856-8d25-4e22-afcd-c96314776d7e@capanema.pr.gov.br>

Date: Thu, 1 Aug 2024 13:35:20 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 01/08/2024, 13:36

Para: edinei salvadori <salvadoriedinei@hotmail.com>

0 300
6

BOA TARDE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.



--



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Fabiana Schulz Padilha
Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ATA 196 - SALVADORI.pdf

418KB



Assunto: Entregue: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

De: <postmaster@outlook.com>

Data: 01/08/2024, 13:36

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

0 301

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[edinei salvadori \(salvadoriedinei@hotmail.com\)](mailto:salvadoriedinei@hotmail.com)

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

Original-Envelope-Id: <0463ef25-07cb-4b40-9f03-ef3603064f61@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;SCYPR80MB7646.lamprd80.prod.outlook.com

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Thu, 1 Aug 2024 16:36:03 +0000

Final-Recipient: rfc822;salvadoriedinei@hotmail.com

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-Display-Name: edinei salvadori

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: NE

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState-V4: NE

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

Received: from AM6P195CA0021.EURP195.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10a6:209:81::34)

by SCYPR80MB7646.lamprd80.prod.outlook.com (2603:10d6:300:85::6) with

Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,

cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7849.6; Thu, 1 Aug

2024 16:36:03 +0000

Received: from AMS0EPF0000019D.eurprd05.prod.outlook.com

(2603:10a6:209:81:cafe::1b) by AM6P195CA0021.outlook.office365.com

(2603:10a6:209:81::34) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,

cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7784.35 via Frontend

Transport; Thu, 1 Aug 2024 16:36:02 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)

smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)

header.d=none; dmarc=bestguesspass action=none

header.from=capanema.pr.gov.br; compauth=pass reason=109

Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br

designates 177.220.151.229 as permitted sender)

receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;

helo=mailserver2.softsul.net; pr=C

Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by

AMS0EPF0000019D.mail.protection.outlook.com (10.167.16.249) with Microsoft

SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id

15.20.7828.19 via Frontend Transport; Thu, 1 Aug 2024 16:36:00 +0000

X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:410FD9FE9FDCAD5CD6B9D30810B667A2EDB051E3FD331F89262A4BD046BFABAF;UpperCasedCheck

Received: from [192.168.0.52] ([187.49.135.78])

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 471GZvF4023639

for <salvadoriedinei@hotmail.com>; Thu, 1 Aug 2024 13:35:57 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----6zJjvbbLjM1sz539cutZf9sa"

Message-ID: <0463ef25-07cb-4b40-9f03-ef3603064f61@capanema.pr.gov.br>

Date: Thu, 1 Aug 2024 13:36:14 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2024

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 01/08/2024, 13:38

Para: acaosocial@capanema.pr.gov.br

0 302

BOA TARDE,

O PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2024, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ESTÁ PRONTO E PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 02/08 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha
Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

— Anexos: —

Classificação por Fornecedor PP 38-2024.pdf

174KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 01/08/2024, 13:38

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

0 . 303

8

The original message was received at Thu, 1 Aug 2024 13:38:32 -0300
from [187.49.135.78]

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<acaosocial@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows -----
<acaosocial@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

Original-Envelope-Id: <c7b06b1d-f6a9-45b2-8ec8-8cf88ccbc76b@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; [187.49.135.78]

Arrival-Date: Thu, 1 Aug 2024 13:38:32 -0300

Final-Recipient: RFC822; acaosocial@capanema.pr.gov.br

X-Actual-Recipient: RFC822; pmcp_acaosocial@mailserver2.softsul.net

Disposition: delivered (to mailbox)

Status: 2.1.5

Last-Attempt-Date: Thu, 1 Aug 2024 13:38:33 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.52] ([187.49.135.78])

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 471GcWxM024338

for <acaosocial@capanema.pr.gov.br>; Thu, 1 Aug 2024 13:38:32 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----eRGXA0uzDfm7YVdrDc00TogY"

Message-ID: <c7b06b1d-f6a9-45b2-8ec8-8cf88ccbc76b@capanema.pr.gov.br>

Date: Thu, 1 Aug 2024 13:38:49 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: acaosocial@capanema.pr.gov.br

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?PREG=C3=83O_PRESENCIAL_N=C2=B0_38/2024?=>

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>



0 304

Município de Capanema – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) SALVADORI EMBALAGENS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.229.680/0001-82, sediado(a) no seguinte endereço: R PERNAMBUCO, 1096 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: salvadoriedinei@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 9 9937-2737, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). EDINEI ROGERIO SALVADORI, CPF Nº 029.514.669-94, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Presencial nº 38/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Não se aplica.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. **RESUMO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. **DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

ITENS							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	68814	ABSORVENTE ÍNTIMO COM AMBAS, FLUXO NORMAL; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MÊS ES APÓS A DATA DE ENTREGA. PACOTE	NATURAL MENTE	PCT	550,00	3,30	1.815,00



0.305

Município de Capanema – PR

		COM 08 UNIDADES.					
2	68815	APARELHO DE BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 (DUAS) LÂMINAS DE AÇO, CABO PLÁSTICO.	BIC	UN	75,00	1,90	142,50
3	68816	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, 200 ML.	SKALA	UN	125,00	9,90	1.237,50
4	68817	CREME DENTAL 90G.	FRIDENT	UN	75,00	1,67	125,25
6	68819	CREME HIDRATANTE PARA PELE 200ML, TODOS OS TIPOS DE PELE, CORPORAL, DESODORIZA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE.	SKALA	UN	175,00	8,00	1.400,00
7	68820	DESODORANTE ROOL ON 150ML.	RED APPLE	UN	125,00	4,65	581,25
8	68821	ESCOVA DE CABELO ADULTO: CABO EM POLIPROPILENO; CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CONDOR	UN	30,00	21,27	638,10
9	68822	ESCOVA DE CABELO INFANTIL: CABO EM POLIPROPILENO; CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CONDOR	UN	100,00	20,98	2.098,00
11	68824	ESCOVA DENTAL ADULTO, MACIA, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CONDOR	UN	175,00	2,95	516,25
12	68825	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARREIRAS, GEL SUPER ABSORVENTE. FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEIS E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRAS SECA. TAMANHO XG COM 18 UNIDADE.	PERSONA	PCT	60,00	29,85	1.791,00
13	68826	FRALDA DESCARTÁVEL	PERSONAL	PCT	50,00	24,00	1.200,00



Município de Capanema – PR

		INFANTIL, COM BARREIRAS, GEL SUPER ABSORVENTE. FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEIS E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRAS SECA. TAMANHO XXG COM 20 UNIDADES.					
14	68827	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTERILITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO G PACOTE COM 28 UNIDADES.	PERSONAL	PCT	175,00	23,90	4.182,50
15	68828	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTERILITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO M PACOTE COM 32 UNIDADES.	PERSONAL	PCT	175,00	23,90	4.182,50
16	68829	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO	PERSONAL	PCT	175,00	24,00	4.200,00



0 307

Município de Capanema – PR

		SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTERILIZADO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO P PACOTE COM 36 UNIDADES.					
17	68830	HASTES FLEXÍVEIS, COM PONTA DE ALGODÃO, COM 75 UNIDADES (TIPO COTONETE).	DENGO	UN	75,00	1,62	121,50
18	68831	SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM COM 01 (UMA) UNIDADE DE 90G.	NIPS	UN	175,00	1,09	190,75
21	68834	SHAMPOO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, USO ADULTO, EMBALAGEM COM 400ML.	PALMOLIVE	UN	225,00	8,70	1.957,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s)*;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





0 . 308
B

Município de Capanema – PR

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **26.379,60 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



Município de Capanema – PR

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**Município de Capanema – PR**

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Município de Capanema – PR

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.7. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.7.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.7.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.8.1.5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na



Município de Capanema – PR

gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.



Município de Capanema – PR

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5330	11.003.08.243.0802.6058	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	5330	11.003.08.243.0802.6058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.10. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.11. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**Município de Capanema – PR**

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**Município de Capanema – PR**

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e



Município de Capanema – PR

autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



317

Município de Capanema – PR

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**Município de Capanema – PR**

e) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na



7 . 319
B

Município de Capanema – PR

contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.



19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) EDINEI ROGERIO SALVADORI**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao primeiro dia do mês de agosto de 2024.



7 321
B

Município de Capanema – PR

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SALVADORI
EMBALAGENS
LTDA:0122968000
0182

Assinado de forma digital
por SALVADORI
EMBALAGENS
LTDA:01229680000182
Dados: 2024.08.01 13:56:30
-03'00'

EDINEI ROGERIO SALVADORI
Representante Legal
SALVADORI EMBALAGENS LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços

Assunto: ATA ASSINADA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 02/08/2024, 13:32

Para: salavadoriedinei@hotmail.com

392
b

Boa tarde!

Segue em anexo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 196/2024, referente ao pregão presencial 38/2024, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

— Anexos:

CCO_003289.pdf

4,8MB

Assunto: Returned mail: see transcript for details
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 02/08/2024, 13:32
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 2 Aug 2024 13:32:11 -0300
from [187.49.135.78]

----- The following addresses had permanent fatal errors -----
<salavadoriedinei@hotmail.com>
(reason: 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[DU6PEPF0000A7DF.eurprd02.prod.outlook.com 2024-08-02T16:32:15.164Z 08DCAF8C00B1A325])

----- Transcript of session follows -----
... while talking to hotmail-com.olc.protection.outlook.com.:

DATA

```
<<< 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).  
[DU6PEPF0000A7DF.eurprd02.prod.outlook.com 2024-08-02T16:32:15.164Z 08DCAF8C00B1A325]  
550 5.1.1 <salavadoriedinei@hotmail.com>... User unknown  
<<< 503 5.5.2 Need rcpt command [DU6PEPF0000A7DF.eurprd02.prod.outlook.com  
2024-08-02T16:32:15.164Z 08DCAF8C00B1A325]
```

Original-Envelope-Id: <70240d10-7d44-44f3-a287-d18359c53396@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; [187.49.135.78]
Arrival-Date: Fri, 2 Aug 2024 13:32:11 -0300

Final-Recipient: RFC822; salavadoriedinei@hotmail.com
Action: failed
Status: 5.5.0
Remote-MTA: DNS; hotmail-com.olc.protection.outlook.com
Diagnostic-Code: SMTP; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable
(S2017062302). [DU6PEPF0000A7DF.eurprd02.prod.outlook.com 2024-08-02T16:32:15.164Z
08DCAF8C00B1A325]
Last-Attempt-Date: Fri, 2 Aug 2024 13:32:14 -0300

----- ForwardedMessage.eml -----

Assunto: ATA ASSINADA
De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Data: 02/08/2024, 13:32
Para: salavadoriedinei@hotmail.com

Boa tarde!

Segue em anexo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 196/2024, referente ao pregão presencial
38/2024, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **FARMÁCIAS SÃO FRANCISCO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.845.269/0001-02, sediado(a) no seguinte endereço: AV INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: financeiro.saofrancisco@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 99931-7675, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). INDIANARA POSSATO SCHERER, CPF Nº 034.051.919-39, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Presencial nº 38/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Não se aplica.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITENS							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	68818	CREME DENTAL INFANTIL: SABOR DE FRUTAS, COM FLUOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 G.	POWERDENT	UN	175,00	3,90	682,50
10	68823	ESCOVA DE DENTE INFANTIL: COM CERDAS	KESS	UN	230,00	2,99	687,70



Município de Capanema – PR

		EXTRA MACIAS, CABEÇA COM CANTOS ARREDONDADOS E CABO EMBORRACHADO. DIVERSAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
19	68832	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO: HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM DE 200ML A 250ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	ISABABY	UN	100,00	14,50	1.450,00
20	68833	SHAMPOO INFANTIL: COM FÓRMULA SEM ÁLCOOL E PH NEUTRO, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS E NEM A PELE. FRASCO COM 200 A 350 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	BARUEL BABY	UN	125,00	12,00	1.500,00
22	68835	TALCO INFANTIL: SUAVE PARA A PELE DO BEBÊ. PROTEGE CONTRA AS ASSADURAS, TEM AÇÃO ANTI-SÉPTICA E ANTIBACTERIANA. 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PATRULHA CANINA	UN	125,00	13,50	1.687,50
23	68836	TOALHAS/LENÇOS UMEDECIDO PARA HIGIENE: COM TOALHAS/LENÇOS INDIVIDUAIS DE NO MÍNIMO 19 CM X 15 CM, HIPOALERGÊNICAS, TESTADAS DERMATOLOGICAMENTE, SUAVE FRAGRÂNCIA E EMBALAGEM COM ADESIVO OU TAMPA ABRE-FECHA, SEM ÁLCOOL, PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DA PELE. PACOTE COM O MÍNIMO DE 50 UNIDADES.	BABY BEE	PCT	275,00	3,80	1.045,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

Página: 2



Município de Capanema – PR

326

b) a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s)*;

c) a Proposta do contratado;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;

b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;

c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;

d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;

e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;

f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;

g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.



Município de Capanema – PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **7.052,70 (Sete Mil e Cinquenta e Dois Reais e Setenta Centavos)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;





328
9

Município de Capanema – PR

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



Município de Capanema – PR

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:



0... 330
8

Município de Capanema – PR

1.8.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. 5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1.5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. 5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.



Município de Capanema – PR

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5330	11.003.08.243.0802.6058	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	5330	11.003.08.243.0802.6058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO



**Município de Capanema – PR**

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11.10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12.10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso



0 333

Município de Capanema – PR

fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

08.335



Município de Capanema – PR

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.



17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.



Município de Capanema – PR

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.





338

Município de Capanema – PR

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.



06339

Município de Capanema – PR

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) INDIANARA POSSATO SCHERER**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao primeiro dia do mês de agosto de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br INDIANARA POSSATO SCHERER
Data: 05/08/2024 09:38:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

INDIANARA POSSATO SCHERER
Representante Legal
FARMÁCIAS SÃO FRANCISCO LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços

Assunto: ATA ASSINADA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 06/08/2024, 08:20

Para: financeiro.saofrancisco@hotmail.com

Bom dia!

Segue em anexo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195/2024, referente ao pregão presencial 38/2024, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

— Anexos:

CCO_003310.pdf

4,2MB

341
B

Assunto: Entregue: ATA ASSINADA
De: <postmaster@outlook.com>
Data: 06/08/2024, 08:20
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

financeiro.saofrancisco@hotmail.com

Assunto: ATA ASSINADA

Original-Envelope-Id: <c3f55586-5f3e-49a5-b348-51bdce2151f9@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;ROAP284MB1830.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Tue, 6 Aug 2024 11:20:07 +0000

Final-Recipient: rffc822;financeiro.saofrancisco@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC
X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState-V4: FC
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from CH0PR03CA0369.namprd03.prod.outlook.com (2603:10b6:610:119::22)
by ROAP284MB1830.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:10:95::14) with
Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7828.27; Tue, 6 Aug
2024 11:20:07 +0000

Received: from CH3PEPF00000017.namprd21.prod.outlook.com
(2603:10b6:610:119:cafe::67) by CH0PR03CA0369.outlook.office365.com
(2603:10b6:610:119::22) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7828.27 via Frontend
Transport; Tue, 6 Aug 2024 11:20:06 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)
smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)
header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none
header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109

Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br
designates 177.220.151.229 as permitted sender)
receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;
helo=mailserver2.softsul.net; pr=C

Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by
CH3PEPF00000017.mail.protection.outlook.com (10.167.244.122) with Microsoft
SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
15.20.7875.2 via Frontend Transport; Tue, 6 Aug 2024 11:20:05 +0000

X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:1E2E4B48074D7A2969EBF6987D0A81BA5775C46CE0A08516AF8B0A6C79E323D4;UpperCas

Received: from [192.168.0.53] ([187.49.135.78])
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMT id 476BK2dq027568
for <financeiro.saofrancisco@hotmail.com>; Tue, 6 Aug 2024 08:20:02 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----W4ly0neCk00Vt8Ror3Gr0Prd"

Message-ID: <c3f55586-5f3e-49a5-b348-51bdce2151f9@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 6 Aug 2024 08:20:03 -0300



7 342

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott
Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs
Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel
Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes

Diretor Geral da Secretaria de Aceleração Econômica e Inovação:
Franconer Minte

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CON-

FORME PROCESSO 21.192.707-0, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.

Valor: R\$ 195.300,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais).

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA:
12/08/2024 - AS 8H30M.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 31/07/2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 1.792.943,85 (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA:
16/08/2023 - AS 8:30 HORAS.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 01/08/2024.

Roselia KB Pagani

Pregoeira

PORTARIA Nº 8.727, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 38/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 38/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



06 343

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, §1, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

Vencedores					
Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	1	ABSORVENTE ÍNTIMO COM AMBAS, FLUXO NORMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MÊS APÓS A DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 08 UNIDADES.	NATURAL MENTE	550,00	3,30
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	2	APARELHO DE BARBEAR, TIPO DESCARTAVEL, COM 02 (DUAS) LÂMINAS DE AÇO, CABO PLÁSTICO.	BIC	75,00	1,90
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	3	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, 200 ML.	SKALA	125,00	9,90
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	4	CREME DENTAL 90G.	FRIDENT	75,00	1,67
FARMÁCIAS SÃO FRANCISCO LTDA	5	CREME DENTAL INFANTIL: SABOR DE FRUTAS, COM FLUOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 G.	POWERDENT	175,00	3,90
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	6	CREME HIDRATANTE PARA PELE 200ML, TODOS OS TIPOS DE PELE, CORPORAL, DESODORIZA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE.	SKALA	175,00	8,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	7	DESODORANTE ROOL ON 150ML.	RED APPLE	125,00	4,65
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	8	ESCOVA DE CABELO ADULTO: CABO EM POLIPROPILENO; CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CONDOR	30,00	21,27
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	9	ESCOVA DE CABELO INFANTIL: CABO EM POLIPROPILENO, CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CONDOR	100,00	20,98
FARMÁCIAS SÃO FRANCISCO LTDA	10	ESCOVA DE DENTE INFANTIL: COM CERDAS EXTRA MACIAS, CABEÇA COM CANTOS ARREDONDADOS E CABO EMBORRACHADO, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	KESS	230,00	2,99
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	11	ESCOVA DENTAL ADULTO, MACIA, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CONDOR	175,00	2,95
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	12	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARRERAS, GEL SUPER ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEL E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRAS SECA. TAMANHO XG COM 18 UNIDADES.	PERSONA	60,00	29,85
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM BARRERAS, GEL SUPER ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEL E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRAS SECA. TAMANHO XXG COM 20 UNIDADES.	PERSONAL	50,00	24,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	14	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTERILIZANTE, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO G PACOTE COM 28 UNIDADES.	PERSONAL	175,00	23,90
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	15	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTERILIZANTE, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO M PACOTE COM 32 UNIDADES.	PERSONAL	175,00	23,90
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	16	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO ADESIVOS, ÁLCOOL ESTERILIZANTE, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA. TAMANHO P PACOTE COM 36 UNIDADES.	PERSONAL	175,00	24,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	17	HASTES FLEXÍVEIS, COM PONTA DE ALGODÃO, COM 75 UNIDADES (TIPO COTONETE).	DENGO	75,00	1,62
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	18	SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM COM 01 (UMA) UNIDADE DE 90G.	NIPS	175,00	1,09
FARMÁCIAS SÃO FRANCISCO LTDA	19	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO: HIPOALÉRGICO. EMBALAGEM DE 200ML A 250ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	ISABABY	100,00	14,50
FARMÁCIAS SÃO FRANCISCO LTDA	20	SHAMPOO INFANTIL: COM FÓRMULA SEM ÁLCOOL E PH NEUTRO, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS E NEM A PELE. FRASCO COM 200 A 350 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	BARUEL BABY	125,00	12,00

SALVADORI EMBALAGENS LTDA	21	SHAMPOO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, USO ADULTO, EMBALAGEM COM 400ML.	PALMOLIVE	225,00	8,70
FARMÁCIAS SÃO FRANCISCO LTDA	22	TALCO INFANTIL: SUAVE PARA A PELE DO BEBÊ PROTEGE CONTRA AS ASSADURAS, TEM AÇÃO ANTI-SÉPTICA E ANTIBACTERIANA. 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PATRULHA CANTINA	125,00	13,50
FARMÁCIAS SÃO FRANCISCO LTDA	23	TOALHAS/LENÇOS UMEDECIDO PARA HIGIENE: COM TOALHAS/LENÇOS INDIVIDUAIS DE NO MÍNIMO 19 CM X 15 CM, HIPOALÉRGICAS, TESTADAS DERMATOLOGICAMENTE, SUAVE FRAGRÂNCIA E EMBALAGEM COM ADESIVO OU TAMPA ABRE-FECHA, SEM ÁLCOOL, PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DA PELE. PACOTE COM O MÍNIMO DE 50 UNIDADES.	BBY BEE	275,00	3,80

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 38/2024, é de R\$ 33.432,30 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Trinta Centavos).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 1º de agosto de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024

Pregão Presencial Nº 38/2024

Data da Assinatura: 01/08/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FARMÁCIAS SÃO FRANCISCO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 7.052,70 (Sete Mil e Cinquenta e Dois Reais e Setenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024

Pregão Presencial Nº 38/2024

Data da Assinatura: 01/08/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SALVADORI EMBALAGENS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 26.379,60 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.726, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 36/2024.



Município de Capanema - PR 03.344

DESPACHO

Com relação ao pregão presencial 38/2024: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo licitatório na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de agosto de 2024.


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Do Município de Capanema